



# **SENADO FEDERAL**

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

### **PAUTA DA 26ª REUNIÃO**

**(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)**

**17/05/2012  
QUINTA-FEIRA  
às 10 horas**

**Presidente: Senador Ricardo Ferraço**

**Vice-Presidente: Senador Jarbas Vasconcelos**



**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**

**26ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª  
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 17/05/2012.**

**26ª REUNIÃO, ORDINÁRIA**  
***Quinta-feira, às 10 horas***

**SUMÁRIO**

| ITEM | PROPOSIÇÃO                                                                              | RELATOR (A)                        | PÁGINA     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| 1    | <b>MSF 8/2012</b><br>- Não Terminativo -                                                | <b>SEN. ALOYSIO NUNES FERREIRA</b> | <b>12</b>  |
| 2    | <b>MSF 15/2012</b><br>- Não Terminativo -                                               | <b>SEN. SÉRGIO SOUZA</b>           | <b>51</b>  |
| 3    | <b>PLC 87/2011</b><br>(Tramita em conjunto com:<br>PLS 329/2011)<br>- Não Terminativo - | <b>SEN. FRANCISCO DORNELLES</b>    | <b>96</b>  |
| 4    | <b>PDS 63/2012</b><br>- Não Terminativo -                                               | <b>SEN. LUIZ HENRIQUE</b>          | <b>115</b> |
| 5    | <b>PDS 68/2012</b><br>- Não Terminativo -                                               | <b>SEN. FRANCISCO DORNELLES</b>    | <b>126</b> |
| 6    | <b>PDS 69/2012</b><br>- Não Terminativo -                                               | <b>SEN. LUIZ HENRIQUE</b>          | <b>137</b> |

|          |                                            |                                 |            |
|----------|--------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| <b>7</b> | <b>PDS 70/2012</b><br>- Não Terminativo -  | <b>SEN. FRANCISCO DORNELLES</b> | <b>147</b> |
| <b>8</b> | <b>PDS 122/2012</b><br>- Não Terminativo - | <b>SEN. ANA AMÉLIA</b>          | <b>160</b> |
| <b>9</b> | <b>RRE 24/2012</b><br>- Não Terminativo -  |                                 | <b>182</b> |

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos

(19 titulares e 19 suplentes)

| TITULARES                                            | SUPLENTE                      |                                             |                               |
|------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB) |                               |                                             |                               |
| Jorge Viana(PT)(51)                                  | AC (61) 3303-6366 e 3303-6367 | 1 Delcídio do Amaral(PT)                    | MS (61) 3303-2452 a 3303 2457 |
| Eduardo Suplicy(PT)                                  | SP (61) 3303-3213/2817/2818   | 2 Randolfe Rodrigues(PSOL)(52)(51)(59)      | AP (61) 3303-6568             |
| Vanessa Grazziotin(PCdoB)(12)(14)                    | AM (61) 3303-6726             | 3 Lindbergh Farias(PT)(11)                  | RJ (61) 3303-6426 / 6427      |
| Anibal Diniz(PT)(52)(16)(13)(17)                     | AC (61) 3303-4546 / 3303-4547 | 4 Eduardo Lopes(PRB)(25)(26)                | RJ (61) 3303-5730             |
| Cristovam Buarque(PDT)                               | DF (61) 3303-2281             | 5 Pedro Taques(PDT)(24)                     | MT (61) 3303-6550 e 3303-6551 |
| Lídice da Mata(PSB)(50)                              | BA (61) 3303-6408/ 3303-6417  | 6 João Capiberibe(PSB)(23)                  | AP (61) 3303-9011/3303-9014   |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)      |                               |                                             |                               |
| Ricardo Ferraço(PMDB)(48)                            | ES (61) 3303-6590             | 1 Sérgio Souza(PMDB)(48)                    | PR (61) 3303-6271/ 6261       |
| Jarbas Vasconcelos(PMDB)(48)                         | PE (61) 3303-3245             | 2 João Alberto Souza(PMDB)(48)              | MA (061) 3303-6352 / 6349     |
| Pedro Simon(PMDB)(31)(48)(32)(35)                    | RS (61) 3303-3232             | 3 Roberto Requião(PMDB)(48)                 | PR (61) 3303-6623/6624        |
| Eunício Oliveira(PMDB)(48)                           | CE (61) 3303-6245             | 4 Romero Jucá(PMDB)(48)                     | RR (61) 3303-2112 / 3303-2115 |
| Luiz Henrique(PMDB)(48)                              | SC (61) 3303-6446/6447        | 5 Ana Amélia(PP)(48)                        | RS (61) 3303-6083/6084        |
| Francisco Dornelles(PP)(48)                          | RJ (61) 3303-4229             | 6 Sérgio Petecão(PSD)(41)(48)(40)(21)(36)   | AC (61) 3303-6706 a 6713      |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)                 |                               |                                             |                               |
| Alvaro Dias(PSDB)(46)(47)                            | PR (61) 3303-4059/4060        | 1 Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)(46)          | SP (61) 3303-6063/6064        |
| Paulo Bauer(PSDB)(10)(46)                            | SC (61) 3303-6529             | 2 Flexa Ribeiro(PSDB)(46)                   | PA (61) 3303-2342             |
| José Agripino(DEM)                                   | RN (61) 3303-2361 a 2366      | 3 Jayme Campos(DEM)(53)(18)(38)             | MT (61) 3303-4061/1048        |
| Cyro Miranda(PSDB)(60)                               | GO (61) 3303-1962             | 4 Cícero Lucena(PSDB)(63)                   | PB (61) 3303-5800 5805        |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)   |                               |                                             |                               |
| Mozarildo Cavalcanti(PTB)(57)(61)(62)                | RR (61) 3303-4078 / 3315      | 1 Gim(PTB)(57)(42)(54)                      | DF (61) 3303-1161/3303-1547   |
| Fernando Collor(PTB)(57)(39)                         | AL (61) 3303-5783/5786        | 2 Eduardo Amorim(PSC)(57)(9)                | SE (61) 3303 6205 a 3303 6211 |
| Magno Malta(PR)(44)(57)(34)(33)(43)                  | ES (61) 3303-4161/5867        | 3 Armando Monteiro(PTB)(57)(45)(64)(28)(27) | PE (61) 3303 6124 e 3303 6125 |

- (1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.
- (2) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (3) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.
- (4) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.
- (5) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.
- (6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
- (7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
- (8) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
- (9) Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).
- (10) Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
- (11) Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
- (12) Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- (13) Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- (14) Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
- (15) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (16) Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
- (17) Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
- (18) Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).
- (19) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

- (20) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (21) Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (22) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (23) Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
- (24) Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
- (25) Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- (26) Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
- (27) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (28) Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
- (29) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (30) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (31) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- (32) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
- (33) Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- (34) Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
- (35) Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (Of. GLPMDB nº 192/2012).
- (36) Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 191/2012).
- (37) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (38) Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
- (39) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
- (40) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- (41) Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2012).
- (42) O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
- (43) Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
- (44) Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. Nº 217/2012-BLUFOR).
- (45) Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
- (46) Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
- (47) Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 55/2013-GLPSDB).
- (48) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (49) Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2013 - CRE).
- (50) Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
- (51) Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLDBAG nº 29/2013).
- (52) Em 07.03.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
- (53) Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 14/2013-GLDEM).
- (54) Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 033/2013).
- (55) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)  
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.  
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
- (56) Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes.  
Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes.  
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.  
Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
- (57) Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
- (58) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (59) Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
- (60) Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
- (61) Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
- (62) Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 83/2013-BLUFOR).
- (63) Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
- (64) Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:  
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA  
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3496  
FAX: 3303-3546

PLENÁRIO Nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA  
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:  
E-MAIL: scomcre@senado.gov.br



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO  
FEDERAL

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
54ª LEGISLATURA**

**Em 17 de maio de 2012  
(quinta-feira)  
às 10h**

**PAUTA**  
26ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL - CRE**

|              |                                             |
|--------------|---------------------------------------------|
|              | Deliberativa                                |
| <b>Local</b> | Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 07 |

## PAUTA

### ITEM 1

#### MENSAGEM (SF) Nº 8, de 2012

##### - Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Anibal Diniz (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria *Ad Hoc*:** Senador Aloysio Nunes Ferreira

**Relatório:** A Comissão dispõe das condições necessárias para deliberar sobre a indicação

##### Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Votação nominal](#)

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

### ITEM 2

#### MENSAGEM (SF) Nº 15, de 2012

##### - Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Paulo Bauer (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria *Ad Hoc*:** Senador Sérgio Souza

**Relatório:** A Comissão dispõe das condições necessárias para deliberar sobre a indicação

##### Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Votação nominal](#)

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

### ITEM 3

#### TRAMITAÇÃO CONJUNTA

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, de 2011

##### - Não Terminativo -

*Altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências.*

**Autoria:** Deputado Jair Bolsonaro

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Avulso de requerimento](#) (RQS 1.256/2011)[Avulso de requerimento](#) (RQS 47/2012)[Avulso do Parecer](#) (P.S 1.538/2012)[Texto final revisado](#)[Quadro comparativo](#)[Autógrafo enviado à sanção](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, de 2011****- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma fora de serviço e de caráter nacional para os agentes penitenciários federais.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Relatoria:** Senador Francisco Dornelles

**Relatório:** Pela aprovação do PLC nº 87, de 2011, e pela rejeição do PLS nº 329, de 2011

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**ITEM 4****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 63, de 2012****- Não Terminativo -**

*Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática e Repartições Consulares, celebrado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010.*

**Autoria:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (PERMANENTE)

**Relatoria:** Senador Blairo Maggi (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria *Ad Hoc*:** Senador Luiz Henrique

**Relatório:** Pela aprovação da matéria

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Avulso da matéria](#)[Avulso do Parecer](#) (P.S 539/2012)[Autógrafo enviado à promulgação](#)**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**ITEM 5**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 68, de 2012****- Não Terminativo -**

*Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 7 de abril de 2010.*

**Autoria:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (PERMANENTE)

**Relatoria:** Senador Sérgio Souza (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria *Ad Hoc*:** Senador Francisco Dornelles

**Relatório:** Pela aprovação da matéria

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

[Avulso do Parecer](#) (P.S 540/2012)

[Autógrafo enviado à promulgação](#)

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

**ITEM 6****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 69, de 2012****- Não Terminativo -**

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, assinado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.*

**Autoria:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (PERMANENTE)

**Relatoria:** Senador Cristovam Buarque (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria *Ad Hoc*:** Senador Luiz Henrique

**Relatório:** Pela aprovação da matéria

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

[Avulso do Parecer](#) (P.S 541/2012)

[Autógrafo enviado à promulgação](#)

[Autógrafo enviado à promulgação](#)

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

**ITEM 7****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 70, de 2012****- Não Terminativo -**

*Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia, assinado em Berna, em 29 de setembro de 2009.*

**Autoria:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (PERMANENTE)

**Relatoria:** Senador Cristovam Buarque (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria *Ad Hoc*:** Senador Francisco Dornelles

**Relatório:** Pela aprovação da matéria

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Avulso da matéria](#)[Avulso do Parecer](#) (P.S 542/2012)[Autógrafo enviado à promulgação](#)**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**ITEM 8****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 122, de 2012****- Não Terminativo -**

*Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático - TAC, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático - ASEAN, bem como de seus Protocolos Adicionais.*

**Autoria:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (PERMANENTE)

**Relatoria:** Senadora Ana Amélia

**Relatório:** Pela aprovação da matéria

**Observações:**

*Foi aprovado ainda o Requerimento nº 24 de 2012 - CRE, de urgência para a matéria, conforme o item nº 9 desta pauta*

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Avulso do Parecer](#) (P.S 537/2012)[Autógrafo enviado à promulgação](#)**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)[Requerimento](#)**EXTRAPAUTA****ITEM 9****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 24, de 2012**

*Requeiro, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2012, que "Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático - TAC, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático - ASEAN, bem como de seus Protocolos Adicionais".*

**Autoria:** Senadora Ana Amélia

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)

1

## RELATÓRIO Nº       , DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 8, de 2012 (Mensagem nº 31, de 14/2/2012, na origem), da Senhora Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.*

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

Esta casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO — Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores — para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo ao preceito regimental [art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF)], elaborou currículo do diplomata indicado, bem como análise de conjuntura do país a que se destina. Dos documentos encaminhados, extraímos, para este Relatório, as informações que seguem.

Nascido no Rio de Janeiro em 31 de janeiro de 1949, o indicado é filho de Luiz Felipe Julien Mendonça e Carmen Lima Mendonça. Em 1971,

graduou-se em Ciências Jurídicas pela então Universidade do Estado da Guanabara.

Ingressou na carreira diplomática no posto de Terceiro-Secretário em 1974. Tornou-se Conselheiro, em 1988, e Ministro de Segunda Classe, em 2001. Em todas as ocasiões, por merecimento. Em 2009, tornou-se Ministro de Primeira Classe, tendo entrado para o Quadro Especial em 2011.

Na Chancelaria, exerceu, entre outras, as seguintes funções: Assistente da Divisão de América Central e Setentrional, 1983; Assistente da Divisão de América Meridional-I, 1984; Vice-Diretor e Coordenador de Ensino do Instituto Rio Branco, 2003.

No exterior, desempenhou, entre outros, os cargos de Primeiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1979; Conselheiro na Delegação junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), 1991; Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral em Miami, 2004; Embaixador em São Salvador, desde 2008.

Foi agraciado com: a Ordem do Infante, Portugal, no grau de Cavaleiro, 1976; a Ordem do Mérito, Áustria, também no grau de Cavaleiro, 1980; Ordem do Mérito, Chile, no grau de Comendador, 1999.

No tocante ao relacionamento bilateral, o informe preparado pelo Itamaraty, anexo à mensagem presidencial, proporciona as informações seguintes.

Considerado “tradicionalmente cordial, o relacionamento Brasil-Nicarágua apresentou esboço de aproximação na década de 1980, por meio da atuação brasileira no Grupo de Apoio a Contadora, no contexto dos esforços pela promoção da paz na América Central. Nas décadas seguintes, alguns gestos marcaram a intenção brasileira de estreitar o relacionamento com a Nicarágua, como a assistência emergencial prestada pelo Brasil após a devastação causada pela passagem do furacão ‘Mitch’, em outubro de 1998, e o perdão, em 2002, da dívida nicaraguense com o Brasil, no montante aproximado de US\$ 138 milhões.”

As relações bilaterais beneficiaram-se, continua o relatório do Itamaraty, das iniciativas de aproximação do Brasil com a América Central – a exemplo da participação do Brasil como observador do Sistema de

Integração Centro-Americana (SICA), das negociações para adesão ao Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE) e das negociações para estabelecimento de acordo MERCOSUL-SICA.

No que concerne a visitas de alto nível, o documento da chancelaria informa que, ao longo do século XX, três Presidentes nicaraguenses visitaram oficialmente o Brasil: Anastasio Somoza (1953), Daniel Ortega (1986) e Violeta Chamorro (1992). Na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ocorreram dois encontros bilaterais com o Presidente Amoldo Alemán: em 2000, em São José da Costa Rica, e em 2002, no Panamá.

Por ocasião da visita do então Presidente Lula a Manágua, em 2007, os dois Presidentes assinaram acordos nas áreas de energia, saúde, educação, transportes, turismo, desenvolvimento social e desenvolvimento agrário. Logo em seguida, missão técnica do Ministério de Minas e Energia (MME) visitou a Nicarágua para tratar de temas relativos a projetos hidrelétricos no país e de intercâmbio técnico no setor de energia. A essa se seguiram várias outras visitas de membros do primeiro escalão do Poder Executivo federal, com a respectiva reciprocidade nicaraguense. Em 28 de julho de 2010, o Presidente Ortega realizou sua terceira viagem ao Brasil – mas a primeira visita bilateral oficial de seu mandato atual –, evidenciando o bom momento atual das relações bilaterais.

A cooperação tem sido proveitosa, por exemplo, nas áreas educacional e de ciência e tecnologia. Desde a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, firmado em 2 de fevereiro de 2006, o Programa de Cooperação Técnica entre os dois países vem apresentando exitosos resultados. Destacam-se, ainda, projetos nas áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento socioeconômico da Nicarágua: agricultura, saúde, segurança pública, turismo e meio ambiente.

Em setembro de 2010, Missão Multidisciplinar enviada pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) visitou Manágua, com objetivo de avaliar e ampliar o Programa de Cooperação Técnica. Durante a visita foram elaborados seis novos projetos nas áreas de meio ambiente, energia e agricultura.

Em termos de comércio bilateral, este vem demonstrando recuperação após a crise financeira internacional. O fluxo de comércio acumulado entre janeiro e agosto de 2011, US\$ 77,708 milhões, excede em

104% o valor equivalente ao mesmo período de 2010. Ademais, em 2010, o fluxo de comércio já havia apresentado crescimento de 102% em relação ao ano anterior. Apesar do crescimento expressivo, o comércio bilateral continua bastante modesto.

A balança comercial bilateral é, tradicionalmente, bastante favorável ao Brasil. Note-se que, até 2006, as importações brasileiras de produtos nicaraguenses eram pouco significativas. Essa situação alterou-se a partir de 2007, quando o Brasil passou a comprar, sobretudo, itens de vestuário e acessórios, fumo, caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos e alumínio. Ainda assim, as exportações da Nicarágua ao Brasil não chegaram a US\$ 250 mil em 2010, contra US\$ 67,893 milhões em exportações brasileiras àquele país.

No setor industrial, merece destaque a instalação, na Nicarágua, de unidade da calçadista gaúcha Schmidt Irmãos, que implantou unidade para produção de calçados femininos para exportação, sob o nome de SCA Footware. O investimento inicial foi da ordem de US\$ 86 milhões. O êxito do empreendimento pode ser constatado por seus números: em fevereiro de 2011, a empresa contava com 90 técnicos brasileiros e empregava 3.200 operários locais, o que a transforma num dos principais empregadores do país. Desde julho de 2010, o número de linhas de produção dobrou, com a fabricação de entre 10 e 12 mil pares de calçados ao dia, destinados tanto ao mercado estadunidense quanto à União Europeia, em particular a Itália.

Ante o exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM

**Nº 8, DE 2012**

**(nº 31/2012, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Os méritos do Senhor Luiz Felipe Mendonça Filho que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de fevereiro de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta preta, identificada como Russell.

EM No 00509 MRE

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e curriculum vitae de LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota*

EM Nº 509 /DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 24 de outubro de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* de **LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA  
Ministro das Relações Exteriores

## INFORMAÇÃO

## CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO

CPF.: 274.682.757-34

ID.: 5313 MRE

1949 Filho de Luiz Felipe Julien Mendonça e Carmen Lima Mendonça, nasce em 31 janeiro, no Rio de Janeiro/RJ

**Dados Acadêmicos:**

1971 Ciências Jurídicas pela Universidade do Estado da Guanabara  
1999 CAE - IRBr, A Intervenção Norte-americana no Panamá em dezembro de 1989 - a Operação Justa Causa

**Cargos:**

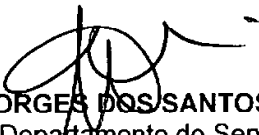
1974 Terceiro-Secretário  
1977 Segundo-Secretário, por merecimento  
1981 Primeiro-Secretário, por merecimento  
1988 Conselheiro, por merecimento  
2001 Ministro de Segunda Classe, por merecimento  
2009 Ministro de Primeira Classe  
2011 Ministro de Primeira Classe, Quadro Especial

**Funções:**

1972 CPCD - IRBr  
1974-1977 Divisão da Europa-I, assistente  
1977-1979 Embaixada em Viena, Terceiro e Segundo-Secretário  
1979-1983 Embaixada em Buenos Aires, Segundo e Primeiro-Secretário  
1983-1984 Divisão da América Central e Setentrional, assistente  
1984-1991 Divisão da América Meridional-I, assistente  
1991-1994 Delegação junto à OEA, Washington, Conselheiro  
1994-1998 Embaixada em Santiago, Conselheiro  
1998-2003 Secretaria-Geral Ibero-Americana, Chefe de Gabinete  
2003-2004 Instituto Rio-Branco, Vice-Diretor e Coordenador de Ensino  
2004-2008 Consulado-Geral em Miami, Cônsul-Geral Adjunto  
2008 – Embaixada em São Salvador, Embaixador

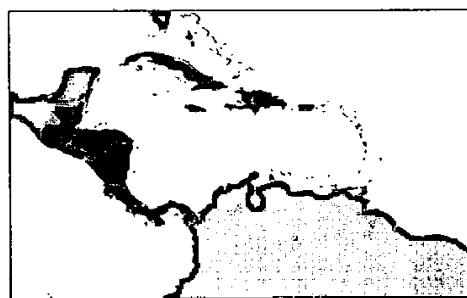
**Condecorações:**

1976 Ordem do Infante, Portugal, Cavaleiro  
1980 Ordem do Mérito, Áustria, Cavaleiro  
1999 Ordem ao Mérito do Chile, Comendador

  
JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR  
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
Subsecretaria-Geral da América do Sul, Central e do Caribe  
Departamento da América Central e Caribe  
Divisão do México e América Central

**REPÚBLICA DA NICARÁGUA**



**OSTENSIVO**

**Informações para o Senado Federal**  
**Outubro de 2011**

**ÍNDICE**

|                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>DADOS BÁSICOS .....</b>                                      | <b>3</b>  |
| <b>INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US\$ MILHÕES FOB) .....</b> | <b>3</b>  |
| <b>PERFIS BIOGRÁFICOS .....</b>                                 | <b>4</b>  |
| ORTEGA SAAVEDRA .....                                           | 4         |
| SAMUEL SANTOS LÓPEZ .....                                       | 5         |
| <b>RELAÇÕES BILATERAIS .....</b>                                | <b>6</b>  |
| <b>POLÍTICA INTERNA .....</b>                                   | <b>9</b>  |
| <b>POLÍTICA EXTERNA .....</b>                                   | <b>11</b> |
| <b>ECONOMIA .....</b>                                           | <b>15</b> |
| <b>ENERGIA .....</b>                                            | <b>17</b> |
| <b>ANEXO I – CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BRASIL-NICARÁGUA .....</b> | <b>19</b> |
| <b>ANEXO II – CRONOLOGIA HISTÓRICA DA NICARÁGUA .....</b>       | <b>21</b> |
| <b>ANEXO III – ACORDOS BILATERAIS .....</b>                     | <b>23</b> |
| <b>ANEXO IV – DADOS COMERCIAIS .....</b>                        | <b>24</b> |
| <b>ANEXO V– INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-NICARÁGUA .....</b>    | <b>27</b> |

### DADOS BÁSICOS

|                                            |                                                                                                      |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME OFICIAL                               | República da Nicarágua                                                                               |
| CAPITAL                                    | Manágua                                                                                              |
| ÁREA                                       | 130.373 km <sup>2</sup> ( <i>pouco menor que a área do Amapá</i> )                                   |
| POPULAÇÃO (2010)                           | 5.815.524 habitantes ( <i>equivalente à de Goiás</i> )                                               |
| IDIOMA                                     | Espanhol (oficial)                                                                                   |
| PRINCIPAL RELIGIÃO                         | Católica romana (58,5%), Evangélica (21,6%), outras religiões (4,2%), sem religião (15,7%)           |
| SISTEMA POLÍTICO                           | República presidencialista                                                                           |
| CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO               | Daniel Ortega Saavedra                                                                               |
| CHANCELER                                  | Samuel Santos López                                                                                  |
| PIB (nominal, est. 2010)                   | US\$ 6,552 bilhões                                                                                   |
| PIB <i>per capita</i> (nominal, est. 2010) | US\$ 1.126,63                                                                                        |
| PIB (PPP, est. 2010)                       | US\$ 17,71 bilhões                                                                                   |
| PIB <i>per capita</i> (PPP, est. 2010)     | US\$ 3.045,29                                                                                        |
| CRESCIMENTO DO PIB (est. 2010)             | 4,5% (fonte: FMI)                                                                                    |
| TAXA DE DESEMPREGO (est. 2010)             | 7,8% (fonte Banco Central da Nicarágua)                                                              |
| POP. ABAIXO DA LINHA DE POBREZA            | 48% (2005)                                                                                           |
| IDH (PNUD)                                 | 0,565 ( <i>115º no ranking; Brasil é 73º, com 0,699 pontos; Costa Rica é 62º, com 0,725 pontos</i> ) |
| EXPECTATIVA MÉDIA DE VIDA (2011)           | 73,8 (fonte PNUD) anos ( <i>Brasil: 72,53 anos</i> )                                                 |
| RESERVAS INTERNACIONAIS (2010)             | US\$ 1,80 bilhão (fonte: <i>Economist Intelligence Unit</i> )                                        |
| UNIDADE MONETÁRIA                          | Córdoba                                                                                              |
| COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA             | 220 pessoas                                                                                          |
| EMBAIXADOR EM MANÁGUA                      | Flávio HelmoId Macieira                                                                              |
| EMBAIXADOR EM BRASÍLIA                     | Sara Maria Tórrez Ruiz                                                                               |

### INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US\$ milhões F.O.B)

| BRASIL-NICARÁGUA | 2002   | 2003   | 2004   | 2005   | 2006   | 2007   | 2008   | 2009   | 2010   | 2011 (jan-ago) |
|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------|
| Intercâmbio      | 20,534 | 25,575 | 44,791 | 49,372 | 60,421 | 55,464 | 65,056 | 33,716 | 68,142 | 77,708         |
| Exportações      | 20,534 | 25,573 | 44,791 | 49,370 | 60,409 | 55,043 | 64,318 | 33,362 | 67,893 | 77,025         |
| Importações      | 0      | 0,002  | 0      | 0,002  | 0,012  | 0,421  | 0,738  | 0,354  | 0,249  | 0,683          |
| Saldo            | 20,534 | 25,571 | 44,791 | 49,368 | 60,397 | 54,622 | 63,580 | 33,008 | 67,644 | 76,342         |

(Fonte MDIC)

**PERFIS BIOGRÁFICOS****DANIEL ORTEGA SAAVEDRA  
PRESIDENTE**

Nasceu em 1945, em família de classe média da cidade de La Libertad, no departamento de Chontales (Nicarágua). Seus pais eram ativos opositores do regime de Anastasio Somoza.

Aos 17 anos, tornou-se membro da Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN), de cuja direção passou a fazer parte em 1965.

Na Junta do Governo de Reconstrução Nacional (1979), assumiu os cargos de coordenador, de Chefe de Governo e de Ministro da Defesa.

Em 1984, foi eleito Presidente da República. No ano seguinte, foi nomeado Presidente da FSLN. Durante seu Governo, procurou modernizar a infraestrutura do país com base no modelo cubano. As reformas, porém, foram limitadas pelo boicote decretado pelos Estados Unidos e pela oposição anti-sandinista.

Nas eleições gerais de 1990, foi derrotado por Violeta Chamorro.

Liderou a oposição de 1990 a 2006, e foi derrotado nas eleições de 1996 e 2001 antes de ser novamente eleito presidente em 2006.

SAMUEL SANTOS LÓPEZ  
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



Nasceu em Manágua, em 13 de dezembro de 1938.

Formado em Administração de Empresas, foi diretor da Bolsa de Valores da Nicarágua e Presidente da filial nicaraguense da rede de hotéis Best Western e de várias empresas ligadas ao mercado imobiliário.

Foi Prefeito de Manágua de 1984 a 1985, Vice-Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento da Nicarágua, de 1979 a 1980 e Ministro da Junta de Reconstrução de Manágua, de 1980 a 1984.

É professor catedrático na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Nacional Autônoma da Nicarágua.

É militante da Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN).

Foi nomeado Ministro das Relações Exteriores da Nicarágua em janeiro de 2007.

## RELAÇÕES BILATERAIS

Tradicionalmente cordial, o relacionamento Brasil-Nicarágua apresentou esboço de aproximação na década de 1980, por meio da atuação brasileira no Grupo de Apoio a Contadora, no contexto dos esforços pela promoção da paz na América Central. Nas décadas seguintes, alguns gestos marcaram a intenção brasileira de estreitar o relacionamento com a Nicarágua, como a assistência emergencial prestada pelo Brasil após a devastação causada pela passagem do furacão “Mitch”, em outubro de 1998, e o perdão, em 2002, da dívida nicaraguense com o Brasil, no montante aproximado de US\$ 138 milhões.

As relações bilaterais beneficiaram-se das iniciativas de aproximação do Brasil com a América Central como um todo – como, por exemplo, a participação do Brasil como observador do Sistema de Integração Centro-Americana (SICA), as negociações para adesão ao Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE) e as negociações para estabelecimento de acordo MERCOSUL-SICA.

### Visitas de alto nível

Ao longo do século XX, três Presidentes nicaraguenses visitaram oficialmente o Brasil: Anastasio Somoza (1953), Daniel Ortega (1986) e Violeta Chamorro (1992). Na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ocorreram dois encontros bilaterais com o Presidente Arnoldo Alemán: em 2000, em São José da Costa Rica, e em 2002, no Panamá.

Por ocasião da visita do então Presidente Lula a Manágua, em 2007, os dois Presidentes assinaram acordos nas áreas de energia, saúde, educação, transportes, turismo, desenvolvimento social e desenvolvimento agrário. Logo em seguida, missão técnica do Ministério de Minas e Energia (MME) visitou a Nicarágua para tratar de temas relativos a projetos hidrelétricos no país e de intercâmbio técnico no setor de energia.

O então Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, visitou Manágua em julho de 2008. Em setembro, à margem da 63ª Assembleia Geral da ONU, o então Chanceler Celso Amorim encontrou-se com seu homólogo Samuel Santos, visita retribuída no seguinte mês de outubro. Por sua vez, o Presidente Daniel Ortega fez, em dezembro de 2008, sua segunda visita ao Brasil, quando participou da I Cúpula da América Latina e Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (CALC), na Costa do Sauípe.

Em outubro de 2009, o Ministro de Energia e Minas da Nicarágua, Emilio Rappaccioli, participou, como conferencista, do Seminário Internacional “Interconexões e Negócios de Geração e Transmissão – CIER 2009”, no Rio de Janeiro.

Em 28 de julho de 2010, o Presidente Ortega realizou sua terceira viagem ao Brasil – mas a primeira visita bilateral oficial de seu mandato atual –, evidenciando o bom momento atual das relações bilaterais.

Em 14 de julho de 2011, o Chanceler Samuel Santos visitou o Brasil, mantendo encontros com o Chanceler Antonio de Aguiar Patriota, com o Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão, e com o Presidente da Eletrobras, José da Costa Carvalho Neto.

### **Cooperação**

A cooperação educacional entre o Brasil e a Nicarágua é regida pelo Acordo Cultural bilateral assinado em 12 de janeiro de 1953. O Centro Cultural Brasil-Nicarágua (CCBN), instituição de ensino e de promoção da língua portuguesa vinculado à Embaixada brasileira em Manágua, funciona naquela capital desde o início da década de 1980. Em fevereiro de 2009, a Universidade Nacional Agrária e a Universidade Nacional de Engenharia da Nicarágua receberam um leitorado brasileiro, expressão do crescente o interesse pelo aprendizado da língua portuguesa.

No plano da cooperação educacional, nos últimos dez anos, onze alunos nicaraguenses participaram do programa de pós-graduação em instituições brasileiras e três em programa de graduação.

Desde a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, firmado em 2 de fevereiro de 2006, o Programa de Cooperação Técnica entre os dois países vem apresentando exitosos resultados. Destaca-se a importância dos projetos nas áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento socioeconômico da Nicarágua: agricultura, saúde, segurança pública, turismo e meio ambiente.

Em setembro de 2010, Missão Multidisciplinar enviada pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) visitou Manágua, com objetivo de avaliar e ampliar o Programa de Cooperação Técnica. Durante a visita foram elaborados seis novos projetos nas áreas de meio ambiente, energia e agricultura.

### **Assuntos Consulares**

O Setor Consular da Embaixada do Brasil em Manágua presta assistência à comunidade brasileira no país, onde há 220 brasileiros registrados em situação migratória regular.

### **Comércio bilateral**

O comércio bilateral vem demonstrando recuperação após a crise financeira internacional. O fluxo de comércio acumulado entre janeiro e agosto do presente ano, US\$ 77,708 milhões, excede em 104% o valor equivalente ao mesmo período de 2010. Ademais, em 2010, o fluxo de comércio já havia apresentado

crescimento de 102% em relação ao ano anterior. Apesar do crescimento expressivo, o comércio bilateral continua bastante modesto.

A balança comercial bilateral é, tradicionalmente, bastante favorável ao Brasil. Note-se que, até 2006, as importações brasileiras de produtos nicaraguenses eram pouco significativas. Essa situação alterou-se a partir de 2007, quando o Brasil passou a comprar, sobretudo, itens de vestuário e acessórios, fumo, caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos e alumínio. Ainda assim, as exportações da Nicarágua ao Brasil não chegaram a US\$ 250 mil em 2010, contra US\$ 67,893 milhões em exportações brasileiras àquele país.

### **Investimentos brasileiros**

O principal item relativo à pauta de investimentos brasileiros na Nicarágua se refere ao Projeto Tumarín (tratado a seguir, no item “Energia”). Dentro da estratégia de aumentar o aproveitamento do potencial hídrico do país, há outros projetos ainda em fase de estudos, tais como os das hidrelétricas de Brito e de Boboke.

No setor industrial, merece destaque a instalação de unidade da calçadista gaúcha Schmidt Irmãos, que implantou unidade para produção de calçados femininos para exportação, sob o nome de *SCA Footware*. O investimento inicial foi da ordem de US\$ 86 milhões. O êxito do empreendimento pode ser constatado por seus números: em fevereiro de 2011, a empresa contava com 90 técnicos brasileiros e empregava 3.200 operários locais, o que a transforma num dos principais empregadores do país. Desde julho de 2010, o número de linhas de produção dobrou, com a fabricação de entre 10 e 12 mil pares de calçados ao dia, destinados tanto ao mercado estadunidense – alvo inicial do empreendimento – quanto à União Europeia, em particular a Itália.

### **Empréstimos e Financiamentos Oficiais**

O Brasil renegociou, em 2002, a dívida nicaraguense, reescalando seu pagamento. O valor obtido após a negociação, de aproximadamente US\$ 4,170 milhões (de tomadores públicos), vem sendo quitado pontualmente.

## POLÍTICA INTERNA

### Elementos gerais

O Estado nicaraguense está organizado em quatro Poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e Eleitoral.

O Executivo é exercido por Presidente eleito para um mandato de quatro anos, com possibilidade de reeleição consecutiva. O pleito se dá em dois turnos. Segundo a legislação em vigor, é declarado vencedor, já no primeiro turno, o candidato que atingir mais de 40% dos votos válidos ou aquele que obtiver 35%, desde que mantenha margem superior a 5% sobre o segundo colocado.

O Legislativo (Assembleia Nacional) é unicameral, formado por 92 deputados eleitos para mandatos de cinco anos.

No âmbito do Judiciário, o órgão máximo é a Corte Suprema de Justiça, integrada por 16 magistrados.

Ao Poder Eleitoral, sob responsabilidade do Conselho Supremo Eleitoral, cabe solucionar eventuais contendas de natureza eleitoral.

Administrativamente, a Nicarágua está dividida em 153 municípios, em 15 departamentos e duas regiões autônomas.

Os principais partidos da Nicarágua na atualidade são a FSLN (Frente Sandinista de Libertação Nacional), a ALN (Aliança Liberal Nicaraguense), o PLC (Partido Liberal Constitucionalista), o MRS (Movimento Renovador Sandinista) e a AC (Alternativa para a Mudança).

### Atual gestão do Presidente Ortega

Em 2006, Daniel Ortega foi eleito pela segunda vez à Presidência da Nicarágua, tendo recebido 38% dos votos válidos (contra os 29% recebidos pelo segundo colocado, Eduardo Montealegre, da Aliança Liberal).

No governo, Ortega tem conduzido programas voltados à população carente, como o “*Hambre Cero*” – inspirado no modelo brasileiro. Entre os projetos impulsionados pelo Governo local incluem-se a gratuidade dos serviços de saúde e educação públicos, os programas de alfabetização – alguns reeditados da experiência sandinista anterior – e a oferta de cirurgias oftalmológicas, os dois últimos viabilizados por meio de cooperação venezuelana e cubana. Algumas dessas iniciativas têm recebido reconhecimento internacional. Sem prejuízo das políticas sociais adotadas, Ortega tem defendido a estabilidade e o crescimento econômicos (o país cresceu 4,5% em 2010) e o entendimento do Governo com as classes empresarial e sindical.

### **As eleições de novembro de 2011**

Em 6 de novembro de 2011, serão realizadas eleições presidenciais e legislativas. O Presidente Ortega é candidato à reeleição pela FSLN, junto a seu atual Vice-Presidente, o ex-Comandante do Exército, General Omar Halleslevens. No campo oposicionista, destacam-se o escritor, jornalista e empresário de rádio Fabio Gadea Mantilla (Partido Liberal Independente) e o ex-Presidente Arnoldo Alemán Lacayo (Partido Liberal Constitucionalista). Com o objetivo de assegurar a transparência do processo eleitoral, o pleito será acompanhado por Missões da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da União Europeia e pelo Centro Carter – organização não governamental estadunidense que, entre outras atividades, atua como observadora em processos eleitorais.

## POLÍTICA EXTERNA

Em suas relações internacionais, a Nicarágua busca apoio para seu processo de desenvolvimento socioeconômico, principalmente sob a forma de cooperação e investimentos produtivos nos últimos anos, o país tem procurado diversificar suas relações, buscando alternativas ao grande peso relativo dos Estados Unidos na América Central, bem como ao papel da União Europeia em iniciativas de cooperação. Nesse contexto, aproximou-se economicamente da Venezuela e de Cuba, no âmbito da ALBA (“Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América”, que reúne Venezuela, Bolívia, Cuba, Nicarágua, Dominica, Equador, Antígua e Barbuda e São Vicente e Granadinas). Desde o início de seu governo, o Presidente Ortega tem buscado também aproximações com a Federação Russa, o Irã e a Líbia.

Apesar dessa estratégia de diversificação de parcerias, a proximidade e a tradição das relações da América Central com os Estados Unidos e a forte interdependência existente entre a Nicarágua e seus vizinhos centro-americanos e caribenhos continuam sendo fatores condicionantes da política externa do país.

### Relações Nicarágua – Estados Unidos

A influência estadunidense sobre a Nicarágua remonta ao século XIX, primeiramente em função da utilização do território nicaraguense como rota entre o Atlântico e o Pacífico antes da abertura do Canal do Panamá, e, nos anos 1850, quando o norte-americano William Walker tomou o poder no país e tentou anexá-lo aos Estados Unidos.

As intervenções estadunidenses prosseguiram durante o século XX, passando pelo envolvimento militar direto nas primeiras décadas, pelo assassinato de Augusto Sandino e pela ascensão dos Somoza ao poder. Culminaram com o apoio ostensivo dado pelos EUA aos chamados *contras* durante a década de 1980, com o embargo comercial de 1985 e, a partir dos anos 90, com a intensa presença econômica como decorrência das políticas liberais adotadas pelo país.

Os EUA são o principal parceiro comercial do país, recebendo 58% das exportações nicaraguenses e provendo 23% das importações. Abrigam também a maior diáspora nicaraguense, cujas remessas de recursos ao país equivalem a aproximadamente 13% do PIB. Levando em conta esse peso, mas também as diferenças ideológicas, as relações bilaterais são marcadas pelo pragmatismo, sobretudo no campo econômico e na área de combate ao narcotráfico.

### **Relações com a União Europeia**

As relações da Nicarágua com a União Europeia, tradicional fonte de ajuda ao desenvolvimento, viveram, nos últimos anos, vários momentos de desgaste em razão de diferenças de visão em temas eminentemente domésticos como processos eleitorais, liberdade de imprensa e meio ambiente, entre outros. A esses debates se somam questões como o fechamento de embaixadas de vários países europeus, como Reino Unido, Suécia, Noruega e, mais recentemente, Holanda e Dinamarca. Além de questões orçamentárias em razão da crise econômica, figuram como causas do fechamento das missões diplomáticas o redirecionamento de recursos de ajuda ao desenvolvimento para outras partes do mundo, mais especificamente para a África, além de aspectos ligados às respectivas relações bilaterais.

Essa conjuntura, somada ao recrudescimento da crise pela qual passa a zona do euro, poderá acarretar a redução no volume de ajuda oferecida pelos países europeus à Nicarágua.

### **Integração Regional**

A interação com o entorno centro-americano constitui outro condicionante das relações externas nicaraguenses. O Sistema da Integração Centro-Americana (SICA) e o Tratado de Livre Comércio com a América Central e a República Dominicana (CAFTA-DR) são importantes ferramentas de política externa nesse contexto.

O SICA busca viabilizar uma inserção internacional mais favorável para os países da região. Entre seus logros, contam-se a consolidação do comércio intra-regional; a capacidade de atuar em bloco em foros internacionais; a livre movimentação de pessoas na região; a coordenação em matéria da segurança; a compra conjunta de medicamentos a custos reduzidos; e a coordenação de ações de caráter ambiental. Outros objetivos do SICA incluem o Acordo de Associação com a União Europeia, a criação de união aduaneira regional, e a formalização de um plano para o desenvolvimento de energias renováveis, especialmente no campo da eletricidade.

O SICA estabeleceu ainda, em seu âmbito, estratégia conjunta de segurança, adotada, em junho de 2011, por ocasião de Conferência Internacional sobre o tema, na Guatemala, que contou com representantes da comunidade internacional; inclusive do Brasil (cuja delegação foi liderada pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General José Elito Siqueira). Cumpre lembrar, nesse contexto, que os índices de violência na Nicarágua se situam em patamares inferiores aos registrados em seus vizinhos do istmo.

Os países centro-americanos, em seu conjunto, consomem 18% das exportações nicaraguenses e fornecem 23% das importações, o que converte a região no segundo parceiro comercial da Nicarágua. Além disso, a Costa Rica, o Panamá e El Salvador estão entre os principais acolhedores da emigração

nicaraguense. Em conjunto com a República Dominicana, a região mantém com os EUA tratado de livre comércio, o CAFTA-DR.

### Questões de limites

A importância do entorno regional para a política externa nicaraguense passa também por questões territoriais, a mais importante das quais se refere ao Rio San Juan, que estabelece a fronteira com a Costa Rica.

A Corte Internacional de Justiça (CIJ) aprecia, no momento, disputa territorial relativa a área de aproximadamente 2 km<sup>2</sup> no extremo norte da chamada Ilha Calero, na região fronteira próxima à foz do Rio San Juan. A região, esparsamente povoada, foi objeto de tensão entre os dois vizinhos durante os últimos meses de 2010, em razão da presença de efetivos nicaraguenses envolvidos em trabalhos de dragagem do rio, prerrogativa que é dada à Nicarágua pelos tratados de limites firmados no século XIX. Em março de 2011, a Corte ratificou o direito nicaraguense de dragar o leito do rio, ao passo que delegou à Costa Rica o direito de realizar inspeções ambientais nas zonas úmidas da região, em razão da possibilidade de danos ambientais decorrentes das obras de dragagem. O mérito da questão territorial seguirá sendo apreciado pela Corte. Apesar do clima de distensão que preponderou após as primeiras medidas da Corte, a zona permanece como foco de potencial discórdia entre Nicarágua e Costa Rica. A título de exemplo, o novo Chanceler da Costa Rica, Enrique Castillo, ao assumir suas funções no último mês de setembro, elevou o tom das declarações acerca da controvérsia.

Há também diferendo marítimo com a Colômbia, acerca de limites marítimos na região das Ilhas de San Andrés e Providência, território colombiano. Também essa controvérsia está sob apreciação da Corte Internacional de Justiça.

### Venezuela e ALBA

Logo após a posse do Presidente Ortega, a Nicarágua aderiu à ALBA (“Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América”, que reúne Venezuela, Bolívia, Cuba, Nicarágua, Dominica, Equador, Antígua e Barbuda e São Vicente e Granadinas) e iniciou processo de aproximação com o bloco, sobretudo com a Venezuela.

Em termos quantitativos, a Venezuela representa a principal fonte de recursos referentes a cooperação (42% do total recebido pela Nicarágua em 2010). A principal vertente se dá na área energética, com fornecimento de petróleo em condições favoráveis, no âmbito da iniciativa Petrocaribe, e com a construção de usinas termelétricas voltadas a reduzir o déficit energético nicaraguense. A continuidade da ajuda venezuelana, que também ocorre sob a forma de aportes financeiros, está diretamente ligada aos preços internacionais do petróleo e ao impacto da crise financeira internacional sobre a economia venezuelana.

### **Outras parcerias internacionais**

Ao mesmo tempo em que estreita relações com os países da ALBA, sobretudo Venezuela e Cuba, o Presidente Ortega tem valorizado a aproximação com países como Rússia, Irã, Líbia e Argélia, que visitou já em seu primeiro ano de Governo.

Alinhando-se à posição da Federação Russa no tocante ao conflito separatista georgiano, a Nicarágua tornou-se um dos cinco países (ao lado de Rússia, Venezuela, Nauru e Tuvalu) que reconheceram a independência da Ossétia do Sul e da Abcásia e estabeleceram relações formais com seus respectivos governos.

No caso da Líbia, de quem obteve perdão de dívida da ordem de US\$ 117 milhões em 2011, Ortega transformou-se num dos mais vocais críticos da ação militar empreendida contra o Governo Kadhafi.

### **Atuação multilateral**

A Nicarágua tem adotado papel mais ativo no âmbito dos organismos internacionais, sobretudo do Sistema das Nações Unidas, tendo sido eleita para o Conselho de Direitos Humanos para o período 2007-2010, e obtido o endosso do GRULAC (grupo regional da ONU que reúne todos os países latino-americanos e caribenhos) para a eleição do Padre Miguel d'Escoto Brockmann, ex-Chanceler e Assessor Especial do Presidente Ortega para Assuntos Internacionais, à presidência do 63ª Assembleia Geral das Nações Unidas (2008).

A Nicarágua apóia a expansão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nas duas categorias de assentos e defende fórmula que preveja vaga rotativa para a América Central e o Caribe, separada da América do Sul, o que aumentaria suas chances de participar do Conselho. Nas negociações sobre a reforma, a Nicarágua criticou o privilégio do veto, mas defendeu que, enquanto existir, o poder de veto deve ser facultado a todos os membros permanentes, atuais e futuros.

No Comunicado Conjunto por ocasião de sua visita ao Brasil, em julho de 2010, o Presidente Ortega manifestou que a Nicarágua apóia as aspirações do Brasil de integrar-se como membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas reformado.

## ECONOMIA

A Nicarágua figura como o país com o segundo mais baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das Américas, atrás apenas do Haiti. No último *ranking* do IDH publicado em 2010, o país figurou em 115º na lista. Para efeitos de comparação, os vizinhos El Salvador, Honduras e Costa Rica encontram-se, respectivamente, nas posições de número 90, 106 e 62. Quase metade da população nicaraguense (48%) vive abaixo da linha da pobreza, segundo os últimos dados disponíveis, publicados em 2005.

O desemprego, que atingiu 7,8% em 2010, é, assim como o subemprego, problema crônico enfrentado pelo país. O PIB per capita da Nicarágua encontra-se entre os mais baixos do mundo, segundo dados de 2010. Os cerca de US\$ 3.045 dólares anuais fazem da Nicarágua apenas o 169º país no *ranking* do PIB (PPP) per capita. O país apresenta ainda elevados índices de mortalidade infantil, além de taxa de analfabetismo de 22%.

A crise de 2009 afetou severamente a economia do país, devido à queda na demanda estadunidense, à baixa de preço das principais *commodities* agrícolas nicaraguenses e à diminuição do fluxo de remessas de imigrantes (que respondem por aproximadamente 13% do PIB). Apesar disso, 2010 foi um ano de recuperação, em que o PIB cresceu 4,5%. A recuperação da economia tem sido liderada pelo crescimento das exportações de produtos manufaturados e agropecuários, gerado por uma reação positiva à maior demanda mundial e ao incremento das remessas internacionais. O destaque da recuperação econômica tem sido o setor industrial, especialmente as zonas francas e a construção.

A gestão econômico-financeira do país é monitorada pelo FMI e aplicada pelo Banco Central em regime de autonomia. A economia se mantém aberta e fortemente conectada com os mercados externos, ao tempo em que o controle financeiro não se distancia, em tese, das regras básicas da administração do endividamento, da manutenção das reservas e, sobretudo, do controle da expansão monetária e de preços. Técnicos do FMI reconhecem o esforço do país em prol do equilíbrio fiscal, monetário e cambial.

### Comércio Exterior

Os têxteis e o vestuário desempenham papel crescente na pauta exportadora nicaraguense. Outra parte importante da economia da Nicarágua é baseada no setor agrícola: em razão de sua natureza vulcânica, o solo é fértil e oferece grande potencial produtivo. O café mantém seu peso como produto de exportação, em contraste com a perda de terreno por parte do algodão. Ainda no

setor agropecuário, a carne representa importante item de exportação. Na área mineradora, tem destaque a exportação de ouro.

A Nicarágua possui tratados de livre comércio com o México, o Chile e o Panamá, e acordos preferenciais com a União Europeia, o Canadá, a Colômbia e a Venezuela. Com os Estados Unidos, está em vigor desde 2006 o acordo de livre comércio firmado juntamente com os demais países da América Central e com a República Dominicana (CAFTA-DR). Atualmente, 23% das importações nicaraguenses são provenientes dos EUA, enquanto 58% das exportações têm por destino o mercado estadunidense.

A União Europeia e seis países da América Central (Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá) rubricaram acordo de associação, o qual inclui acordo de livre comércio abrangente. As negociações com vistas ao acordo foram encerradas em maio de 2010, após mais de três anos de reuniões.

A Venezuela, por sua vez, constitui o segundo maior destino dos produtos nicaraguenses, sobretudo em razão da crescente aproximação econômica, financeira e energética entre os dois países.

### **A questão da dívida externa nicaraguense**

Alguns condicionantes da política econômica e da política externa da Nicarágua são relacionados com o financiamento de sua dívida externa. Nesse sentido, é importante recordar que o país se beneficiou, em anos recentes, de iniciativas de perdão de dívida como a dos Países Pobres Altamente Endividados, HIPC, e de Alívio da Dívida Multilateral, MDRI.

A dívida externa nicaraguense, que totalizava US\$ 6,66 bilhões no ano 2000, ou 169% do PIB, caiu para US\$ 3,88 bilhões em 2010, equivalente a 59% do PIB. Para esse significativo progresso, o país obteve perdão de dívida de diversas fontes, incluindo o Clube de Paris (US\$ 1,4 bilhão em 2004, US\$ 1,75 bilhão no total), o Banco Mundial (US\$ 1,0 bilhão em 2006) e o BID (US\$ 1,0 bilhão em 2007, 1,3 bilhão no total). O total da dívida perdoadada foi de US\$ 5,64 bilhões.

## ENERGIA

### Panorama geral

No campo energético, a Nicarágua é fortemente dependente do petróleo importado, uma vez que a queima de combustível fóssil em plantas térmicas responde por 75% da geração de energia elétrica no país, que não dispõe de reservas conhecidas de petróleo, gás ou carvão. Além das desvantagens ambientais, o elevado custo dessa energia negativamente afeta o equilíbrio das contas externas do país.

A renovação da matriz energética é, portanto, estratégica para a eliminação desse importante gargalo, sobretudo quando se leva em conta o potencial energético renovável existente no país, estimado em mais 3.000 MW: a área mais promissora é a hídrica, com potencial estimado em 1.800 MW, seguida pela geotérmica (o país possui diversos vulcões em atividade), a eólica e a solar, além da possibilidade de utilização da biomassa. Trata-se de tema central e urgente, em razão do ônus que representa o atrelamento das contas externas do país às flutuações dos preços internacionais do petróleo, ainda que, no momento, a Nicarágua se beneficie da iniciativa Petrocaribe.

Somando-se à questão do custo do petróleo, até recentemente a Nicarágua precisou adotar medidas de racionamento de energia elétrica, em razão da falta de capacidade e da obsolescência de suas termelétricas: nos próximos anos, as duas maiores usinas do país chegarão ao final de sua vida útil, reduzindo a quase zero a margem entre geração e consumo. Para resolver esse problema crônico e melhor aproveitar o potencial existente, o governo nicaraguense planeja priorizar o aproveitamento do potencial hidrelétrico do país, elevando a participação da geração hidrelétrica a 70% até 2030.

### O Projeto Tumarín

É no contexto acima que se inscreve o projeto da usina hidrelétrica de Tumarín (220 MW), a ser construída a 225 km de Manágua, no Rio Grande de Matagalpa. Quando concluída, responderá por 27% da demanda de energia elétrica do país. Ao reduzir a dependência do petróleo, possibilitará economia de US\$ 150 milhões anuais em divisas. O empreendimento contribuirá, ademais, para a integração produtiva de região atlântica nicaraguense, até hoje relativamente isolada, e permitirá que os excedentes produzidos sejam vendidos aos países vizinhos, convertendo-se em fonte adicional de recursos para a Nicarágua.

O projeto, estimado em aproximadamente US\$ 872 milhões, conta com envolvimento de empresas brasileiras – Eletrobras e Queiroz Galvão (que, juntas, deterão 90% do empreendimento) –, de um lado e, do outro, a *Empresa*

*Nicaraguense de Electricidad* (ENEL), que deterá os restantes 10%. A empresa resultante será denominada *Centrales Hidroeléctricas de Nicaragua* – CHN.

O empreendimento é parte do processo de internacionalização da Eletrobras, constitui o principal projeto da estatal na região centro-americana e será viabilizado com recursos do BNDES (US\$ 342 milhões referente à parcela de bens e serviços exportados pelo Brasil, operação aprovada pelo COFIG em 2010), do Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE) e dos acionistas (Queiroz Galvão e Eletrobras). Os créditos para a operação somente serão desembolsados após a formalização de todos os aspectos referentes ao conjunto de garantias envolvidas. O andamento do processo nos dois países foi objeto de reuniões, no mês de julho, do Chanceler Samuel Santos com seu homólogo Antonio Patriota e com o Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão.

### **Biocombustíveis**

A Nicarágua figura como tradicional produtor de açúcar e álcool, embora sem contar com volumes internacionalmente expressivos. Além do potencial agrícola resultante da disponibilidade física de área para cultivo, as exportações de biocombustíveis do país não sofrem restrições aduaneiras nos mercados europeu e norte-americano.

### ANEXO I – CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BRASIL-NICARÁGUA

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1906</b> | - Criação da Legação do Brasil em Cuba, cumulativa com a Nicarágua;                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>1937</b> | - A Legação do Brasil na Guatemala passa a ser cumulativa com a Nicarágua ;                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>1950</b> | - Criação de Legação do Brasil na Nicarágua;                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>1953</b> | - Visita do PR Anastásio Somoza ao Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|             | - A representação do Brasil na Nicarágua é elevada à categoria de Embaixada;                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>1971</b> | - Visita do Ministro Mario Gibson Barboza, a primeira de um Chanceler brasileiro;                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>1973</b> | - Linhas de crédito (US\$50 milhões) para importação de maquinaria brasileira;                                                                                                                                                                                                                              |
|             | - Ampliação dos créditos brasileiros à Nicarágua ao total de US\$ 150 milhões;                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>1985</b> | - Brasil, Argentina, Peru e Uruguai formam o “Grupo de Apoio a Contadora”;                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>1986</b> | - Visita do Presidente Daniel Ortega ao Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>1992</b> | - Visita da Presidente Violeta Chamorro ao Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>1998</b> | - O Brasil presta assistência emergencial à Nicarágua, após a passagem do furacão Mitch, em outubro;                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2000</b> | - Encontro do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o Presidente Arnoldo Alemán, em São José da Costa Rica;                                                                                                                                                                                              |
| <b>2002</b> | - Encontro do PR Fernando Henrique Cardoso com o PR Arnoldo Alemán, no Panamá;                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2006</b> | - Completados cem anos de relações diplomáticas;                                                                                                                                                                                                                                                            |
|             | - Assinatura, em 2 de fevereiro, do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a Nicarágua foi firmado em Manágua. O instrumento entrou em vigor em 30 de dezembro de 2008 e vem, desde então, pautando diversas ações entre os dois países;                                                      |
| <b>2007</b> | - Visita ao Brasil de delegação ministerial nicaraguense, integrada pelos Ministros da Agricultura (MAGFOR), do Fomento, Indústria e Comércio (MIFIC), de Energia e Minas, dos Transportes e Infraestrutura, do Turismo, e pelo Secretário Privado do Presidente da República para Relações Internacionais; |
|             | - Visita de Estado do Presidente Lula a Manágua, em agosto..                                                                                                                                                                                                                                                |
|             | - Visita de Missão interministerial do Governo brasileiro à Nicarágua;                                                                                                                                                                                                                                      |
|             | - Na sequência, missão interministerial nicaraguense visita Brasília e o Rio de Janeiro para tratar dos projetos hidroelétricos de Bobokê e Tumarín e de programas de intercâmbio técnico no setor de energia. Foram mantidas conversações no MME, na Petrobras e no BNDES;                                 |
| <b>2008</b> | - No Comunicado Conjunto da Cúpula Brasil – SICA (Sistema de Integração Centro-Americana), em maio de 2008, foi reiterado o apoio da Nicarágua ao pleito brasileiro por um assento permanente no CSNU;                                                                                                      |
|             | - Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, visita Manágua de 16 a 18 de julho de 2008;                                                                                                                                                                                                        |
|             | - Encontro do Chanceler Celso Amorim com o Chanceler Samuel Santos López à margem da 63ª Assembleia Geral da ONU, em setembro de 2008;                                                                                                                                                                      |
|             | - Visita do Chanceler Samuel Santos López ao Brasil, em outubro;                                                                                                                                                                                                                                            |
|             | - Em sua segunda viagem ao Brasil, o Presidente Daniel Ortega participa da I Cúpula da América Latina e Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (CALC), na Costa do Sauípe, em 16 e 17 de dezembro;                                                                                                       |
| <b>2009</b> | - Abertura de leitorado brasileiro em universidades da Nicarágua, em fevereiro;                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                        |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| - Realização de Missão Multidisciplinar de Cooperação Técnica à Nicarágua, organizada pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC);                     |                                                 |
| - Realização, em Manágua, do Seminário “Como Exportar para o Brasil”, com participação de expressiva audiência da comunidade empresarial nicaraguense; |                                                 |
| <b>2010</b>                                                                                                                                            | - Visita ao Brasil do Presidente Ortega;        |
| <b>2011</b>                                                                                                                                            | - - Visita do Chanceler Samuel Santos ao Brasil |

## ANEXO II - CRONOLOGIA HISTÓRICA DA NICARÁGUA

|      |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1821 | - Independência da Nicarágua e incorporação ao Império Mexicano;                                                                                                                                                                                            |
| 1823 | - A Nicarágua ingressa nas Províncias Unidas da América Central, que inclui também Costa Rica, El Salvador, Guatemala e Honduras;                                                                                                                           |
| 1893 | - O General José Santos Zelaya instaura uma ditadura;                                                                                                                                                                                                       |
| 1909 | - Tropas estadunidenses invadem a Nicarágua para impedir que o Presidente Zelaya construa uma alternativa ao Canal do Panamá com apoio alemão e japonês;                                                                                                    |
| 1912 | - Os Estados Unidos estabelecem bases militares na Nicarágua;                                                                                                                                                                                               |
| 1925 | - Tropas estadunidenses retiram-se da Nicarágua. Dois meses depois os Conservadores rompem o pacto da coalizão e ascendem ao poder por meio de golpe, dando início a uma guerra civil. As tropas norte-americanas retornam;                                 |
| 1927 | - Os Liberais concordam com o fim das hostilidades, mas um dos seus líderes, o General Sandino, recusa a proposta e continua a lutar na região norte do país. As guerrilhas lideradas pelo General Sandino também exigem a saída das tropas estadunidenses; |
| 1934 | - Sandino é assassinado por ordem do comandante da Guarda Nacional, General Anastasio Somoza Garcia;                                                                                                                                                        |
| 1937 | - O General Somoza é eleito presidente, dando início a uma ditadura familiar de 44 anos;                                                                                                                                                                    |
| 1956 | - O General Somoza é assassinado. O seu filho Luis Somoza Debayle o sucede;                                                                                                                                                                                 |
| 1961 | - Funda-se a Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN);                                                                                                                                                                                               |
| 1967 | - Luis Somoza morre e é sucedido como presidente pelo seu irmão, Anastasio Somoza;                                                                                                                                                                          |
| 1972 | - Manágua é devastada por um terremoto que mata entre 5.000 e 10.000 pessoas;                                                                                                                                                                               |
| 1978 | - O assassinato do líder do partido de oposição, Pedro Joaquín Chamorro, inicia uma greve geral e une moderados e a FSLN contra o regime de Somoza;                                                                                                         |
| 1979 | - A ofensiva militar da FSLN termina com a saída de Somoza;                                                                                                                                                                                                 |
| 1980 | - Somoza é assassinado no Paraguai. O governo Sandinista liderado por Daniel Ortega nacionaliza as terras de propriedade da família Somoza e as transforma em cooperativas;                                                                                 |
| 1984 | - Daniel Ortega é eleito presidente..                                                                                                                                                                                                                       |
| 1987 | - A liderança nicaraguense assina os acordos de paz e mantém conversações com os Contra. Um furacão deixa 180 mil pessoas desabrigadas;                                                                                                                     |
| 1990 | - O partido de centro-direita União de Oposição Nacional, apoiado pelos Estados Unidos, derrota a FSLN nas eleições. Violeta Chamorro é eleita presidenta;                                                                                                  |
| 1992 | - Um terremoto deixa 16 mil pessoas desabrigadas;                                                                                                                                                                                                           |
| 1996 | - Arnoldo Alemán é eleito presidente;                                                                                                                                                                                                                       |
| 1998 | - O furacão Mitch causa imensa destruição. Aproximadamente 3 mil pessoas morrem e milhares ficam desabrigadas;                                                                                                                                              |
| 2000 | - A FSLN ganha as eleições municipais de Manágua;                                                                                                                                                                                                           |
| 2002 | - A Frente Sandinista reelege Daniel Ortega como seu líder apesar de três derrotas seguidas desde 1990;                                                                                                                                                     |
|      | - O ex-presidente Arnoldo Alemán é julgado por lavagem de dinheiro e apropriação indevida durante seu mandato;                                                                                                                                              |

|             |                                                                                                                                                                                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2003</b> | - Arnoldo Alemán é condenado a 20 anos por corrupção. Um ano depois ele é transferido para prisão domiciliar;                                                                   |
| <b>2004</b> | - O Banco Mundial perdoa 80% da dívida da Nicarágua com aquela instituição;<br>- Assina-se acordo com a Rússia para o perdão da dívida da Nicarágua;                            |
| <b>2005</b> | - A alta no preço do combustível e no custo de vida dá início a protestos em massa, alguns deles com uso da violência;                                                          |
| <b>2006</b> | - Entra em vigor o acordo de livre comércio com os Estados Unidos, aprovado pelo Congresso nicaraguense em 2005;<br>- Daniel Ortega é novamente eleito Presidente da República; |
| <b>2007</b> | - A Corte Internacional de Justiça finalize a longa disputa territorial entre Honduras e Nicarágua;                                                                             |
| <b>2010</b> | - Disputa com a Costa Rica pelo uso e exploração do Rio San Juan.                                                                                                               |

### ANEXO III – ACORDOS BILATERAIS

| Título                                                                                                                                                            | Data de Celebração | Data da entrada em vigor                                                                         | Promulgação |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
|                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                                  | Decreto     | Data       |
| <b>Acordo Cultural</b>                                                                                                                                            | 12/01/1953         | 28/12/1955                                                                                       | 38907       | 19/03/1956 |
| <b>Ajuste complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua"</b> | 22/11/2000         | 14/11/2007                                                                                       | 6443        | 25/04/2008 |
| <b>Acordo Básico de Cooperação Técnica</b>                                                                                                                        | 12/02/2006         | 23/10/2008                                                                                       | 6719        | 29/12/2008 |
| <b>Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico e de Serviço</b>        | 08/08/2007         | Em processo de ratificação<br><br>(Texto aprovado pelo Decreto Legislativo nº 706 de 23/10/2009) |             |            |

## ANEXO IV - DADOS COMERCIAIS

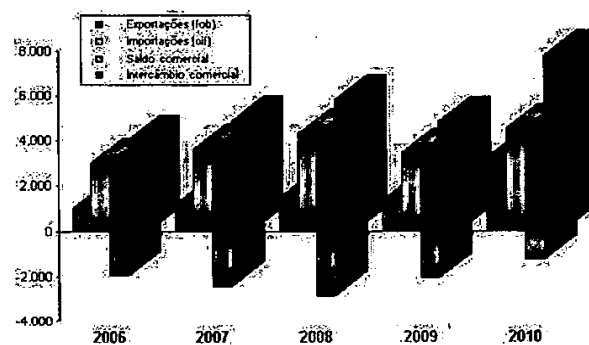
### DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS NICARAGUA

| COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhão) | 2006  | 2007  | 2008  | 2009  | 2010  | 2011  |
|---------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Exportações (ex)                | 3.027 | 3.881 | 4.338 | 3.477 | 4.538 | 9.730 |
| Importações (im)                | 3.077 | 4.986 | 5.827 | 4.888 | 7.789 | 3.089 |
| Saldo comercial                 |       |       |       |       |       |       |
| Intercâmbio comercial           |       |       |       |       |       |       |

Elaborado pelo INE-ZODPE/C, Divisão de Informação Comercial com base em dados do INE/Division of Trade Statistics, June 2011.

(Milhões de US\$)

(2) Última observação disponível em fevereiro 2011.



**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES  
ECONÔMICO-COMERCIAIS  
NICARÁGUA**

| <b>DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR</b><br>(US\$ milhões - FOB) | <b>2008</b><br>no. total | <b>2009</b><br>no. total | <b>2010</b><br>no. total | <b>2011</b><br>jan-abr no. total |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b>EXPORTAÇÕES:</b>                                         |                          |                          |                          |                                  |
| Estados Unidos                                              | 481 32,4%                | 451 32,4%                | 1.030 35,5%              | 75 30,7%                         |
| El Salvador                                                 | 217 14,6%                | 189 14,3%                | 253 8,9%                 | 95 7,0%                          |
| Canadá                                                      | 75 5,0%                  | 42 3,0%                  | 204 7,3%                 | 72 2,9%                          |
| Honduras                                                    | 101 6,8%                 | 101 7,2%                 | 128 4,5%                 | 48 3,5%                          |
| México                                                      | 79 5,3%                  | 57 4,1%                  | 92 3,3%                  | 41 3,0%                          |
| Costa Rica                                                  | 103 6,9%                 | 86 6,2%                  | 109 3,8%                 | 41 3,0%                          |
| Guatemala                                                   | 75 5,0%                  | 82 5,9%                  | 16 0,6%                  | 2 0,0%                           |
| Espanha                                                     | 43 2,9%                  | 36 2,6%                  | 59 2,1%                  | 12 0,9%                          |
| Venezuela                                                   | 30 2,0%                  | 119 8,6%                 | 46 1,6%                  | 3 0,0%                           |
| Taiwan                                                      | 21 1,4%                  | 17 1,2%                  | 31 1,1%                  | 17 1,2%                          |
| China                                                       | 29 1,9%                  | 36 2,6%                  | 31 1,1%                  | 1 0,0%                           |
| República Dominicana                                        | 6 0,4%                   | 10 0,7%                  | 30 1,1%                  | 10 0,7%                          |
| Francia                                                     | 19 1,3%                  | 19 1,4%                  | 28 1,0%                  | 11 0,8%                          |
| Alemanha                                                    | 27 1,8%                  | 15 1,1%                  | 27 0,9%                  | 19 1,4%                          |
| Brasil                                                      | 0 0,0%                   | 0 0,0%                   | 0 0,0%                   | 0 0,0%                           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                             | <b>1.300 87,3%</b>       | <b>1.229 88,4%</b>       | <b>3.048 93,5%</b>       | <b>1.243 90,8%</b>               |
| <b>DEMÁS PAÍSES</b>                                         | <b>185 12,7%</b>         | <b>182 13,1%</b>         | <b>212 7,3%</b>          | <b>128 9,2%</b>                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                          | <b>1.485 100,0%</b>      | <b>1.391 100,0%</b>      | <b>3.260 100,0%</b>      | <b>1.369 100,0%</b>              |

Elaborado pelo MINECPRIO - División de Información Comercial, con base en datos de FMI, Dirección of Trade Statistics, June 2011

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2011

Última posição disponível em 05/03/2011

| <b>DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR</b><br>(US\$ milhões - CIF) | <b>2008</b><br>no. total | <b>2009</b><br>no. total | <b>2010</b><br>no. total | <b>2011</b><br>jan-abr no. total |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b>IMPORTAÇÕES:</b>                                         |                          |                          |                          |                                  |
| Estados Unidos                                              | 899 20,7%                | 693 19,9%                | 1.078 23,8%              | 418 24,2%                        |
| Venezuela                                                   | 812 19,2%                | 587 18,9%                | 601 13,2%                | 233 14,7%                        |
| Costa Rica                                                  | 344 7,9%                 | 320 9,2%                 | 408 8,9%                 | 141 8,1%                         |
| Guatemala                                                   | 282 6,6%                 | 218 6,2%                 | 308 6,9%                 | 151 9,7%                         |
| México                                                      | 360 8,3%                 | 244 7,0%                 | 338 7,4%                 | 118 6,8%                         |
| China                                                       | 338 7,7%                 | 281 7,9%                 | 380 8,3%                 | 174 10,5%                        |
| El Salvador                                                 | 224 5,2%                 | 169 4,8%                 | 214 4,7%                 | 74 4,3%                          |
| República da Coreia                                         | 89 2,1%                  | 124 3,6%                 | 175 3,9%                 | 73 4,2%                          |
| Honduras                                                    | 135 3,1%                 | 125 3,6%                 | 159 3,5%                 | 55 3,2%                          |
| Japão                                                       | 123 2,8%                 | 80 2,3%                  | 82 1,8%                  | 73 4,2%                          |
| Ecuador                                                     | 108 2,5%                 | 41 1,2%                  | 83 1,8%                  | 31 1,8%                          |
| Brasil                                                      | 95 2,2%                  | 67 1,9%                  | 75 1,6%                  | 41 2,4%                          |
| Espanha                                                     | 48 1,1%                  | 52 1,5%                  | 59 1,3%                  | 13 0,8%                          |
| Canadá                                                      | 37 0,8%                  | 24 0,7%                  | 43 0,9%                  | 18 1,0%                          |
| Hong Kong                                                   | 5 0,1%                   | 5 0,1%                   | 41 0,9%                  | 15 0,9%                          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                             | <b>3.675 84,7%</b>       | <b>3.001 86,3%</b>       | <b>4.080 89,9%</b>       | <b>1.540 89,0%</b>               |
| <b>DEMÁS PAÍSES</b>                                         | <b>653 15,3%</b>         | <b>476 13,7%</b>         | <b>459 10,1%</b>         | <b>180 11,0%</b>                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                          | <b>4.338 100,0%</b>      | <b>3.477 100,0%</b>      | <b>4.538 100,0%</b>      | <b>1.730 100,0%</b>              |

Elaborado pelo MINECPRIO - División de Información Comercial, con base en datos de FMI, Dirección of Trade Statistics, June 2011

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2011

Última posição disponível em 05/03/2011

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES  
ECONÔMICO-COMERCIAIS  
NICARÁGUA**

| <b>COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR</b>                               | <b>2010<sup>(1)</sup></b> | <b>Part %<br/>no total</b> |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>EXPORTAÇÕES (US\$ milhões, fob)</b>                               |                           |                            |
| Vestuário e seus acessórios, de malha                                | 773                       | 23,6%                      |
| Café, chá, mate e especiarias                                        | 380                       | 11,6%                      |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                            | 347                       | 10,6%                      |
| Vestuário e seus acessórios, exceto de malha                         | 322                       | 9,8%                       |
| Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas    | 239                       | 7,3%                       |
| Peixes e crustáceos, moluscos                                        | 192                       | 5,9%                       |
| Carnes e miudezas, comestíveis                                       | 186                       | 5,7%                       |
| Agüares e produtos de confeitaria                                    | 140                       | 4,3%                       |
| Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural                        | 100                       | 3,0%                       |
| Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados                        | 94                        | 2,9%                       |
| Sementes e frutos oleaginosos; grãos                                 | 77                        | 2,3%                       |
| Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos comestíveis        | 72                        | 2,2%                       |
| Frutas; cascas de cítricos e de melões                               | 36                        | 1,1%                       |
| <b>Subtotal</b>                                                      | <b>2.958</b>              | <b>90,2%</b>               |
| <b>Demais Produtos</b>                                               | <b>321</b>                | <b>9,8%</b>                |
| <b>Total Geral</b>                                                   | <b>3.279</b>              | <b>100,0%</b>              |
| <b>IMPORTAÇÕES (US\$ milhões, cif)</b>                               |                           |                            |
| Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos              | 285                       | 8,3%                       |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                            | 249                       | 7,2%                       |
| Peçidos de malha                                                     | 234                       | 6,8%                       |
| Veículos automóveis, tratores, ciclos                                | 187                       | 5,4%                       |
| Produtos farmacêuticos                                               | 153                       | 4,5%                       |
| Plásticos e suas obras                                               | 149                       | 4,3%                       |
| Algodão                                                              | 119                       | 3,5%                       |
| Papel e cartão; obras de pasta de celulose                           | 108                       | 3,1%                       |
| Ferro fundido, ferro e aço                                           | 102                       | 3,0%                       |
| Cereais                                                              | 100                       | 2,9%                       |
| Gorduras e óleos animais ou vegetais                                 | 93                        | 2,7%                       |
| Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria                | 72                        | 2,1%                       |
| Produtos diversos das indústrias químicas                            | 70                        | 2,0%                       |
| Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite | 67                        | 1,9%                       |
| Preparações alimentícias diversas                                    | 66                        | 1,9%                       |
| Obras de ferro fundido, ferro ou aço                                 | 61                        | 1,8%                       |
| Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia                        | 51                        | 1,5%                       |
| Combustíveis minerais, óleos minerais e ceras minerais               | 49                        | 1,4%                       |
| Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres                              | 47                        | 1,4%                       |
| Cobre e suas obras                                                   | 46                        | 1,3%                       |
| Leite e laticínios, ovos de aves; mel natural                        | 46                        | 1,3%                       |
| Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas                       | 46                        | 1,3%                       |
| Borracha e suas obras                                                | 42                        | 1,2%                       |
| Resíduos e desperdícios das ind alimentares                          | 41                        | 1,2%                       |
| Sementes e frutos oleaginosos; grãos                                 | 40                        | 1,2%                       |
| <b>Subtotal</b>                                                      | <b>2.524</b>              | <b>73,3%</b>               |
| <b>Demais Produtos</b>                                               | <b>920</b>                | <b>26,7%</b>               |
| <b>Total Geral</b>                                                   | <b>3.444</b>              | <b>100,0%</b>              |

Elaborado pelo APEXPROIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do UNCTAD/ITC TradeMap.  
A Nicarágua não informou dados comerciais ao banco de dados Trademap. Portanto, os dados são baseados em informações de países  
importadores e exportadores, o que pode causar divergências nos dados estatísticos.

(1) Última publicação disponível em 12/02/2011

## ANEXO V- INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-NICARÁGUA

### DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS NICARÁGUA

| INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-NICARÁGUA <sup>(1)</sup><br>(US\$ mil. reb) | 2006   | 2007    | 2008   | 2009   | 2010   |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--------|--------|
| <b>Exportações</b>                                                       | 60.409 | 55.043  | 64.318 | 33.362 | 61.893 |
| Variação em relação ao ano anterior                                      | 22,4%  | -8,9%   | 16,9%  | -48,1% | 103,5% |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras para o SICA               | 0,0%   | 0,0%    | 0,0%   | 0,0%   | 0,0%   |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras                           | 0,0%   | 0,0%    | 0,0%   | 0,0%   | 0,0%   |
| <b>Importações</b>                                                       | 42     | 321     | 239    | 83     | 249    |
| Variação em relação ao ano anterior                                      | 500,0% | 3408,3% | 75,5%  | -52,1% | -29,7% |
| Part. (%) no total das importações brasileiras para o SICA               | 0,0%   | 0,0%    | 0,0%   | 0,0%   | 0,0%   |
| Part. (%) no total das importações brasileiras                           | 0,0%   | 0,0%    | 0,0%   | 0,0%   | 0,0%   |
| <b>Intercâmbio comercial</b>                                             | 60.424 | 55.464  | 64.057 | 33.445 | 62.142 |
| Variação em relação ao ano anterior                                      | 22,4%  | -8,2%   | 17,3%  | -48,2% | 102,1% |
| Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-SICA                            | 0,0%   | 0,0%    | 0,0%   | 0,0%   | 0,0%   |
| Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro                             | 0,0%   | 0,0%    | 0,0%   | 0,0%   | 0,0%   |
| <b>Saldo comercial</b>                                                   | 60.397 | 54.822  | 63.579 | 33.008 | 61.643 |

Elaborado pelo AFEDEFINIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDC/SECEM/Minerch.

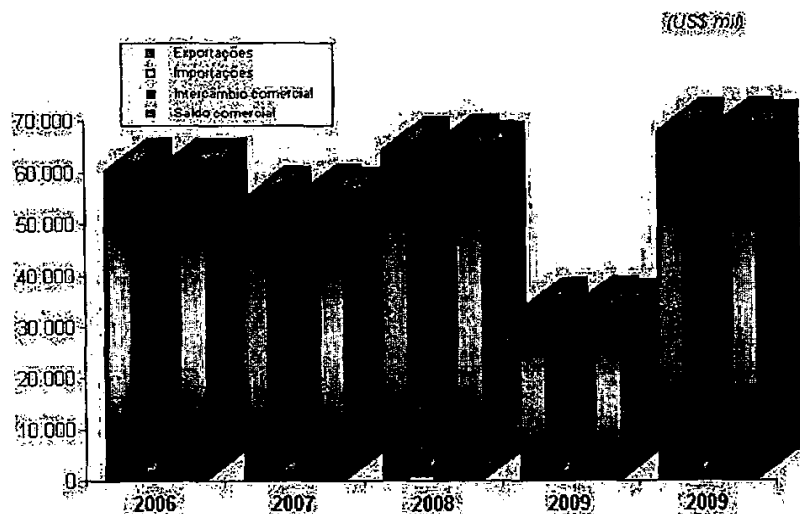
(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações nicaraguenses e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.  
(n/a) Não aplicável.

| INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-NICARÁGUA <sup>(1)</sup><br>(US\$ mil. reb) | 2010<br>(Jan-Dez) | 2011<br>(Jan-Dez) |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Exportações</b>                                                       | 37.995            | 77.026            |
| Variação em relação ao mesmo período do ano anterior                     | 61,7%             | 102,7%            |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras para o SICA               | 0,0%              | 0,0%              |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras                           | 0,0%              | 0,0%              |
| <b>Importações</b>                                                       | 76                | 683               |
| Variação em relação ao mesmo período do ano anterior                     | -74,8%            | 810,7%            |
| Part. (%) no total das importações brasileiras para o SICA               | 0,0%              | 0,0%              |
| Part. (%) no total das importações brasileiras                           | 0,0%              | 0,0%              |
| <b>Intercâmbio Comercial</b>                                             | 38.070            | 77.709            |
| Variação em relação ao mesmo período do ano anterior                     | 60,0%             | 104,1%            |
| Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-SICA                            | 0,0%              | 0,0%              |
| Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro                             | 0,0%              | 0,0%              |
| <b>Saldo Comercial</b>                                                   | 37.920            | 76.342            |

Elaborado pelo AFEDEFINIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDC/SECEM/Minerch.

(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações nicaraguenses e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

## INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-NICARÁGUA 2006-2010



*Elaborado pelo MIDEPLAN - Divisão de Informação Comercial com base em dados do MIDEPLAN e UNCTAD*

### DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS NICARÁGUA

| COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NICARÁGUA<br>(US\$ mil - fob) | 2008          | %<br>no total | 2009          | %<br>no total | 2010          | %<br>no total |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)</b>         |               |               |               |               |               |               |
| Calçados, máquinas, aparelhos e instrumentos elétricos                     | 20.725        | 32,2%         | 18.111        | 31,3%         | 25.355        | 37,6%         |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                                  | 3.182         | 5,0%          | 3.078         | 5,2%          | 7.007         | 10,3%         |
| Preparações alimentícias diversas                                          | 4.996         | 7,4%          | 7.951         | 14,1%         | 5.136         | 7,6%          |
| Veículos automotores, tratores, ciclos                                     | 9.351         | 14,5%         | 2.802         | 5,0%          | 4.807         | 7,2%          |
| Peças, peças e acessórios (exceto com base) e colares                      | 0             | 0,0%          | 0             | 0,0%          | 3.885         | 5,8%          |
| Obras de ferro fundido, ferro ou aço                                       | 1.464         | 2,3%          | 1.449         | 2,6%          | 2.347         | 3,5%          |
| Peças e partes de máquinas e equipamentos                                  | 1.254         | 1,9%          | 1.524         | 2,7%          | 2.121         | 3,2%          |
| Calçados, polainas e artefatos semelhantes e suas partes                   | 710           | 1,1%          | 482           | 0,8%          | 1.521         | 2,3%          |
| Móveis, mobiliário, madeira, couro, couros                                 | 3.731         | 5,8%          | 1.355         | 2,4%          | 1.473         | 2,2%          |
| Plásticos e suas obras                                                     | 1.091         | 1,7%          | 611           | 1,1%          | 1.343         | 2,0%          |
| Semáforos e outros aparelhos, peças                                        | 1.884         | 2,9%          | 1.280         | 2,3%          | 1.805         | 2,7%          |
| Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia                              | 1.608         | 2,5%          | 883           | 1,6%          | 1.281         | 1,9%          |
| Alumínio e suas obras                                                      | 1.311         | 2,0%          | 84            | 0,1%          | 888           | 1,3%          |
| <b>Subtotal</b>                                                            | <b>64.088</b> | <b>100,0%</b> | <b>57.508</b> | <b>100,0%</b> | <b>66.290</b> | <b>100,0%</b> |
| <b>Demais Produtos</b>                                                     | <b>10.230</b> | <b>15,9%</b>  | <b>5.457</b>  | <b>9,5%</b>   | <b>8.403</b>  | <b>12,4%</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                         | <b>74.318</b> | <b>100,0%</b> | <b>62.965</b> | <b>100,0%</b> | <b>74.693</b> | <b>100,0%</b> |

*Elaborado pelo MIDEPLAN - Divisão de Informação Comercial com base em dados do MIDEPLAN e UNCTAD*  
*Grupos de produtos listados em ordem decrescente, excluindo os dados de países que não são membros da OMC*

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES  
ECONÔMICO-COMERCIAIS  
NICARÁGUA**

| COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NICARAGUA      |     | 2008     | %   | 2009     | %   | 2010     | % |
|-------------------------------------------------------------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|---|
| (US\$, mil. Job)                                            |     | no total |     | no total |     | no total |   |
| IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos) |     |          |     |          |     |          |   |
| Vestuário e seus acessórios, de malha                       | 7   | 0,3%     | 184 | 54,4%    | 52  | 50,2%    |   |
| Vestuário e seus acessórios, exceto de malha                | 5   | 0,7%     | 12  | 3,4%     | 61  | 24,5%    |   |
| Fumo (tabaco) e seus sucedâneos, manufaturados              | 0   | 0,0%     | 34  | 9,8%     | 57  | 22,3%    |   |
| Caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos                   | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     | 4   | 1,6%     |   |
| Obras de couro, artigos de couro e de peles                 | 1   | 0,0%     | 1   | 0,3%     | 14  | 5,4%     |   |
| Madeira, carvão vegetal e obras de madeira                  | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     | 1   | 0,4%     |   |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                   | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     |   |
| Peleis, exceto a peleteria (peles com pêlo*), e couros      | 108 | 14,6%    | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     |   |
| Preparações alimentícias diversas                           | 1   | 0,1%     | 3   | 0,9%     | 1   | 0,4%     |   |
| Obras de ferro fundido, ferro ou aço                        | 32  | 4,3%     | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     |   |
| Alumínio e suas obras                                       | 606 | 79,6%    | 114 | 32,3%    | 0   | 0,0%     |   |
| Subtotal                                                    | 739 | 100,0%   | 354 | 100,0%   | 249 | 100,0%   |   |
| Demais Produtos                                             | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     | 0   | 0,0%     |   |
| TOTAL GERAL                                                 | 739 | 100,0%   | 354 | 100,0%   | 249 | 100,0%   |   |

Elaborado pelo MRE/CEPRIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDO/SECEX/Mercosul.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2008.

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES  
ECONÔMICO-COMERCIAIS  
NICARÁGUA**

| COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NICARAGUA               |  | 2010          |               | 2011          |               |
|----------------------------------------------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|
| (US\$ mil. job)                                                      |  | (Jan-ago)     | de total      | (Jan-ago)     | de total      |
| <b>EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)</b>                  |  |               |               |               |               |
| Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos              |  | 14.802        | 39,0%         | 22.418        | 29,1%         |
| Peleis, exceto a peleteria (peles com pêlo*), e couros               |  | 569           | 1,5%          | 10.727        | 14,3%         |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                            |  | 3.652         | 9,6%          | 10.107        | 13,1%         |
| Preparações alimentícias diversas                                    |  | 3.597         | 9,3%          | 7.489         | 9,7%          |
| Veículos automóveis, tratores, ciclos                                |  | 3.028         | 8,0%          | 2.896         | 3,8%          |
| Cartões, plásticos e aparelhos semelhantes e suas partes             |  | 376           | 1,0%          | 2.839         | 3,7%          |
| Papel e cartão; obras de pasta de celulose                           |  | 1.484         | 3,9%          | 2.732         | 3,5%          |
| Obras de ferro fundido, ferro ou aço                                 |  | 1.288         | 3,3%          | 2.174         | 2,8%          |
| Plásticos e suas obras                                               |  | 686           | 1,8%          | 1.900         | 2,5%          |
| Sementes e frutos, preparados, vivos                                 |  | 1.336         | 3,4%          | 1.845         | 2,4%          |
| Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais          |  | 64            | 0,2%          | 1.543         | 2,0%          |
| Borracha e suas obras                                                |  | 282           | 0,7%          | 1.151         | 1,5%          |
| <b>Subtotal</b>                                                      |  | <b>31.046</b> | <b>81,7%</b>  | <b>62.668</b> | <b>81,5%</b>  |
| Demais Produtos                                                      |  | 6.949         | 18,3%         | 9.357         | 12,1%         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                   |  | <b>37.995</b> | <b>100,0%</b> | <b>77.025</b> | <b>100,0%</b> |
| <b>IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)</b>                  |  |               |               |               |               |
| Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite |  | 0             | 0,0%          | 559           | 81,8%         |
| Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados                        |  | 40            | 59,3%         | 56            | 8,2%          |
| Peleis, exceto a peleteria (peles com pêlo*), e couros               |  | 0             | 0,0%          | 26            | 3,8%          |
| Vestuário e seus acessórios de malha                                 |  | 24            | 32,0%         | 25            | 3,7%          |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                            |  | 0             | 0,1%          | 17            | 2,5%          |
| <b>Subtotal</b>                                                      |  | <b>64</b>     | <b>85,4%</b>  | <b>683</b>    | <b>100,0%</b> |
| Demais Produtos                                                      |  | 11            | 14,5%         | 0             | 0,0%          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                   |  | <b>75</b>     | <b>100,0%</b> | <b>683</b>    | <b>100,0%</b> |

Elaborado pelo MRE/CEPRIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDO/SECEX/Mercosul.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em Jan-ago/2011.

Aviso nº 69 - C. Civil.

Em 14 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador CÍCERO LÚCENA  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho á essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Publicado no DSF, em 17/02/2012.

2

## RELATÓRIO Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 15, de 2012 (Mensagem nº 38, de 14/2/2012, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega e, cumulativamente, junto à República da Islândia.*

RELATOR: Senador **PAULO BAUER**

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente – e deliberar por voto secreto – sobre a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que a Senhora Presidente da República faz do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou currículo do diplomata indicado, do qual extraímos para este Relatório as informações que se seguem.

Nascido em Niterói/RJ, em 17 de junho de 1952, filho de Anselmo Nogueira Macieira e Yeda Helmold Macieira, o indicado ingressou na carreira diplomática no cargo de Terceiro Secretário em 1977.

Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, em 1975. Concluiu o Curso de Altos Estudos (CAE) do Instituto Rio Branco, em 1998, com a defesa da tese intitulada *O Brasil e o MTCR. Outubro de 1995 a Janeiro de 1998: a fase inicial da participação brasileira no regime. Observações e perspectivas*.

O diplomata tornou-se Conselheiro em 1993, Ministro de Segunda Classe em 1999. Em 2007, foi promovido a Ministro de Primeira Classe.

Entre as funções desempenhadas destacam-se as de Segundo e Primeiro Secretário na Embaixada em Bagdá, de 1986 a 1989; Subchefe e Chefe, substituto, da Divisão de Comércio Internacional, de 1989 a 1991; Assessor da Divisão das Nações Unidas, de 1992 a 1994; Conselheiro na Embaixada em Paris, de 1994 a 1998; Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Embaixada em Dublin, de 1998 a 2003; Ministro-Conselheiro na Embaixada em Berna, de 2003 a 2006; Embaixador em Manágua, desde 2008.

Para a avaliação das relações bilaterais entre o Brasil e o Reino da Noruega e entre o Brasil e a República da Islândia, levamos em consideração o dossiê elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, anexado à Mensagem presidencial. Extraímos do documento as informações que seguem.

O relacionamento bilateral é de grande cordialidade e caracterizado por uma agenda positiva. A intensificação, em tempos mais contemporâneos, dos contatos de alto nível no plano governamental dá notícia da relevância das relações entre os dois países. Nesse contexto, importa mencionar as visitas de Estado do Rei Harald V, em 2003, ao Brasil e do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Noruega, em 2007. Na sequência, o Primeiro Ministro Jens Stoltenberg esteve em nosso país em 2008.

De tudo, resultou a aprovação pelo Parlamento norueguês da chamada “Estratégia Brasil”. Esse documento formaliza a decisão daquele país de dar prioridades ao Brasil no campo de sua política externa. Da Estratégia, afloram quatro áreas temáticas principais: cooperação na área de negócios, comércio e investimentos; clima, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desafios globais (direitos humanos, saúde

global, governança global) e cooperação nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento social.

Na esfera financeiro-comercial, vale destacar que a Noruega foi o sétimo maior investidor estrangeiro no país em 2010. Os aportes priorizam o setor de energia, de construção naval e equipamentos *offshore*, de alumínio, de papel e celulose. Somos o mais importante parceiro comercial daquele país na América Latina. O intercâmbio bilateral atingiu, nos primeiros nove meses de 2011, a cifra de US\$ 1,3 bilhão. Exportamos fundamentalmente alumina calcinada, soja, café e manganês. Temos cinco acordos bilaterais em vigor e a comunidade de brasileiros é calculada em 5.500 indivíduos.

Já em relação à República da Islândia, o trato bilateral é mais tímido. Ele é reflexo das distâncias, mas, sobretudo, dos contextos geopolíticos a que estamos vinculados. Inexiste embaixada residente nos respectivos territórios. De todo modo, a Islândia representa o maior crescimento das exportações brasileiras para mercados não tradicionais. Do patamar de US\$ 1,7 milhão, em 2007, passamos para US\$ 264,7 milhões, em 2010. Exportamos principalmente alumina. Temos em vigor três tratados bilaterais e a comunidade de brasileiros é estimada em 104 indivíduos.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais sendo aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL

### **MENSAGEM** **Nº 15, DE 2012** (nº 38/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

Os méritos do Senhor Flávio Helmold Macieira que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de fevereiro de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Presidente do Senado Federal, com o nome 'D. Russel' visível.

00001.012040/2011-55

EM No 00538 MRE

Brasília, 29 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e curriculum vitae de FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota*

EM Nº538 /DP/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 29 de novembro de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA  
Ministro das Relações Exteriores

## I N F O R M A Ç Ã O

### CURRICULUM VITAE

#### MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA

CPF.: 284.875.247-53

ID.: 8849 MRE

1952 Filho de Anselmo Nogueira Macieira e Yeda Helmoold Macieira, nasce em 17 de junho, em Niterói/RJ

#### Dados Acadêmicos:

1975 Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense/RJ  
 1976 CPCD - IRBr  
 1998 CAE - IRBR, O Brasil e o MTCR. Outubro de 1995 a Janeiro de 1998: a Fase inicial da Participação brasileira no Regime. Observações e Perspectivas.  
 2002 Mestrado em Relações Internacionais pela Universidade da Cidade de Dublin, Irlanda

#### Cargos:

1977 Terceiro-Secretário  
 1979 Segundo-Secretário  
 1987 Primeiro-Secretário  
 1993 Conselheiro, por merecimento  
 1999 Ministro de Segunda Classe, por merecimento  
 2007 Ministro de Primeira Classe

#### Funções:

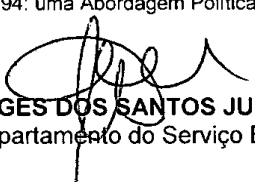
1977-79 Divisão da África II, Assistente  
 1979-82 Embaixada em Sófia, Terceiro e Segundo-Secretário  
 1982-86 Consulado-Geral em Barcelona, Segundo Secretário e Cônsul-Adjunto  
 1986-89 Embaixada em Bagdá, Segundo e Primeiro Secretário  
 1989-91 Divisão de Comércio Internacional, Subchefe e Chefe, substituto  
 1989 Reunião Brasil-CEE para acompanhamento e avaliação do Acordo Siderúrgico bilateral, Chefe da Delegação  
 1991 Divisão de Política Comercial, assessor e Chefe, substituto  
 1991 IV Reunião da Comissão Mista Brasil-UNIDO, Brasília, Chefe de delegação  
 1991 Governo do Distrito Federal, Coordenadoria do Metrô de Brasília, Consultor  
 1992-94 Divisão das Nações Unidas, assessor  
 1994-98 Embaixada em Paris, Conselheiro  
 1996 GT para Revisão dos Anexos Técnicos do MTCR, Berlin, Chefe de Delegação  
 1998-2003 Embaixada em Dublin, Conselheiro e Ministro-Conselheiro  
 2003-06 Embaixada em Berna, Ministro-Conselheiro  
 2006-08 Secretaria-Geral, assessor e Chefe de Gabinete  
 2008- Embaixada em Manágua, Embaixador  
 2009 Banca Examinadora do Quinquagésimo Quarto Curso de Altos Estudos (LIV CAE) - Membro da Banca.

#### Condecorações:

2007 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial  
 2008 Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Grande-Oficial

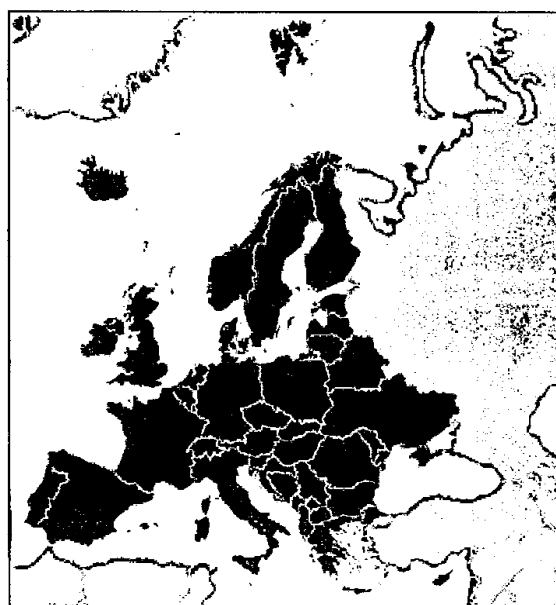
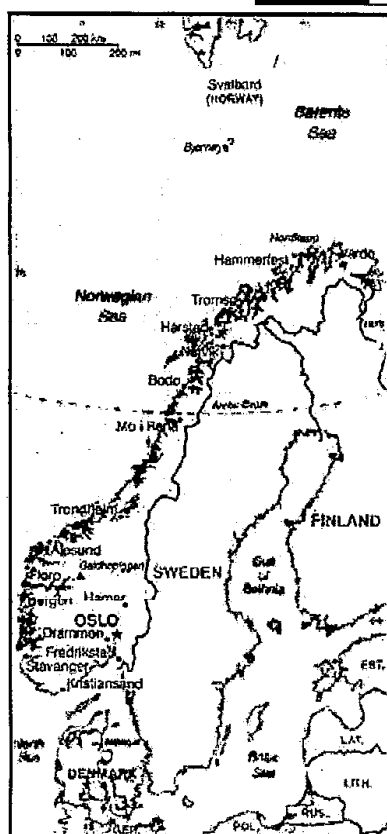
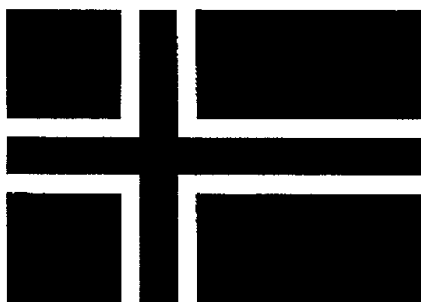
#### Publicações:

1994 O Brasil e as Nações Unidas em 1994: uma Abordagem Política, in Revista brasileira de Política internacional, número 1, ano 37.

  
**JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR**  
 Diretor do Departamento do Serviço Exterior

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SUBSECRETARIA-GERAL PARA ASSUNTOS POLÍTICOS I  
DEPARTAMENTO DA EUROPA  
DIVISÃO DE EUROPA I**

**REINO DA NORUEGA**



**OSTENSIVO**  
**Informações para o Senado Federal**  
**Novembro de 2011**

### DADOS BÁSICOS

|                                            |                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME OFICIAL:</b>                       | Reino da Noruega                                                                                                                             |
| <b>CAPITAL:</b>                            | Oslo                                                                                                                                         |
| <b>ÁREA:</b>                               | 385.199 km <sup>2</sup> (equivalente à área do Estado do Mato Grosso do Sul)                                                                 |
| <b>POPULAÇÃO (JAN/2011):</b>               | 4.920.300                                                                                                                                    |
| <b>IDIOMAS:</b>                            | Norueguês (língua nacional) e sámi (oficial em municípios do Norte)                                                                          |
| <b>PRINCIPAIS RELIGIÕES:</b>               | Igreja Luterana da Noruega (85,7%), pentecostal (1%), muçulmanos (2%), católicos romanos (1%), outros cristãos (2,3%), outras religiões (8%) |
| <b>SISTEMA DE GOVERNO:</b>                 | Monarquia constitucional                                                                                                                     |
| <b>CHEFE DE ESTADO:</b>                    | Rei Harald V (desde 17/jan/1991)                                                                                                             |
| <b>CHEFE DE GOVERNO:</b>                   | Primeiro Ministro Jens Stoltenberg (desde 17/out/2005)                                                                                       |
| <b>MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:</b> | Jonas Gahr Støre (desde 17/out/2005)                                                                                                         |
| <b>PIB real (2010):</b>                    | US\$ 425 bilhões                                                                                                                             |
| <b>PIB PPP (2010):</b>                     | US\$ 255 bilhões                                                                                                                             |
| <b>PIB <i>per capita</i> (2010):</b>       | US\$ 88.541                                                                                                                                  |
| <b>PIB <i>per capita</i> PPP (2010):</b>   | US\$ 53.125                                                                                                                                  |
| <b>UNIDADE MONETÁRIA:</b>                  | Coroa norueguesa (NOK)                                                                                                                       |
| <b>IDH (2011):</b>                         | 0,943 (o mais elevado do mundo)                                                                                                              |
| <b>EXPECTATIVA MÉDIA DE VIDA:</b>          | 81,0 anos                                                                                                                                    |
| <b>EXPECTATIVA – MULHERES:</b>             | 83,2 anos                                                                                                                                    |
| <b>EXPECTATIVA – HOMENS:</b>               | 78,9 anos                                                                                                                                    |
| <b>ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO:</b>            | 100%                                                                                                                                         |
| <b>COMUNIDADE BRASILEIRA:</b>              | Estimada em 5.500 brasileiros                                                                                                                |

### INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: SECEX/MDIC

| Brasil-Noruega     | 2002       | 2003       | 2004       | 2005       | 2006       | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Intercâmbio</b> | <b>385</b> | <b>546</b> | <b>661</b> | <b>740</b> | <b>932</b> | <b>1.178</b> | <b>1.497</b> | <b>1.106</b> | <b>1.422</b> |
| Exportações        | 171        | 281        | 321        | 444        | 584        | 651          | 865          | 611          | 722          |
| Importações        | 214        | 266        | 341        | 295        | 349        | 528          | 632          | 495          | 700          |
| <b>Saldo</b>       | <b>-43</b> | <b>15</b>  | <b>-20</b> | <b>149</b> | <b>235</b> | <b>122</b>   | <b>233</b>   | <b>116</b>   | <b>22</b>    |

## ÍNDICE

|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| PERFIS BIOGRÁFICOS.....                 | 4  |
| RELAÇÕES BILATERAIS.....                | 6  |
| POLÍTICA INTERNA.....                   | 9  |
| POLÍTICA EXTERNA.....                   | 11 |
| ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS..... | 14 |
| CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS..... | 16 |
| CRONOLOGIA HISTÓRICA.....               | 18 |
| ACORDOS INTERNACIONAIS EM VIGOR.....    | 19 |
| DADOS E INFORMAÇÕES COMERCIAIS.....     | 20 |

## PERFIS BIOGRÁFICOS

### REI HARALD V CHEFE DE ESTADO

Nasceu em 21 de fevereiro de 1937. Primeiro príncipe nascido em território norueguês em 567 anos. Descende em linha direta das Casas Reais da Dinamarca e do Reino Unido, sendo sua avó paterna, a Rainha Maud, neta da Rainha Vitória.

Tem duas irmãs, Ragnhild e Astrid, nascidas respectivamente em 1930 e 1934. A Princesa Ragnhild reside há mais de 50 anos no Brasil e tem três filhos brasileiros.

Harald residiu de 1940 a 1945 em Washington em razão da ocupação nazista. Coursou a Academia de Cavalaria, a Academia Militar e o Balliol College (Universidade de Oxford), onde estudou história, economia e política.

Em 1968, casou-se com Sonja Haraldsen, com quem teve dois filhos, a Princesa Märtha Louise (1971) e o Príncipe Herdeiro Håkon (1973).

Ascendeu ao trono em 17 de janeiro de 1991, adotando, assim como seu pai e seu avô, o lema: “Tudo pela Noruega”.

Harald V dedica-se com entusiasmo à promoção dos interesses comerciais noruegueses no exterior, realizando grande quantidade de Visitas de Estado ou Oficiais na companhia de expressiva delegação empresarial.

Ainda Príncipe Herdeiro, representou a Noruega nos Jogos Olímpicos, como velejador. Foi Presidente de Honra do Comitê de Organização dos Jogos Olímpicos de Inverno de Lillehammer, em 1994.

### JENS STOLTENBERG PRIMEIRO-MINISTRO

Jens Stoltenberg foi designado pelo Rei para o cargo de Primeiro-Ministro em 17 de outubro de 2005, à frente de um governo majoritário no Parlamento, composto pelo Partido dos Trabalhadores, o Partido Socialista e o Partido do Centro.

Nasceu em Oslo, em 16 de março de 1959. É casado com Ingrid Schulerud e têm dois filhos.

Formado em Economia pela Universidade de Oslo, em 1987.

Tornou-se membro do Parlamento por Oslo em 1993.

Foi Primeiro-Ministro durante o biênio 2000-2001 e, anteriormente, Ministro das Finanças (1996/97), Ministro de Comércio e Energia (1993/96) e Secretário de Estado no Ministério do Meio Ambiente (1990/91).

É líder do Partido dos Trabalhadores desde 2002.

Integrou, entre outras, a Direção do Fundo Global de Vacinação, a Comissão Norueguesa de Defesa e a Comissão Governamental sobre o Papel dos Homens.

Trabalhou como jornalista no Diário dos Trabalhadores, de circulação nacional, e no Instituto de Estatísticas da Noruega, além de lecionar Economia na Universidade de Oslo.

## RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre o Brasil e a Noruega são marcadas por agenda bastante positiva, não havendo questões ou problemas pendentes. O fluxo de visitas bilaterais de alto nível tem-se intensificado nos últimos anos, o que dá a medida da importância do relacionamento e de suas perspectivas.

Os dois países compartilham os mesmos valores em relação à democracia, ao estado de direito, ao respeito aos direitos humanos e à crença no multilateralismo. Ademais, em matéria de direito ambiental, observam o princípio de responsabilidades internacionais comuns, mas diferenciadas. Setores governamentais e lideranças empresariais da Noruega têm consciência da importância do Brasil nos contextos regional e internacional e percebem como mutuamente vantajosa a intensificação, nos mais diversos níveis, da parceria bilateral.

Nas últimas décadas, a consolidação de nossas instituições democráticas e os resultados positivos no tocante à estabilização e à modernização da economia do País, acompanhadas de redução da desigualdade social, têm despertado crescente interesse por parte do Governo e do setor privado noruegueses com relação ao Brasil. A descoberta de novas e importantes reservas de petróleo e gás na plataforma continental aumentou significativamente esse interesse, na medida em que a Noruega tem empresas qualificadas e tecnologia que possibilitam intensificar a parceria com o Brasil na exploração “*offshore*”, na construção naval e na prestação de serviços relacionados.

A convite do Rei Harald V, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou a Noruega em setembro de 2007. Foi a primeira Visita de Estado de um Presidente brasileiro à Noruega, tornando-se marco histórico no relacionamento bilateral. A visita permitiu a renovação dos contatos políticos entre os dois países, tendo promovido a ampliação da agenda bilateral e o incremento da convergência de posições e interesses. Contribuiu, também, para dinamizar as relações econômicas e aumentar o fluxo de comércio e de investimentos.

A essa visita seguiu-se a vinda ao Brasil do Primeiro-Ministro Jens Stoltenberg, em setembro de 2008. Na ocasião, o Primeiro-Ministro norueguês anunciou contribuição de até 1 bilhão de dólares ao Fundo Amazônia, no período até 2015. Os encontros de alto nível prosseguiram em 2009, em 2010 e em 2011. Em março deste ano, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Noruega, Jonas Gahr Støre, realizou visita ao Brasil, tendo mantido encontro com o Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Antonio Patriota.

Em março de 2011, o Governo da Noruega apresentou a “Estratégia Brasil”, documento que consubstancia a decisão de conferir prioridade ao Brasil no contexto da política externa norueguesa.

O propósito da “Estratégia Brasil”, aprovada pelo Parlamento norueguês no início deste ano e apresentada, em Oslo, em cerimônia que contou

com a presença de quatro Ministros de Estado (dos Negócios Estrangeiros; do Meio Ambiente; da Indústria e Comércio; e do Petróleo e Energia), pouco antes da vinda ao Brasil do Chanceler Støre, no fim de março último, é estreitar e fortalecer o relacionamento com o Brasil em quatro áreas que o Governo daquele país considera prioritárias:

- (a) cooperação na área de negócios, comércio e investimentos;
- (b) clima, meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- (c) desafios globais (direitos humanos, saúde global, governança global); e
- (d) cooperação nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento social.

Conforme explicitado no documento da “Estratégia Brasil”, “o governo norueguês buscará intensificar o diálogo com as autoridades brasileiras sobre temas de política, negócios, energia, clima e meio ambiente. A presença norueguesa no Brasil será reforçada e as instalações da Embaixada em Brasília passarão por uma atualização condizente com a intensificação da atuação norueguesa. O governo trabalhará em prol de uma imagem clara e positiva da Noruega no Brasil por meio de ações de comunicação e iniciativas específicas. Será elaborado um plano de ação para detalhar as diretrizes inerentes à estratégia.”

O Brasil tem interesse em intensificar o relacionamento com a Noruega nas seguintes vertentes: energia (petróleo, gás); construção naval e *offshore*; pesca e aquicultura; meio ambiente; comércio e investimentos; intercâmbio de estudantes e pesquisadores no âmbito do Ciência sem Fronteiras; parcerias visando ao desenvolvimento em benefício de terceiros países, como o Haiti. Cabe ressaltar que a Noruega foi, em 2010, o sétimo maior investidor estrangeiro no Brasil. Uma maior aproximação do Brasil com a Noruega não significa apenas explorar o grande potencial que ainda existe nas áreas de interesse comum bilateral, mas também obter ganhos na região do norte da Europa como um todo, visto que a Noruega tem fortes laços com os demais países nórdicos (Dinamarca, Finlândia, Islândia e Suécia), bem como com os países bálticos (Estônia, Letônia e Lituânia). Intensificar os laços com a Noruega implica adensar contatos mutuamente vantajosos com os demais países da região.

### **Intercâmbio bilateral**

O Brasil é o mais importante parceiro comercial da Noruega na América Latina. A partir de 2006, o país nórdico assumiu a posição de principal mercado de destino das exportações brasileiras para a Escandinávia, tendência que vem se consolidando.

Durante os primeiros nove meses de 2011, o intercâmbio bilateral cresceu 31,8% em relação ao mesmo período do ano passado, atingindo US\$ 1,3 bilhão.

As exportações brasileiras, impulsionadas, principalmente, pela alumina calcinada, soja, café e manganês, registraram aumento de 35,3% (janeiro a setembro), chegando a US\$ 712,4 milhões, enquanto as importações de mercadorias norueguesas registraram aumento de 28% (janeiro a setembro).

As exportações brasileiras para a Noruega até setembro de 2011 já haviam alcançado o total de vendas do ano passado (US\$ 722,1 milhões).

O Ministro Trond Giske manifestou, em Brasília, em fevereiro último, interesse em acordo de facilitação de comércio, embora o problema, para o lado brasileiro, seja o acesso ao mercado norueguês em face do protecionismo tarifário ou não tarifário.

### **Investimentos**

Os anos de 2006, 2007 e 2009 registraram a posição da Noruega como maior fonte de investimentos diretos no Brasil entre os países nórdicos. Em 2010, a Noruega foi o sétimo maior investidor estrangeiro no Brasil. Em seguida à União Europeia e aos EUA, o Brasil é o país onde a Noruega mais investe.

Os investimentos se destinam aos setores de energia – petróleo, gás e bioetanol –, construção naval e de equipamentos *offshore*, alumínio, papel e celulose. 135 empresas norueguesas operam no Brasil, das quais 94 estão instaladas no País.

A Statoil opera o campo de Peregrino, na Bacia de Campos, com potencial de pré-sal. Trata-se da principal operação da companhia fora da plataforma continental norueguesa. A Hydro adquiriu os ativos da Vale no setor do alumínio. A mineradora brasileira passou a deter 22% das ações da Hydro e tornou-se o segundo acionista após o Estado norueguês. Petrobras e GIEK mantêm acordo de garantia de crédito no montante de 1 bilhão de dólares, o maior já firmado pela agência norueguesa. Em 2010, dez empresas norueguesas de *offshore* assinaram contratos com a PETROBRAS no valor de US\$ 2.5 bilhões. Dez por cento das plataformas instaladas na costa brasileira são de companhias norueguesas.

A Vale e o Grupo Amaggi mantêm unidades processadoras na Noruega, respectivamente em Mo i Rana (Rio Doce Manganese) e Fredrikstad (Denofa).

### **Assuntos consulares**

O Consulado do Brasil em Oslo é responsável pela prestação de atendimento consular aos cerca de 5.500 brasileiros residentes no país.

## POLÍTICA INTERNA

O Partido dos Trabalhadores da Noruega tem participado do Governo do país quase sem interrupção há mais de cinquenta anos, à exceção dos períodos entre 1997 e 2000 e entre 2001 e 2005 – ocasiões em que a Chefia do Governo foi ocupada pelo pastor luterano Kjell Magne Bondevik, da vertente democrata-cristã. O trabalhismo retornou ao poder nas eleições de setembro de 2005, em coalizão com os partidos Socialista e do Centro, tendo sido reeleito quatro anos depois. Em 2009, pela terceira vez, o líder do Partido dos Trabalhadores, Jens Stoltenberg, assumiu o cargo de Primeiro-Ministro (que já ocupara no período entre 2000 e 2001 e entre 2005 e 2009). A aliança vencedora obteve 47,8% dos votos, logrando ocupar 86 das 169 cadeiras do Parlamento (Storting).

Além das diferenças ideológicas, há divergências de opinião entre os partidos que compõem a aliança governista no que tange a temas substantivos das políticas econômica e exterior da Noruega, dentre os quais se destacam a adesão ou não à União Europeia, eventuais perfurações em busca de novas reservas de petróleo em áreas próximas à reserva ambiental no norte do país (Lofoten), construção de usinas elétricas movidas a gás e a participação do país em operações da OTAN – no Afeganistão, por exemplo.

Há, também, um Parlamento Sámi (*Sameting*), criado em 1989, para representar os interesses do povo indígena que habita as regiões árticas. Os trabalhos desenvolvidos pelo *Sameting* tiveram relevante impacto no tocante aos direitos econômicos da população agrária sámi e na situação dos pescadores no norte do país. Os Parlamntos Sámis da Noruega, da Suécia e da Finlândia mantêm agenda de cooperação.

Acontecimento recente de grande destaque no cenário interno norueguês foram os atentados terroristas contra prédios do Governo em Oslo e contra jovens na ilha de Utøya, em 22 de julho último. Em que pesem as expectativas de que tivessem grande impacto nas eleições locais, realizadas em setembro último, os resultados das eleições foram bem próximos aos números das pesquisas realizadas antes dos atentados.

O Partido dos Trabalhadores foi o mais votado, com 31,7% dos votos (aumento de 2 pontos percentuais em relação a 2007), apesar do aumento da popularidade do PM Stoltenberg nas semanas que se seguiram às ações terroristas. O Partido Conservador (Høyre) foi apontado como o principal vencedor do pleito, uma vez que recebeu número significativamente maior de votos em comparação ao conseguido nas eleições de 2007: 27,9% do total, um aumento de 8,7 pontos percentuais.

O Partido Progressista (FrP), mais à direita no espectro político, foi o maior derrotado, com 11,5% dos votos (queda de 6 pontos em relação a 2007) e perda de um quarto dos assentos nas assembleias municipais. Tal resultado pode ser atribuído a eventual “efeito Utøya”, pois Anders Behring Breivik, o

perpetrador dos ataques, fora filiado ao FrP, e a escândalo de pedofilia envolvendo um dos membros do partido. Muitos progressistas migraram para os conservadores.

Os dois outros partidos da coalizão do Governo do PM Stoltenberg obtiveram resultados piores do que o esperado. O Partido de Centro recebeu 6,8% dos votos e o Partido Socialista, 4%.

Com o resultado, o Partido Conservador consolida-se como a principal força de oposição à coalizão de Governo. Os Prefeitos de quatro das cinco maiores cidades do país (Oslo, Bergen, Stavanger e Tromsø) são do Høyre.

### **Atentados de julho de 2011 em Oslo**

Os atentados de 22 de julho de 2011, perpetrados na Noruega contra a sede do governo e contra convenção de jovens do Partido dos Trabalhadores, na ilha de Utøya, a 40 km da capital, causaram a morte de 77 noruegueses, a maioria de adolescentes e jovens adultos (69 dos quais participavam em Utøya da tradicional convenção jovem do Partido dos Trabalhadores). Mais de 100 ficaram feridos, vários em situação grave, e outros tantos com sequelas de natureza psicológica.

O autor dos atentados, Anders Behring Breivik, de 32 anos, é norueguês e tem vínculos com grupos de extrema-direita, segundo as investigações; foi indiciado pelo crime definido no parágrafo primeiro do artigo 147 do Código Penal (“crimes contra a segurança pública”), relativo a “desestabilização ou destruição de funções básicas da sociedade, tais como, entre outros, o Governo” e “instigar medo na população”.

Em sessão informativa para Chefes de Missões Diplomáticas residentes em Oslo, o Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Espen Barth Eide, qualificou o episódio como o de maior violência ocorrido na Noruega desde a Segunda Guerra Mundial.

O Diretor do Serviço de Segurança da Polícia da Noruega, Jon Fitje, comentou que “os pequenos grupos de extrema-direita investigados pela Polícia na Noruega carecem de líderes e de meios”. Preocupam-lhe, contudo, os contatos com as comunidades neonazistas na Rússia, assim como com grupos xenófobos na Noruega.

## POLÍTICA EXTERNA

Três princípios regem a ação do Governo norueguês em política externa:

a) apoio continuado ao desenvolvimento do sistema jurídico internacional, por meio do fortalecimento e reforma das Nações Unidas e outras instituições multilaterais (promoção dos direitos humanos e do desarmamento, combate à proliferação de armas nucleares, aperfeiçoamento dos acordos ambientais multilaterais, regras de prevenção à pesca abusiva, entre outros);

b) manutenção e aprofundamento das relações com aliados estratégicos, políticos e econômicos (OTAN, relações entre Área Econômica Europeia e União Europeia, cooperação com os países escandinavos e com os Estados Unidos); e

c) promoção da paz e reconciliação, ajuda ao desenvolvimento e assistência humanitária (Aliança Global para Vacinas e Imunização, situação da Palestina, negociações entre governo e rebeldes em Sri Lanka e Filipinas).

São áreas de interesse prioritário da política externa norueguesa:

a) o Alto Norte – a mais importante prioridade estratégica da Noruega, em termos de segurança, desenvolvimento e manejo ambiental, numa região marinha de alto valor estratégico para a OTAN e importantes reservas de hidrocarbonetos, que inclui o arquipélago de Svalbard e sua plataforma;

b) relações com a Rússia – além da cooperação nos setores energético e da pesca, inclui a promoção do diálogo sobre pluralismo e democracia;

c) política europeia – principal campo de ação do interesse econômico; a Noruega mantém vínculos estreitos no continente, seja pelos arranjos da Área Econômica Europeia, OSCE, Schengen, Conselho da Europa e Conselho Nórdico; planeja ampliar o diálogo e a cooperação com os países bálticos. Registre-se que a Noruega é grande contribuinte para o orçamento da União Europeia;

d) reconhecimento crescente da importância das negociações multilaterais de comércio, no âmbito da OMC (a Noruega adota atitude fortemente protecionista de sua agricultura), e sobre o sistema financeiro internacional (FMI, Banco Mundial, G-20);

e) cooperação para o desenvolvimento – a Noruega contribui com 1% do PIB nessa área;

f) apoio ao multilateralismo e ao sistema internacional – luta contra o terrorismo, promoção da paz e conciliação, fortalecimento do regime de proteção dos direitos humanos (diálogos com China, Indonésia, Vietnã e Cuba);

g) ação no Oriente Médio – busca a mediação no conflito entre Israel e Palestina, de que faz parte atuação norueguesa na direção do comitê *ad hoc* de

países doadores resultado dos Acordos de Oslo (1993); e

h) combate à pobreza e à mudança climática que, segundo o Chanceler Støre, “representam o maior desafio para o mundo de hoje”.

Em termos estratégicos, a Noruega atribui ênfase à participação na OTAN, da qual é membro fundador, desde 1949, e responsável pelas operações de segurança no Extremo Norte da Europa. Com o término da Guerra Fria, tem sido possível ao país integrar operações da OTAN de estabilização em zonas de conflito, como no norte do Afeganistão, onde tropas norueguesas integram a Força Internacional de Assistência e Segurança (ISAF), mandatada pela ONU. A participação norueguesa na ISAF é da ordem de 500 tropas, além da cooperação prestada pelo país ao Afeganistão.

Vale mencionar que a política externa norueguesa trafega prioritariamente pelos caminhos do multilateralismo e, nesse âmbito, tornou-se bastante ativa no trato de temas globais, de raiz social e humanitária. A maior parte da ação governamental da Noruega é direcionada para assuntos como a busca da paz, a resolução de conflitos, a promoção dos direitos humanos e a conservação ambiental.

O documento de política externa do Governo norueguês submetido ao Parlamento em 2009 reconheceu os avanços na integração regional latino-americana ora em curso e fez menção à liderança do Brasil no processo. Assinalou que o país é um dos principais atores na negociação de um novo acordo na OMC, além de importante interlocutor nas questões de mudança do clima e de combate à pobreza e às desigualdades sociais.

Ainda segundo o documento, “da perspectiva norueguesa, uma América Latina pacífica, responsável e mais assertiva contribui positivamente para a ordem global e para os interesses comerciais noruegueses, especialmente no setor do petróleo. Tendo em vista que a Noruega possui, em geral, interesses comuns com muitos países da região, vê com interesse a integração na América Latina e sua cooperação com outros países do G-77. [...] A ascensão do Brasil como parceiro no relacionamento com outros países tradicionalmente influentes torna-o um país importante também para a Noruega, em especial na cooperação sobre clima e meio ambiente, na negociação de novo acordo na OMC, no FMI e no Banco Mundial. Noruega e Brasil assinaram um acordo de cooperação estratégica para combater o desmatamento na Amazônia, que implica expressiva contribuição norueguesa ao Fundo Amazônia”.

### **A Noruega e a União Europeia**

A Noruega pertence à Associação Europeia de Livre Comércio (AELC) e integra o Espaço Econômico Europeu (EEE). Não é membro da União Europeia (UE), mantendo, no entanto, estreita cooperação nos diversos foros comunitários, inclusive como membro do Acordo de Schengen.

A questão da adesão da Noruega à UE foi objeto de dois referendos em 1972 e 1994, quando a população rejeitou o ingresso do país, que implicaria perda de autonomia em setores considerados sensíveis, como política externa e política agrícola.

Como membro da AELC, a Noruega foi o primeiro país a ratificar o Tratado Constitutivo do EEE, em vigor desde janeiro de 1994.

É sabido que o Partido dos Trabalhadores favorece a adesão, enquanto partidos menores da coalizão do Governo se opõem. As pesquisas de opinião mostram que a maioria dos noruegueses também é contrária.

### **ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS**

A Noruega é um dos países mais ricos do mundo em termos de PIB per capita, tendo-se beneficiado sobremaneira com a implementação de políticas de liberalização do comércio exterior. O país detém "know-how" e experiência institucional na formação de cadeias produtivas nas áreas de construção naval, logística de navegação e apoio a plataformas e exploração submarina. Criou seu "cluster" de fornecedores da indústria petrolífera em uma década, a partir dos anos 70.

O crescimento do PIB norueguês em 2010 foi da ordem de 1,5%, taxa significativa tendo em vista que o país experimentou recessão suave no ano de 2009. O impacto da crise financeira e o problema do déficit dos países europeus teriam sido atenuados pelo crescimento das economias emergentes, o que se tem refletido na manutenção de preços relativamente altos de commodities e na recuperação dos preços de bens (petróleo, gás, alumínio, químicos etc) e serviços (navegação, construção marítima) fornecidos pela Noruega, diretamente ou por intermédio de seus principais parceiros comerciais europeus (Alemanha, Reino Unido e Holanda).

O ingresso de receitas oriundas das exportações de petróleo permitiu que o país criasse o Fundo Governamental de Pensão - Global / FGP-G para a realização de potenciais investimentos na economia local e em projetos em outros países. Como resultado de estratégia proativa de aquisição de ações durante 2008-2009, o montante gerido pelo Fundo não apenas cresceu para cerca de US\$ 500 bilhões em dezembro de 2009, como, ainda, proporcionou retorno financeiro de aproximadamente US\$ 102 bilhões naquele exercício. Importante frisar que a Noruega integra o seleto grupo de 17 países com classificação de crédito AAA (excelente). Hoje, o Fundo detém US\$ 570 bilhões. O Diretor-Gerente do Fundo, Yngve Slyngstad, afirmou, em 3 de novembro corrente, que "aguarda maiores detalhes" sobre o fundo de recapitalização dos bancos europeus no contexto do EFSF (*European Financial Stability Facility*) antes de decidir sobre eventual novos investimentos nesse âmbito. Slyngstad comentou à imprensa que o Fundo tem reduzido sua exposição ao mercado europeu, no qual ainda detém cerca de 75 bilhões de euros em títulos públicos.

Graças em parte à adoção de medidas macroeconômicas equilibradas, bem como aos elevados preços das commodities no mercado internacional, a crise financeira tem tido impacto limitado no país. Dotada de um PIB total de US\$ 415 bilhões e de um PIB per capita de US\$ 54 mil, a Noruega optou por não ingressar na União Europeia por duas vezes consecutivas, sem prejuízo de gozar do livre comércio com a Zona do Euro no marco do Espaço Econômico Europeu.

A agricultura responde por 2,5% do PIB do país, ao passo que a indústria e os serviços absorvem, respectivamente, 40% e 58% do Produto Interno Bruto norueguês. Paralelamente, o setor agrícola é responsável pela absorção de 3% da mão de obra local, ao passo que a indústria e os serviços por 21% e 76%, respectivamente.

O Estado continua a desempenhar papel importante na economia local, com participação ativa em setores industriais considerados estratégicos, a exemplo de telecomunicações, energia e transportes. De igual maneira, limita a entrada de investimentos estrangeiros em setores onde exerce monopólio e que considera “politicamente sensíveis”, a exemplo da pesca e do transporte marítimo. Não existem no país restrições a transferências e remessas de capitais. No tocante ao setor de serviços, o Governo norueguês segue sendo acionista majoritário das principais instituições financeiras do país e detentor de aproximadamente 40% de seus recursos.

No que diz respeito ao comércio exterior, o intercâmbio comercial da Noruega situou-se em US\$ 209 bilhões em 2010, com expansão de 14% em relação aos valores contabilizados no ano de 2008. Conforme já mencionado, as exportações norueguesas têm sido estimuladas pela incorporação de receitas decorrentes das vendas de petróleo. No último ano, as vendas externas da Noruega totalizaram US\$ 131 bilhões, dos quais mais de 60% corresponderam a petróleo bruto. Os principais mercados de destino para as exportações da Noruega foram: Reino Unido (27%), Países Baixos (12%) e Alemanha (11%).

Pelo lado da demanda, as aquisições externas norueguesas, somaram US\$ 77 bilhões em 2010, o que significou expansão de 12%. Os principais grupos de produtos adquiridos foram: máquinas e aparelhos mecânicos (13%), veículos (10%) e máquinas e aparelhagem elétrica (9%). Os principais fornecedores da Noruega são: Suécia (14%), Alemanha (12%) e China (9%).

A balança comercial da Noruega tem sido tradicionalmente superavitária refletindo, em parte, o comportamento das receitas petrolíferas. Em 2010, por exemplo, o superávit comercial da Noruega somou US\$ 54 bilhões. A Noruega foi, em 2010, o sétimo maior exportador mundial de petróleo.

## ANEXOS

## CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1905</b> – Brasil é um dos cinco primeiros países a reconhecer a independência da Noruega                                                                                                                                                          |
| <b>1967</b> – Visita de Estado do Rei Olav ao Brasil                                                                                                                                                                                                  |
| <b>1988</b> – Visita do Chanceler Roberto Costa de Abreu Sodré à Noruega                                                                                                                                                                              |
| <b>1991</b> – Visita oficial do Presidente Fernando Collor de Mello à Noruega                                                                                                                                                                         |
| <b>1992</b> – Visita da Primeira-Ministra Gro Harlem Brundtland ao Brasil (Rio 92)                                                                                                                                                                    |
| <b>1998</b> – Visita do Primeiro-Ministro Kjell Magne Bondevik ao Brasil                                                                                                                                                                              |
| <b>2002</b> – Visita do Vice-Presidente Marco Maciel à Noruega                                                                                                                                                                                        |
| <b>2002</b> – Criação da Câmara de Comércio Brasil-Noruega, com sede em Oslo                                                                                                                                                                          |
| <b>2002</b> – Visita dos Ministros da Pesca, Svein Ludvigsen, e de Petróleo e Energia, Einar Steensnaes, ao Brasil                                                                                                                                    |
| <b>2003</b> – Visita de Estado do Rei Harald V ao Brasil                                                                                                                                                                                              |
| <b>2003</b> – Visita do Primeiro-Ministro Kjell Magne Bondevik ao Brasil                                                                                                                                                                              |
| <b>2005</b> – Visita do Ministro do Comércio e Indústria Borge Brende ao Brasil                                                                                                                                                                       |
| <b>2006</b> – Visita do Embaixador Antonio Patriota à Noruega                                                                                                                                                                                         |
| <b>2006</b> – Visita do Ministro da Cooperação Erik Solheim ao Brasil                                                                                                                                                                                 |
| <b>2007</b> – Visita do Ministro Celso Amorim à Noruega                                                                                                                                                                                               |
| <b>2007</b> – Criação do Conselho de Cidadãos Brasileiros na Noruega                                                                                                                                                                                  |
| <b>2007</b> – Visita de Estado do Presidente Luís Inácio Lula da Silva à Noruega                                                                                                                                                                      |
| <b>2007</b> – Visita do Ministro do Meio Ambiente e da Cooperação Erik Solheim ao Brasil. Memorando de Entendimento sobre cooperação triangular em Angola e Guiné-Bissau.                                                                             |
| <b>2007</b> – Visita da Ministra do Meio Ambiente Marina Silva à Noruega                                                                                                                                                                              |
| <b>2008</b> – Visita da Ministra da Educação Superior e Pesquisa Tora Aasland ao Brasil. Memorandos de Entendimento sobre cooperação em Educação e em Ciência e Tecnologia                                                                            |
| <b>2008</b> – Abertura do Consulado Honorário do Brasil em Stavanger                                                                                                                                                                                  |
| <b>2008</b> – Visita do Ministro de Assuntos Estratégicos Roberto Mangabeira Unger à Noruega                                                                                                                                                          |
| <b>2008</b> – Visita do Primeiro-Ministro Jens Stoltenberg ao Brasil. Memorando de Entendimento sobre cooperação no combate à mudança do clima, ao desmatamento e na proteção da biodiversidade. Anúncio da contribuição norueguesa ao Fundo Amazônia |
| <b>2009</b> – Primeiro Seminário sobre Atividades Polares Brasil-Noruega, a bordo do Navio-Veleiro Cisne Branco                                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2009</b> – Criação do Consulado Honorário do Brasil em Trondheim                                                                                                                                                                                              |
| <b>2009</b> – Visita do Ministro da Justiça Tarso Genro, do Senador Cristovam Buarque e do Professor Candido Mendes à Noruega, para o Seminário “Direitos Humanos e sua Possível Universalidade”                                                                 |
| <b>2009</b> – Duas visitas do Ministro da Pesca Altemir Gregolin à Noruega, assinatura, em Oslo, do Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Aquicultura, e realização, em Trondheim, de Seminário Brasil-Noruega em Aquicultura, organizado pela Embaixada |
| <b>2009</b> – Visita da Senadora Marina Silva à Noruega, para receber o Prêmio Sofie e abrir a Conferência Internacional sobre Florestas Tropicais e Mudança de Clima                                                                                            |
| <b>2009</b> – Visita do Ministro do Meio Ambiente Erik Solheim ao Brasil                                                                                                                                                                                         |
| <b>2009</b> – Visita da Vice-Ministra dos Negócios Estrangeiros Gry Larsen ao Brasil                                                                                                                                                                             |
| <b>2009</b> – Visita do Secretário-Geral do Ministério do Petróleo ao Brasil para prestar colaboração à Comissão Interministerial do Pré-Sal                                                                                                                     |
| <b>2010</b> – Visita do Secretário de Estado da Defesa Espen Barth Eide ao Brasil                                                                                                                                                                                |
| <b>2010</b> – Visita ao Brasil do Presidente do Parlamento, Dag Terje Andersen, e do Presidente do Parlamento Sámi, Egil Olli                                                                                                                                    |
| <b>2010</b> – Visita ao Brasil do Ministro do Petróleo e Energia Terje Riis-Johansen                                                                                                                                                                             |
| <b>2010</b> – Visita à Noruega da Ministra Izabella Teixeira (março e setembro)                                                                                                                                                                                  |
| <b>2011</b> – Visita ao Brasil do Ministro da Indústria e Comércio Trond Giske, acompanhado da maior delegação empresarial norueguesa ao exterior (130 membros)                                                                                                  |
| <b>2011</b> – Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Jonas Gahr Støre.                                                                                                                                                                          |

## CRONOLOGIA HISTÓRICA

|                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>885</b> – O Rei Harald uniu os reinos autônomos da Noruega em um só domínio                                                                                 |
| <b>994</b> – Introdução do Cristianismo pelo Rei Olav Tryggvason                                                                                               |
| <b>1450</b> – Estabelecida união com a Dinamarca                                                                                                               |
| <b>1814</b> – Dinamarca cede a Noruega à Suécia como parte do Tratado de Kiel                                                                                  |
| <b>1814</b> – Noruega adota Constituição, ainda em vigor, mantendo-se sob a monarquia sueca                                                                    |
| <b>1905</b> – Dissolução da União com a Suécia. Independência                                                                                                  |
| <b>1906</b> – O Príncipe Carl, da Dinamarca, que tinha ascendência norueguesa, é escolhido para ocupar o trono, assumindo o nome de Haakon VII                 |
| <b>1914-1918</b> – Durante a I Guerra Mundial, o país mantém neutralidade                                                                                      |
| <b>1940</b> – A Noruega é invadida pela Alemanha, após dois meses de combates. A Família Real e o Governo exilam-se no Reino Unido                             |
| <b>1945</b> – Fim da ocupação alemã. Rei Haakon VII retorna ao país                                                                                            |
| <b>1949</b> – A Noruega adere à OTAN                                                                                                                           |
| <b>1957</b> – Com a morte do rei Haakon VII, ascende ao trono seu filho, Olav V                                                                                |
| <b>1960</b> – Descoberta de reservas de petróleo e gás na plataforma continental                                                                               |
| <b>1972</b> – População rejeita, em referendo, ingresso na CEE                                                                                                 |
| <b>1981 / 1986-1996</b> – Governo da Primeira-Ministra Gro Harlem Brundtland                                                                                   |
| <b>1991</b> – Com a morte de Olav V, sobe ao trono seu filho, o rei Harald V                                                                                   |
| <b>1994</b> – O eleitorado norueguês rejeita, pela segunda vez, adesão do país à UE                                                                            |
| <b>1994</b> – Noruega, Islândia e Liechtenstein, países da Associação Europeia de Livre Comércio, formam com a UE o Espaço Econômico Europeu (EEE)             |
| <b>1997-2000 / 2001-2005</b> – Governo democrata-cristão do Primeiro-Ministro Kjell Magne Bondevik                                                             |
| <b>2000-2001 / 2005-2009</b> – Governo do Primeiro-Ministro Jens Stoltenberg, do Partido dos Trabalhadores, em coalizão com os partidos Socialista e do Centro |
| <b>2009</b> – Reeleição da coalizão liderada pelo Primeiro-Ministro Stoltenberg                                                                                |
| <b>2010</b> – Assinatura do acordo limítrofe no Mar de Barents com a Rússia                                                                                    |

### ATOS BILATERAIS

| Acordo                                                                                                                                                                 | Data de Celebração | Data do Decreto Legislativo | Entrada em Vigor | Promulgação                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------------|------------|
|                                                                                                                                                                        |                    |                             |                  | Decreto                     | Data       |
| Convenção de Arbitramento                                                                                                                                              | 13/07/1909         | 31/12/1910                  | 27/06/1911       | 8852                        | 26/07/1911 |
| Acordo sobre Transportes Aéreos                                                                                                                                        | 18/03/1969         | 29/05/1969                  | 10/10/1969       | 66238                       | 19/02/1970 |
| Convenção para Evitar a Dupla Taxação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital                                                      | 21/08/1980         | 05/10/1981                  | 26/11/1981       | 86710                       | 09/12/1981 |
| Memorando de Entendimento sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados           | 07/10/2003         | 21/12/207                   | 25/08/2008       | Em tramitação na Casa Civil |            |
| Acordo, por Troca de Notas, Relativo ao Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico | 15/05/2008         | 22/12/2009                  | 26/08/2010       | 7275                        | 25/08/2010 |

## DADOS E INFORMAÇÕES COMERCIAIS

| INDICADORES SOCIOECONÔMICOS                          | 2006  | 2007  | 2008  | 2009  | 2010  |
|------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| População (em milhões de habitantes)                 | 1,7   | 1,7   | 1,9   | 1,9   | 1,9   |
| Densidade demográfica (hab/Km <sup>2</sup> )         | 14,5  | 14,5  | 14,8  | 15,1  | 15,1  |
| PIB a preços correntes (US\$ bilhões)                | 338,7 | 387,5 | 445,2 | 370,7 | 413,0 |
| Crescimento real do PIB (%)                          | 2,3   | 2,7   | 0,7   | -1,7  | 0,3   |
| Variação anual do índice de preços ao consumidor (%) | 4,8   | 0,8   | 3,8   | 2,1   | 2,5   |
| Câmbio (Nkr / US\$)                                  | 6,44  | 5,86  | 5,64  | 6,29  | 6,04  |

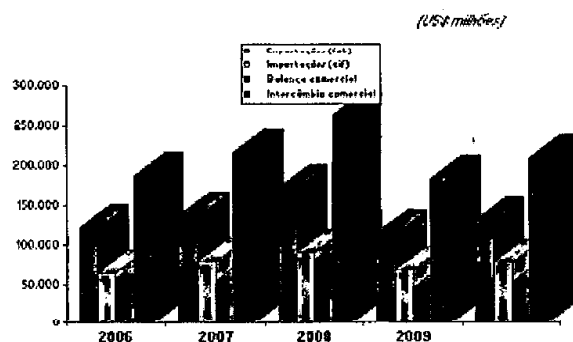
Elaborado pelo NPS/EFPRIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do EIU - Economist Intelligence Unit, Country Report October 2011

| COMÉRCIO EXTERIOR <sup>(1)</sup> (US\$ milhões) | 2006    | 2007    | 2008    | 2009    | 2010    | 2011 <sup>(2)</sup> |
|-------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------------------|
| Exportações (fob)                               | 122.200 | 136.357 | 171.811 | 114.983 | 131.400 | 65.454              |
| Importações (cif)                               | 64.266  | 80.298  | 90.301  | 69.036  | 77.270  | 38.562              |
| Saldo comercial                                 | 57.934  | 56.059  | 81.510  | 45.947  | 54.130  | 26.892              |
| Intercâmbio comercial                           | 186.466 | 216.655 | 262.112 | 184.019 | 208.670 | 104.016             |

Elaborado pelo NPS/EFPRIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados de TradeMap/UNCTAD

(1) Os dados são coletados, no caso de importações, com o valor apresentado na Declaração de Pagamento em vez da diferença modalidade de receita (fob+cif) e das diferenças modais de receita

(2) em milhões, além a paridade de poder



| DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR | 2008           | %             | 2009           | %             | 2010           | %             | 2011          | %             |
|------------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| (US\$ milhões - fob)         | no total       |               | no total       |               | no total       |               | no total      |               |
| <b>EXPORTAÇÕES:</b>          |                |               |                |               |                |               |               |               |
| Reino Unido                  | 46.749         | 27,2%         | 26.470         | 23,0%         | 35.484         | 27,0%         | 7.743         | 27,1%         |
| Países Baixos                | 18.082         | 10,5%         | 13.324         | 11,6%         | 15.703         | 12,0%         | 7.212         | 11,0%         |
| Alemanha                     | 21.244         | 12,4%         | 14.100         | 12,3%         | 14.887         | 11,3%         | 7.031         | 10,7%         |
| Suécia                       | 10.841         | 6,3%          | 8.933          | 6,0%          | 9.170          | 7,0%          | 4.275         | 6,5%          |
| Frância                      | 16.062         | 9,3%          | 9.079          | 7,8%          | 8.645          | 6,6%          | 4.213         | 6,4%          |
| Estados Unidos               | 7.502          | 4,4%          | 5.910          | 5,1%          | 6.567          | 5,0%          | 3.524         | 5,4%          |
| Dinamarca                    | 6.102          | 3,6%          | 4.648          | 4,0%          | 4.220          | 3,2%          | 2.070         | 3,2%          |
| Bélgica                      | 4.279          | 2,5%          | 2.844          | 2,5%          | 3.408          | 2,6%          | 1.832         | 2,8%          |
| Itália                       | 5.298          | 3,1%          | 3.422          | 3,0%          | 3.302          | 2,5%          | 1.458         | 2,2%          |
| Espanha                      | 3.222          | 1,9%          | 2.629          | 2,3%          | 2.424          | 1,8%          | 1.138         | 1,7%          |
| <b>Brasil</b>                | <b>620</b>     | <b>0,4%</b>   | <b>495</b>     | <b>0,4%</b>   | <b>950</b>     | <b>0,7%</b>   | <b>297</b>    | <b>0,5%</b>   |
| <b>SUBTOTAL</b>              | <b>140.001</b> | <b>81,5%</b>  | <b>89.752</b>  | <b>76,1%</b>  | <b>104.821</b> | <b>79,8%</b>  | <b>50.793</b> | <b>77,6%</b>  |
| <b>DEMAIS PAÍSES</b>         | <b>31.810</b>  | <b>18,5%</b>  | <b>25.231</b>  | <b>21,9%</b>  | <b>26.579</b>  | <b>20,2%</b>  | <b>14.661</b> | <b>22,4%</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>171.811</b> | <b>100,0%</b> | <b>114.983</b> | <b>100,0%</b> | <b>131.400</b> | <b>100,0%</b> | <b>65.454</b> | <b>100,0%</b> |

Dados extraídos do PROCEX 2011 - Direção do Comércio Exterior com base nas informações do PROCEX 2011 e Procex 2012.

Os dados são baseados nas informações da Direção do Comércio Exterior.

(1) Valores em milhões de dólares.

| DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR | 2008          | %             | 2009          | %             | 2010          | %             | 2011          | %             |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| (US\$ milhões - cif)         | no total      |               | no total      |               | no total      |               | no total      |               |
| <b>IMPORTAÇÕES:</b>          |               |               |               |               |               |               |               |               |
| Suécia                       | 12.794        | 14,2%         | 9.482         | 13,7%         | 10.850        | 14,0%         | 5.200         | 13,5%         |
| Alemanha                     | 11.692        | 13,3%         | 8.812         | 12,8%         | 9.507         | 12,3%         | 4.379         | 11,4%         |
| China                        | 5.692         | 6,3%          | 5.344         | 7,7%          | 6.565         | 8,5%          | 3.003         | 7,8%          |
| Dinamarca                    | 6.100         | 6,8%          | 4.649         | 6,7%          | 4.807         | 6,2%          | 2.333         | 6,0%          |
| Reino Unido                  | 5.207         | 5,8%          | 4.069         | 5,9%          | 4.544         | 5,9%          | 2.193         | 5,7%          |
| Estados Unidos               | 4.814         | 5,3%          | 4.077         | 5,9%          | 4.217         | 5,5%          | 2.040         | 5,3%          |
| Países Baixos                | 3.684         | 4,1%          | 2.671         | 3,9%          | 2.660         | 3,7%          | 1.480         | 3,8%          |
| Frância                      | 3.253         | 3,6%          | 2.493         | 3,6%          | 2.744         | 3,6%          | 1.219         | 3,2%          |
| Canadá                       | 2.559         | 2,8%          | 1.518         | 2,2%          | 2.494         | 3,2%          | 1.944         | 5,0%          |
| Coreia do Sul                | 1.164         | 1,3%          | 1.322         | 1,9%          | 2.349         | 3,0%          | 1.560         | 5,1%          |
| <b>Brasil</b>                | <b>7.737</b>  | <b>7,3%</b>   | <b>645</b>    | <b>1,2%</b>   | <b>7.048</b>  | <b>1,4%</b>   | <b>493</b>    | <b>1,3%</b>   |
| <b>SUBTOTAL</b>              | <b>58.450</b> | <b>64,7%</b>  | <b>45.302</b> | <b>65,6%</b>  | <b>52.011</b> | <b>67,3%</b>  | <b>26.251</b> | <b>66,1%</b>  |
| <b>DEMAIS PAÍSES</b>         | <b>31.851</b> | <b>35,3%</b>  | <b>23.734</b> | <b>34,4%</b>  | <b>26.259</b> | <b>32,7%</b>  | <b>12.311</b> | <b>31,9%</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>90.301</b> | <b>100,0%</b> | <b>69.036</b> | <b>100,0%</b> | <b>77.270</b> | <b>100,0%</b> | <b>38.562</b> | <b>100,0%</b> |

Dados extraídos do PROCEX 2011 - Direção do Comércio Exterior com base nas informações do PROCEX 2011 e Procex 2012.

Os dados são baseados nas informações da Direção do Comércio Exterior.

(1) Valores em milhões de dólares.

(2) Valores em milhões de dólares.

| COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR                                  | 2010 <sup>(1)</sup> | Part. %<br>no total |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>EXPORTAÇÕES (US\$ bilhões)</b>                                |                     |                     |
| Combustíveis minerais, óleos minerais e ceras minerais           | 85                  | 64,1%               |
| Peixes e crustáceos, moluscos                                    | 9                   | 6,5%                |
| Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos          | 6                   | 4,9%                |
| Alumínio e suas obras                                            | 5                   | 3,5%                |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                        | 3                   | 2,5%                |
| Produtos diversos das indústrias químicas                        | 2                   | 1,5%                |
| Níquel e suas obras                                              | 2                   | 1,5%                |
| Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia | 2                   | 1,2%                |
| Ferro fundido, ferro e aço                                       | 1                   | 0,9%                |
| <b>Subtotal</b>                                                  | <b>114</b>          | <b>86,6%</b>        |
| <b>Demais Produtos</b>                                           | <b>18</b>           | <b>13,4%</b>        |
| <b>Total Geral</b>                                               | <b>132</b>          | <b>100,0%</b>       |
| <b>IMPORTAÇÕES (US\$ bilhões)</b>                                |                     |                     |
| Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos          | 10                  | 13,1%               |
| Veículos automóveis, tratores, ciclos                            | 8                   | 9,8%                |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                        | 7                   | 9,2%                |
| Combustíveis minerais, óleos minerais e ceras minerais           | 5                   | 6,5%                |
| Embarcações e estruturas flutuantes                              | 4                   | 4,7%                |
| Obras de ferro fundido, ferro ou aço                             | 3                   | 3,6%                |
| Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões                    | 2                   | 3,2%                |
| Níquel e suas obras                                              | 2                   | 2,9%                |
| Plásticos e suas obras                                           | 2                   | 2,9%                |
| Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia | 2                   | 2,6%                |
| Alumínio e suas obras                                            | 2                   | 2,5%                |
| Produtos farmacêuticos                                           | 2                   | 2,4%                |
| Produtos químicos inorgânicos isótopos                           | 2                   | 2,2%                |
| Madeira, carvão vegetal e obras de madeira                       | 2                   | 2,0%                |
| Papel e cartão, obras de pasta de celulose                       | 1                   | 1,6%                |
| Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes                   | 1                   | 1,6%                |
| Vestuário e seus acessórios, exceto de malha                     | 1                   | 1,5%                |
| Vestuário e seus acessórios, de malha                            | 1                   | 1,5%                |
| Ferro fundido, ferro e aço                                       | 1                   | 1,2%                |
| Produtos diversos das indústrias químicas                        | 1                   | 1,2%                |
| Produtos químicos orgânicos                                      | 1                   | 1,2%                |
| <b>Subtotal</b>                                                  | <b>60</b>           | <b>77,3%</b>        |
| <b>Demais Produtos</b>                                           | <b>17</b>           | <b>22,7%</b>        |
| <b>Total Geral</b>                                               | <b>77</b>           | <b>100,0%</b>       |

Elaborado pela DIRETORIA DE Comércio Exterior com base nas informações da UNCTAD/ENTREDESA.

Divulgação nas duas colunas da composição por país de origem e destino.

(1) Última publicação disponível em 17/06/2011.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NORUEGA<sup>(1)</sup>

| (US\$ milhões)                                                            | 2006  | 2007  | 2008  | 2009   | 2010  |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|-------|
| <b>Exportações (fob)</b>                                                  | 584   | 651   | 865   | 612    | 722   |
| Variação em relação ao ano anterior                                       | 31,5% | 11,5% | 32,9% | -29,2% | 18,0% |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras para a AELC <sup>(2)</sup> | 40,8% | 36,0% | 37,0% | 33,1%  | 29,3% |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras                            | 0,4%  | 0,4%  | 0,4%  | 0,4%   | 0,4%  |
| <b>Importações (fob)</b>                                                  | 349   | 528   | 632   | 496    | 701   |
| Variação em relação ao ano anterior                                       | 0,0%  | 0,0%  | 0,0%  | 0,0%   | 0,0%  |
| Part. (%) no total das importações brasileiras da AELC <sup>(2)</sup>     | 20,8% | 19,3% | 21,8% | 19,4%  | 19,5% |
| Part. (%) no total das importações brasileiras                            | 0,4%  | 0,4%  | 0,4%  | 0,4%   | 0,4%  |
| <b>Intercâmbio Comercial</b>                                              | 933   | 1.179 | 1.497 | 1.108  | 1.423 |
| Variação em relação ao ano anterior                                       | 26,3% | 26,4% | 27,0% | -26,0% | 28,4% |
| Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-AELC <sup>(2)</sup>              | 30,0% | 20,0% | 20,0% | 25,1%  | 32,3% |
| Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro                              | 0,4%  | 0,4%  | 0,4%  | 0,4%   | 0,4%  |
| <b>Balança Comercial</b>                                                  | 235   | 123   | 233   | 116    | 21    |

Elaborado pelo FIDEAF/PRORC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do FIDEAF/SECEX/MDIC.

(1) As exportações referem-se aos dados estatísticos das exportações do Brasil e das importações do país e não incluem as importações e as exportações de bens de consumo de origem estrangeira.

(2) AELC: Associação Europeia de Livre Comércio (Bélgica, França, Alemanha, Holanda, Itália, Grécia, Espanha, Portugal, Irlanda, Reino Unido, Dinamarca, Suécia).

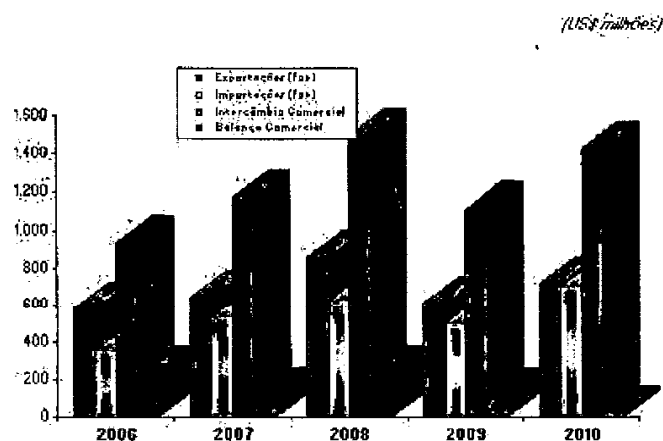
INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NORUEGA<sup>(1)</sup>

| (US\$ milhões, fob)                                                       | 2010<br>(jan-set) | 2011<br>(jan-set) |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Exportações</b>                                                        | 526               | 616               |
| Variação em relação ao mesmo período do ano anterior                      | 23,2%             | 17,1%             |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras para a AELC <sup>(2)</sup> | 30,9%             | 26,7%             |
| Part. (%) no total das exportações brasileiras                            | 0,4%              | 0,3%              |
| <b>Importações</b>                                                        | 476               | 609               |
| Variação em relação ao mesmo período do ano anterior                      | 44,2%             | 27,9%             |
| Part. (%) no total das importações brasileiras da AELC <sup>(2)</sup>     | 18,2%             | 22,4%             |
| Part. (%) no total das importações brasileiras                            | 0,4%              | 0,4%              |
| <b>Intercâmbio Comercial</b>                                              | 1.002             | 1.225             |
| Variação em relação ao mesmo período do ano anterior                      | 32,4%             | 22,3%             |
| Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-AELC <sup>(2)</sup>              | 23,2%             | 25,2%             |
| Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro                              | 0,4%              | 0,3%              |
| <b>Balança Comercial</b>                                                  | 50                | 77                |

Elaborado pelo FIDEAF/PRORC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do FIDEAF/SECEX/MDIC.

(1) As exportações referem-se aos dados estatísticos das exportações do Brasil e das importações do país e não incluem as importações e as exportações de bens de consumo de origem estrangeira.

(2) AELC: Associação Europeia de Livre Comércio (Bélgica, França, Alemanha, Holanda, Itália, Grécia, Espanha, Portugal, Irlanda, Reino Unido, Dinamarca, Suécia).



Elaborado pelo FIDEAF/PRORC - Divisão de Informação Comercial com base nas informações do FIDEAF/SECEX/MDIC.

| COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NORUEGA               |            | 2008          | %          | 2009          | %          | 2010          | %        |
|--------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|----------|
| (US\$ milhões - fob)                                               |            |               | no total   |               | no total   |               | no total |
| <b>EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)</b> |            |               |            |               |            |               |          |
| Produtos químicos inorgânicos                                      | 448        | 51,8%         | 308        | 50,4%         | 425        | 58,9%         |          |
| Sementes e frutos oleaginosos, grãos, sementes                     | 177        | 20,4%         | 183        | 29,9%         | 148        | 20,5%         |          |
| Café, chá, mate e especiarias                                      | 40         | 4,6%          | 36         | 5,8%          | 51         | 7,5%          |          |
| Pele, exceto a peleteria (pele com pelo), e couros                 | 30         | 3,5%          | 13         | 2,1%          | 25         | 3,5%          |          |
| <b>Subtotal</b>                                                    | <b>694</b> | <b>80,3%</b>  | <b>540</b> | <b>88,2%</b>  | <b>652</b> | <b>90,3%</b>  |          |
| <b>Demais Produtos</b>                                             | <b>694</b> | <b>80,3%</b>  | <b>72</b>  | <b>11,8%</b>  | <b>70</b>  | <b>9,7%</b>   |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                 | <b>865</b> | <b>100,0%</b> | <b>612</b> | <b>100,0%</b> | <b>722</b> | <b>100,0%</b> |          |

Elaborado pelo PROEX/SECEX - Divisão de Informações Comerciais com base na informação do PROEX/SECEX/SECEX.

Grupo de produtos de maior valor agregado do comércio, excluindo os produtos de menor valor agregado.

| COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NORUEGA               |            | 2008          | %          | 2009          | %          | 2010          | %        |
|--------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|----------|
| (US\$ milhões - fob)                                               |            |               | no total   |               | no total   |               | no total |
| <b>IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)</b> |            |               |            |               |            |               |          |
| Peixes e crustáceos, moluscos                                      | 192        | 30,4%         | 154        | 31,1%         | 217        | 31,0%         |          |
| Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos            | 91         | 14,5%         | 80         | 16,1%         | 118        | 16,8%         |          |
| Adubos ou fertilizantes                                            | 12         | 1,8%          | 38         | 7,9%          | 68         | 9,7%          |          |
| Combustíveis minerais, óleos minerais e ceras minerais             | 124        | 19,6%         | 44         | 8,8%          | 65         | 9,3%          |          |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                          | 35         | 5,6%          | 29         | 5,8%          | 47         | 6,7%          |          |
| Obras de ferro fundido, ferro ou aço                               | 11         | 1,6%          | 18         | 3,7%          | 36         | 5,1%          |          |
| Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia   | 42         | 6,6%          | 25         | 5,1%          | 24         | 3,4%          |          |
| Embarcações e estruturas flutuantes                                | 2          | 0,3%          | 19         | 3,7%          | 21         | 3,0%          |          |
| Produtos farmacêuticos                                             | 7          | 1,2%          | 9          | 1,8%          | 18         | 2,3%          |          |
| Miscel e suas obras                                                | 4          | 0,7%          | 7          | 1,5%          | 16         | 2,3%          |          |
| <b>Subtotal</b>                                                    | <b>520</b> | <b>82,3%</b>  | <b>424</b> | <b>85,6%</b>  | <b>628</b> | <b>85,6%</b>  |          |
| <b>Demais Produtos</b>                                             | <b>112</b> | <b>17,7%</b>  | <b>72</b>  | <b>14,4%</b>  | <b>73</b>  | <b>10,4%</b>  |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                 | <b>632</b> | <b>100,0%</b> | <b>496</b> | <b>100,0%</b> | <b>701</b> | <b>100,0%</b> |          |

Elaborado pelo PROEX/SECEX - Divisão de Informações Comerciais com base na informação do PROEX/SECEX/SECEX.

Grupo de produtos de maior valor agregado do comércio, excluindo os produtos de menor valor agregado.

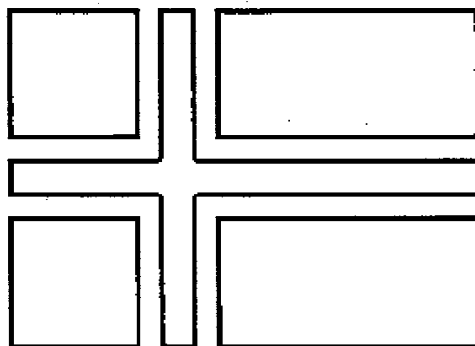
| COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - NORUEGA              |            | 2010          | %          | 2011          | %        |
|-------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|----------|
| (US\$ milhões - fob)                                              |            | (jan-set)     | no total   | (jan-set)     | no total |
| <b>EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)</b>               |            |               |            |               |          |
| Produtos químicos inorgânicos                                     | 313        | 59,5%         | 339        | 55,0%         |          |
| Sementes e frutos oleaginosos, grãos                              | 118        | 22,4%         | 124        | 20,1%         |          |
| Café, chá, mate e especiarias                                     | 32         | 6,1%          | 56         | 9,1%          |          |
| Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares                | 4          | 0,8%          | 38         | 6,2%          |          |
| Pele, exceto a peleteria (pele com pelo), e couros                | 17         | 3,2%          | 18         | 2,9%          |          |
| Minérios, escórias e cinzas                                       | 12         | 2,3%          | 17         | 2,8%          |          |
| <b>Subtotal</b>                                                   | <b>496</b> | <b>94,3%</b>  | <b>592</b> | <b>96,1%</b>  |          |
| <b>Demais Produtos</b>                                            | <b>30</b>  | <b>5,7%</b>   | <b>24</b>  | <b>3,9%</b>   |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                | <b>526</b> | <b>100,0%</b> | <b>616</b> | <b>100,0%</b> |          |
| <b>IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)</b>               |            |               |            |               |          |
| Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos           | 68         | 14,3%         | 149        | 24,5%         |          |
| Peixes e crustáceos, moluscos                                     | 140        | 29,4%         | 145        | 23,8%         |          |
| Adubos ou fertilizantes                                           | 42         | 8,8%          | 51         | 8,4%          |          |
| Máquinas, aparelhos e materiais elétricos                         | 31         | 6,5%          | 44         | 7,2%          |          |
| Combustíveis minerais                                             | 65         | 13,7%         | 42         | 6,9%          |          |
| Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia  | 16         | 3,4%          | 26         | 4,3%          |          |
| Obras de ferro fundido, ferro ou aço                              | 14         | 2,9%          | 24         | 3,9%          |          |
| Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas | 8          | 1,7%          | 19         | 3,1%          |          |
| Produtos farmacêuticos                                            | 16         | 3,4%          | 18         | 3,0%          |          |
| Ferro fundido, ferro e aço                                        | 2          | 0,4%          | 15         | 2,5%          |          |
| Minérios, escórias e cinzas                                       | 10         | 2,1%          | 14         | 2,3%          |          |
| <b>Subtotal</b>                                                   | <b>412</b> | <b>86,6%</b>  | <b>547</b> | <b>89,8%</b>  |          |
| <b>Demais Produtos</b>                                            | <b>64</b>  | <b>13,4%</b>  | <b>62</b>  | <b>10,2%</b>  |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                | <b>476</b> | <b>100,0%</b> | <b>609</b> | <b>100,0%</b> |          |

Elaborado pelo PROEX/SECEX - Divisão de Informações Comerciais com base na informação do PROEX/SECEX/SECEX.

Grupo de produtos de maior valor agregado do comércio, excluindo os produtos de menor valor agregado.

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SUBSECRETARIA-GERAL PARA ASSUNTOS POLÍTICOS I  
DEPARTAMENTO DA EUROPA  
DIVISÃO DE EUROPA I**

**REPÚBLICA DA ISLÂNDIA**



**OSTENSIVO**  
**Informações para o Senado**  
**Novembro de 2011**

### DADOS BÁSICOS

|                                          |                                                       |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>NOME OFICIAL:</b>                     | República da Islândia                                 |
| <b>CAPITAL:</b>                          | Reiquiavique                                          |
| <b>ÁREA:</b>                             | 103.000 km <sup>2</sup>                               |
| <b>POPULAÇÃO (Julho/2011):</b>           | 311.058                                               |
| <b>IDIOMA OFICIAL:</b>                   | Islandês                                              |
| <b>PRINCIPAIS RELIGIÕES (est. 2006):</b> | Igreja Luterana da Islândia (80,7%), católicos (2,5%) |
| <b>SISTEMA DE GOVERNO:</b>               | República constitucional                              |
| <b>CHEFE DE ESTADO:</b>                  | Presidente Olafur Ragnar Grímsson (desde 1996)        |
| <b>CHEFE DE GOVERNO:</b>                 | Primeira-Ministra Johanna Sigurdardottir (desde 2009) |
| <b>PIB real (2010):</b>                  | US\$ 11,82 bilhões                                    |
| <b>PIB PPP (2010):</b>                   | US\$ 12,59 bilhões                                    |
| <b>PIB per capita (2010):</b>            | US\$ 38.300                                           |
| <b>PIB per capita PPP (2010):</b>        | US\$ 40.795                                           |
| <b>IDH (2011):</b>                       | 0,898 (13º mais elevado)                              |
| <b>COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA:</b>   | 104 brasileiros                                       |
| <b>UNIDADE MONETÁRIA:</b>                | Coroa islandesa (ISK)                                 |

### INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: SECEX/MDIC

| Brasil-Noruega     | 2002         | 2003        | 2004        | 2005        | 2006        | 2007         | 2008        | 2009         | 2010         |
|--------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| <b>Intercâmbio</b> | <b>4,8</b>   | <b>11,7</b> | <b>13,4</b> | <b>6,1</b>  | <b>5,8</b>  | <b>6,5</b>   | <b>22,9</b> | <b>137,1</b> | <b>271,5</b> |
| Exportações        | 0,87         | 8,87        | 9,4         | 4,2         | 2,2         | 1,68         | 12,8        | 132,4        | 264,7        |
| Importações        | 3,93         | 2,81        | 4,01        | 1,86        | 3,64        | 4,8          | 10,11       | 4,7          | 6,7          |
| <b>Saldo</b>       | <b>-3,06</b> | <b>6,05</b> | <b>5,39</b> | <b>2,34</b> | <b>-1,4</b> | <b>-3,12</b> | <b>2,68</b> | <b>127,7</b> | <b>257,9</b> |

## ÍNDICE

|                                                    |           |
|----------------------------------------------------|-----------|
| <b>PERFIS BIOGRÁFICOS.....</b>                     | <b>4</b>  |
| <b>RELAÇÕES BILATERAIS .....</b>                   | <b>6</b>  |
| <b>POLÍTICA INTERNA.....</b>                       | <b>8</b>  |
| <b>POLÍTICA EXTERNA .....</b>                      | <b>10</b> |
| <b>ECONOMIA .....</b>                              | <b>12</b> |
| <b>ACORDOS BILATERAIS EM VIGOR.....</b>            | <b>13</b> |
| <b>DADOS E INDICADORES SOCIAIS ECONÔMICOS.....</b> | <b>14</b> |

## PERFIS BIOGRÁFICOS

### **Olafur Ragnar Grímsson** **Presidente**

Nascido em 14 de maio de 1943, casou-se com Guðrún Katrín Þorbergsdóttir, falecida em 1998, com quem teve filhas gêmeas (Guðrún Tinna e Svanhildur Dalla). Em 2003, casou-se com Dorrit Moussaieff.

Graduou-se em Ciências Políticas e Econômicas, com *Ph.D* em Ciência Política, pela Universidade de Manchester. Tornou-se professor da Universidade da Islândia em 1973, quando fundou o Departamento de Ciências Políticas da Universidade.

Foi membro do Parlamento de 1978 a 1990, em legislaturas alternadas, pelo Partido da Aliança do Povo, e membro do Parlamento do Conselho da Europa (1980-1984 e 1995).

O Presidente Ólafur Grímsson foi eleito o quinto Presidente da República da Islândia, para mandato de 4 anos, em 1996, sendo reeleito desde então.

### **Jóhanna Sigurðardóttir** **Primeira-Ministra**

Nascida em 4 de outubro de 1942, graduou-se na Universidade de Negócios da Islândia.

Tem dois filhos de seu primeiro casamento. Desde 2010, é casada com Jónína Leósdóttir.

Desde 1974, ocupa cargo no Parlamento islandês. Foi Ministra de Assuntos Sociais em duas oportunidades (1987-1994) e (2007-2009). Atuou, entre outros, no comitê dos Negócios Estrangeiros (1995-1997) e no comitê de Negócios e Comércio (1999-2007).

É Primeira-Ministra desde fevereiro de 2009.

## RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Islândia mantêm relações cordiais, embora a grande distância física e os contextos geopolíticos distintos condicionem o pequeno contato político, comercial e cultural.

Registra-se a existência de pequeno grupo de descendentes de islandeses que emigraram para o Brasil em meados do século passado e ainda mantêm contatos com seus ancestrais nórdicos. O Arquivo da Islândia guarda correspondência enviada por aqueles emigrantes.

Os dois países não mantêm embaixadas residentes nos respectivos territórios, ocupando-se a Embaixada do Brasil em Oslo, cumulativamente, da representação junto ao Governo islandês. O Brasil mantém um Consulado Honorário em Reiquiavique.

As boas relações entre Brasil e Islândia tiveram seus traços de concretude reforçados em fevereiro de 2010, quando do episódio da extradição do cirurgião brasileiro Hosmany Ramos. Com efeito, notou-se estreita cooperação entre as autoridades jurídicas e policiais brasileiras e islandesas, o que certamente contribui para o encaminhamento adequado da questão e para o atendimento pleno da pretensão brasileira pela Suprema Corte daquele país.

Durante encontro recente com o Ministro da Pesca e Aquicultura, por ocasião de sua visita ao país, o Presidente Ólafur Grímsson reiterou sua intenção de realizar visita oficial ao Brasil. Lamentou não ter sido possível deslocar-se ao País já em 2009, por motivo da crise financeira que atingiu duramente a Islândia e que começa a ser superada graças, nas palavras do presidente, à competitividade da "economia real", baseada na pesca oceânica, na produção de alumínio (sendo Brasil importante fornecedor de matéria-prima) e no desenvolvimento de fármacos genéricos.

O Presidente Grímsson comentou que Rússia, China e Índia possuem embaixadas residentes e convidou o governo brasileiro a considerar a possibilidade de abrir missão diplomática em Reiquiavique. Disse que, uma vez normalizadas as finanças do país, o governo islandês deverá estabelecer Embaixada em Brasília, primeira na América Latina.

### **Intercâmbio comercial**

As exportações brasileiras de alumina para a Islândia vêm conhecendo forte tendência ascendente. O País vem-se destacando como um dos principais fornecedores de insumo para aquela indústria islandesa.

Nos últimos anos, as exportações brasileiras para a Islândia saltaram de US\$ 1,7 milhões em 2007 para US\$ 264,7 milhões em 2010, o que representa, senão o maior, um dos maiores crescimentos das exportações brasileiras para mercados não tradicionais.

Essa evolução não deixa de impressionar, sobretudo pelo fato de que coincide com período de crise financeira na Islândia e forte retração de seu comércio exterior. Assim, espera-se que a recuperação gradual daquela economia possa permitir maior diversificação das exportações brasileiras àquele mercado.

### **Assuntos consulares**

A comunidade brasileira residente na Islândia é estimada em apenas 104 indivíduos. Não há consulado brasileiro no país – o setor consular da Embaixada em Oslo (Noruega) é responsável pelo atendimento consular aos cidadãos brasileiros residentes na Islândia.

## **POLÍTICA INTERNA**

A Islândia é uma república parlamentarista democrática. Tornou-se independente da Dinamarca em 1944, país ao qual esteve associada desde o século XIV.

O Chefe de Estado é eleito por sufrágio universal para um mandato de 4 anos. O Presidente Ólafur Ragnar Grímsson, eleito em 1996, é o quinto Presidente da República da Islândia. Cumpre, agora, seu quinto mandato, que teve início em 2008.

O Parlamento é formado por um corpo de 63 membros, eleitos por plebiscito popular, para mandatos de 4 anos. Uma de suas lideranças, geralmente a do partido com maior representação no Parlamento, será convidada a formar o conselho de ministros. Os principais partidos são: Partido da Independência; Aliança Social-Democrata; Partido Liberal; Movimento Democrático.

Persistem, no entanto, críticas quanto ao grau de institucionalização dos partidos políticos islandeses. Apesar de seus estatutos formalmente democráticos, suas estruturas tendem a ser frágeis, com regras de filiação partidária, em muitos casos, não muito claras, assemelhando-se, dessa forma, às antigas agremiações partidárias.

Todo cidadão com capacidade jurídica para votar pode concorrer ao Parlamento. Cumpre ressaltar que as mulheres adquiriram direitos políticos muito antes que em muitos países: tanto o direito de voto quanto o de elegibilidade foram obtidos em 1915, antes mesmo de sua independência definitiva.

A elaboração da nova constituição islandesa, necessária em decorrência da crise econômica, é realizada de forma inédita com ampla participação popular por meio da utilização das "mídias sociais", na internet.

De acordo com Thorvador Gylfason, membro do conselho encarregado da elaboração da nova Carta Magna, é a primeira vez no mundo que um país adota as "mídias sociais" (Facebook, Twitter e YouTube) para revisar a sua Constituição, utilizando fóruns de discussão na internet com vistas a atingir a maior parte da população.

Após a crise econômica, fez-se necessário aprovar nova Constituição. A atual, baseada na dinamarquesa, não sofreu muitas alterações desde 1944, quando a Islândia se tornou independente.

Segundo Gylfason, a grande maioria dos islandeses tem conhecimento da atual Carta Magna, que foi, no entanto, redigida por poucos e sem participação popular. Ele acredita que é importante a inclusão de todos os islandeses na elaboração do novo documento.

O processo de redação da nova Constituição iniciou-se em abril e está praticamente pronto. O novo texto será submetido a plebiscito popular em breve.

## **POLÍTICA EXTERNA**

A Islândia é membro de várias organizações e estruturas internacionais de caráter regional, incluindo a Associação Européia de Livre Comércio, a OTAN, a OCDE, a OSCE, o Conselho da Europa, o Conselho Ártico, o Conselho dos Estados do Mar Báltico e o Conselho Euro-Ártico de Barents. No entanto, dada a singularidade de sua localização geográfica e as dimensões de sua população e economia, a política externa do país direciona-se a parceiros limitados: os países escandinavos, com os quais mantém estreitos laços econômicos e culturais, e com os Estados Unidos, país onde se concentra importante comunidade de origem islandesa.

A política externa islandesa elenca como pilares de sua atuação o respeito aos direitos humanos, a resolução pacífica de conflitos e a cooperação em prol do desenvolvimento. Destaque-se, nesse sentido, a decisão de enviar, ao Haiti, equipe de busca e resgate, formada por 37 especialistas, levando toneladas de equipamentos, água potável, aparelhos para purificação de água e abrigos. A equipe enviada, que integra a lista do Escritório das Nações Unidas para Coordenação de Temas Humanitários, tinha experiência em operações em áreas afetadas por terremotos, havendo atuado na Turquia e no Marrocos.

O governo encontra-se, igualmente, na vanguarda da campanha contra a poluição dos mares e dos esforços internacionais no combate às mudanças climáticas. O Presidente Grimsson recebeu, em janeiro último, o Prêmio Nehru por sua contribuição ao meio ambiente.

A política de segurança da Islândia baseia-se em acordo de defesa assinado com os EUA em 1951 e na cooperação em organizações internacionais de segurança. A Islândia é membro-fundador da OTAN e participa da ONU e da OSCE.

### **União Europeia**

O Parlamento Europeu tem-se mostrado favorável à adesão da Islândia, que apresentou seu pedido de adesão em julho de 2009. De fato, em julho de 2010, o Parlamento aprovou resolução em favor do ingresso da Islândia, exortando, contudo, o governo de Reiquiavique a cessar suas atividades baleeiras, que são contrárias à legislação comunitária, e a retirar as reservas feitas pelo país à Convenção Internacional da Baleia. Ademais, apesar de a Islândia integrar o Espaço Econômico Europeu e haver adotado a maioria das diretivas da UE, o país necessita concluir a reforma do seu sistema de supervisão financeira.

A Islândia, por seu turno, tem ressaltado que o país poderá contribuir para que a UE desempenhe um papel mais ativo no Ártico.

Em julho de 2010, a Islândia (junto com Noruega e Liechtenstein) assinou com a União Europeia Acordo sobre Mecanismos Financeiros no âmbito do Espaço Econômico Europeu (EEE), pelo qual aqueles três países destinarão 1,79 bilhão de euros a projetos que contribuam para o desenvolvimento social e econômico dos doze membros mais recentes do bloco, além de Portugal, Espanha e Grécia.

## **ECONOMIA**

A Islândia foi duramente atingida pela crise financeira internacional. Antes da quebra dos três maiores bancos, sua dívida excedia cinco vezes seu produto interno bruto. Desde então, passou a utilizar a legislação de emergência para minimizar o impacto da crise financeira. Em outubro de 2008, por exemplo, o governo levantou as taxas de juros, obrigado, em parte, pelas condições de empréstimo do FMI. A Islândia recorreu, ainda, aos países nórdicos para um adicional de 4 bilhões de euros para evitar a continuação da crise.

Em janeiro de 2009, caiu o governo devido à dissidência sobre a questão da crise financeira. Um novo governo foi formado, removendo o presidente do Banco Central e seus assessores.

Tem-se percebido, contudo, clara mudança de atitude por parte de políticos, empresários e do público em geral quanto ao futuro do país. O pessimismo diante da crise financeira parece haver sido substituído por uma visão mais confiante no futuro.

A adversidade colocara a Islândia no centro das atenções mundiais, seja pela repercussão da crise financeira, seja pelas consequências para a aviação civil das erupções vulcânicas no oeste da ilha. Porém, desde 2009, com a ascensão do novo governo, a inflação reduziu-se substancialmente, a moeda vem recuperando seu valor e a economia vem superando a recessão, com previsão de crescimento de 2% em 2011.

Os principais itens exportados pela Islândia, como pescados e alumínio, têm-se beneficiado da desvalorização da moeda nacional (-50% em relação à cotação pré-crise), o que torna os produtos islandeses mais competitivos. Reino Unido e Países Baixos acreditam que os países estejam próximos de uma solução negociada para ressarcimento dos depósitos no sistema Icesave por pequenos investidores britânicos e holandeses, o que eliminaria o principal obstáculo à retomada de investimentos externos na Islândia.

## **ACORDOS BILATERAIS EM VIGOR**

- “Convenção de Arbitragem” – celebrado em 27/11/1911, em vigor desde 12/01/1916;
- “Acordo Comercial” – celebrado em 10/05/1956, em vigor desde 01/07/1956;
- “Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes” – celebrado em 28/08/1969, em vigor desde 28/11/1969.

## DADOS E INDICADORES SOCIAIS ECONÔMICOS

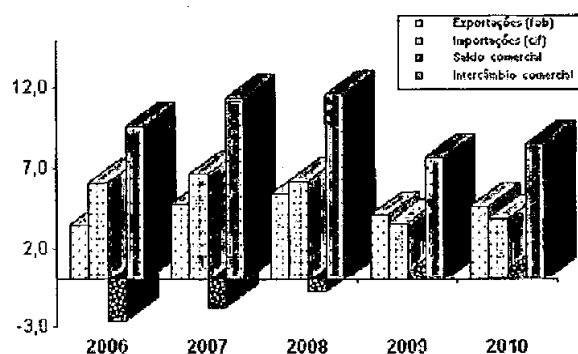
| PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS (2010) |                   |
|------------------------------------------|-------------------|
| PIB Nominal                              | US\$ 12,6 bilhões |
| Crescimento real do PIB                  | 2,5%              |
| PIB Nominal "per capita"                 | US\$ 39.375       |
| PIB PPP (World Bank)                     | US\$ 11,1 bilhões |
| PIB PPP "per capita" (World Bank)        | US\$ 28.630       |
| Inflação                                 | 4,5%              |
| Reservas internacionais                  | US\$ 4,1 milhões  |
| Câmbio (lkr / US\$)                      | 122,24            |

Elaborado pelo INPE/OPPRON - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do CIA, The Economist Intelligence Unit, Quarterly Report October 2011.

### ISLÂNDIA: COMÉRCIO EXTERIOR US\$ bilhões

| DESCRIÇÃO             | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011<br>(jan-jun) |
|-----------------------|------|------|------|------|------|-------------------|
| Exportações (fob)     | 3,5  | 4,8  | 5,4  | 4,1  | 4,6  | 2,5               |
| Importações (cif)     | 6,1  | 6,6  | 6,2  | 3,6  | 3,9  | 2,3               |
| Saldo comercial       | -2,6 | -1,8 | -0,8 | 0,5  | 0,7  | 0,2               |
| Intercâmbio comercial | 9,6  | 11,4 | 11,6 | 7,7  | 8,5  | 4,8               |

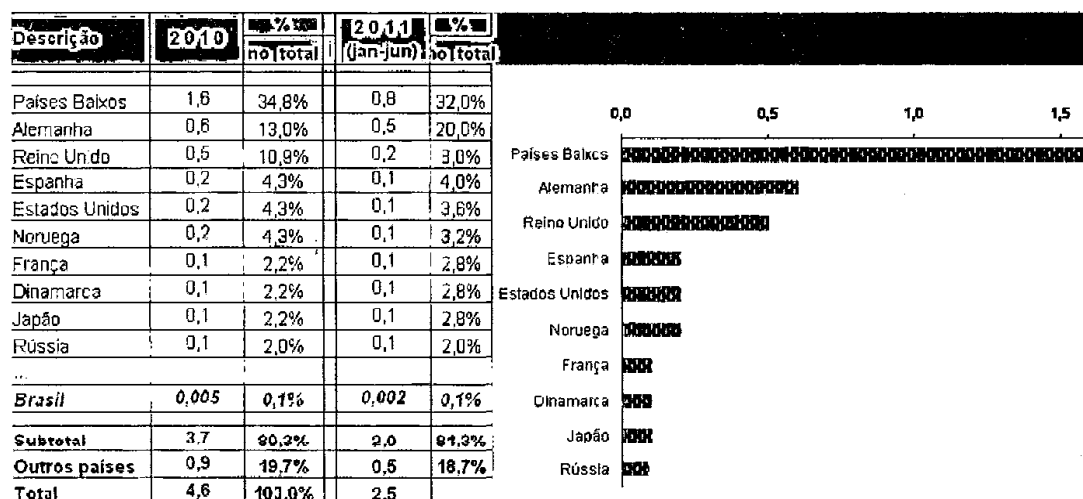
Elaborado pelo INPE/OPPRON - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do FINE, Direction of Trade Statistics, November 2011.



O comércio exterior da Islândia apresentou, em 2010, variação negativa de 11% em relação a 2006, passando de US\$ 9,6 bilhões para US\$ 8,5 bilhões. Esse decréscimo está ligado à diminuição das vendas do país, que sofreram, nesse mesmo período, retração de 36%. O aumento nas vendas islandesas de 31% não foi suficiente para cobrir a queda nas importações.

## ISLÂNDIA: DIREÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

US\$ bilhões



Elaborado pelo APRECOM-FRANC, Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da FAO, Dirección de Trade Statistics, Novembro 2010.

As exportações da Islândia são destinadas em grande parte aos vizinhos da Europa, que representam mais de 80% do total. Em 2010, os principais parceiros foram: Países Baixos (35%); Alemanha (13%); Reino Unido (11%); Espanha (4%); Estados Unidos (4%); e Noruega (4%). O Brasil obteve o 35º lugar entre os principais parceiros em 2010, participando com 0,1% do total.

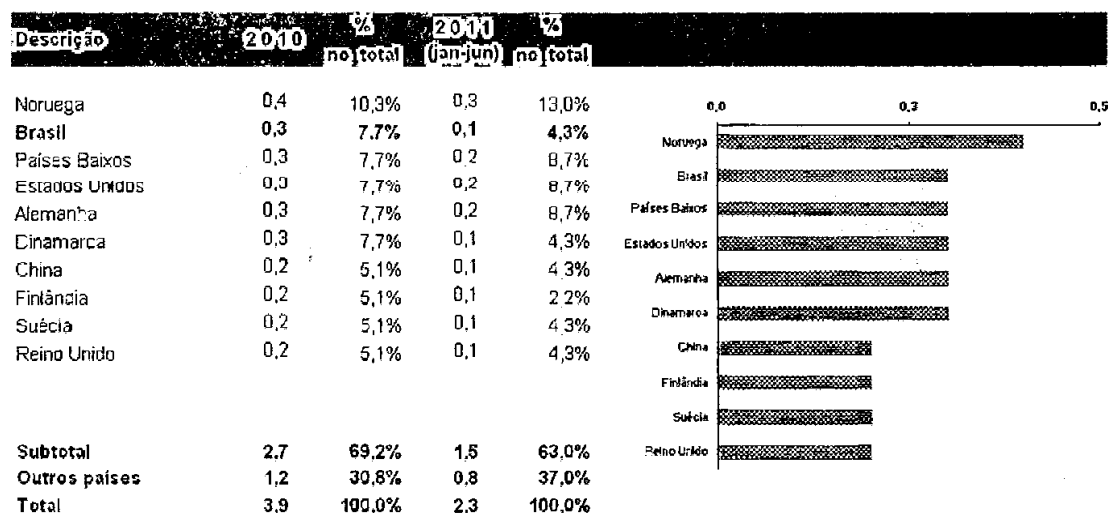
## ISLÂNDIA: COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

2010 - US\$ bilhões

| Descrição                     | 2010       | % no total * |
|-------------------------------|------------|--------------|
| Alumínio                      | 1,8        | 41%          |
| Pescados                      | 1,6        | 35%          |
| Ferro e aço                   | 0,2        | 4%           |
| Farmacêuticos                 | 0,1        | 3%           |
| Desperdícios inds alimentares | 0,1        | 3%           |
| Máquinas mecânicas            | 0,1        | 2%           |
| Gorduras                      | 0,1        | 2%           |
| Aviões                        | 0,1        | 1%           |
| Combustíveis                  | 0,1        | 1%           |
| Carnes                        | 0,1        | 1%           |
| <b>Subtotal</b>               | <b>4,3</b> | <b>93%</b>   |
| <b>Outros produtos</b>        | <b>0,3</b> | <b>7%</b>    |
| <b>Total</b>                  | <b>4,6</b> | <b>100%</b>  |

Elaborado pelo APRECOM-FRANC, Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da COMSTAT/ITC Trademap.

**ISLÂNDIA: ORIGEM DAS IMPORTAÇÕES**  
US\$ bilhões



Elaborado pelo MFEC/PRD/C - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do FMI, Direction of Trade Statistics, November 2011.

As importações do país são originárias principalmente dos vizinhos europeus. Mas outros mercados também têm destaque nas compras islandesas: Brasil, Estados Unidos e China. Em 2010, os principais mercados exportadores para a Islândia foram: Noruega (10%); Brasil (8%); Países Baixos (8%); Estados Unidos (8%); Alemanha (3%); Dinamarca (8%); e China (5%).

**ISLÂNDIA: COMPOSIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES**  
2010 - US\$ bilhões

| Descrição              | 2010       | %<br>no total |
|------------------------|------------|---------------|
| Químicos inorgânicos   | 0,6        | 15,4%         |
| Máquinas elétricas     | 0,5        | 13,3%         |
| Combustíveis           | 0,5        | 13,1%         |
| Máquinas mecânicas     | 0,3        | 8,7%          |
| Farmacêuticos          | 0,1        | 3,2%          |
| Automóveis             | 0,1        | 3,1%          |
| Plásticos              | 0,1        | 2,9%          |
| Médicos e precisão     | 0,1        | 2,5%          |
| Pescados               | 0,1        | 2,2%          |
| Papel                  | 0,1        | 2,1%          |
| <b>Subtotal</b>        | <b>2,6</b> | <b>66,3%</b>  |
| <b>Outros produtos</b> | <b>1,3</b> | <b>33,7%</b>  |
| <b>Total</b>           | <b>3,9</b> | <b>100,0%</b> |

Elaborado pelo MFEC/PRD/C - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC Trademap.

**BRASIL-ISLÂNDIA: EVOLUÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL**  
US\$ milhões, FOB

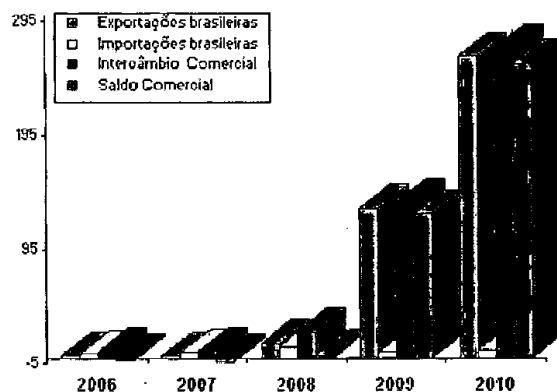
| DESCRIÇÃO                           | 2006   | 2007   | 2008   | 2009   | 2010  | 2011.01<br>(jan-out) | 2011.11<br>(jan-out) |
|-------------------------------------|--------|--------|--------|--------|-------|----------------------|----------------------|
| <b>Exportações brasileiras</b>      | 2,2    | 1,7    | 12,8   | 132,4  | 264,5 | 223,1                | 237,6                |
| Variação em relação ao ano anterior | -47,6% | -22,7% | 652,9% | 934,4% | 99,8% | 98,3%                | 6,5%                 |
| <b>Importações brasileiras</b>      | 3,6    | 4,8    | 10,1   | 4,7    | 6,8   | 5,1                  | 8,5                  |
| Variação em relação ao ano anterior | 89,5%  | 33,3%  | 110,4% | -53,5% | 44,7% | 30,8%                | 66,7%                |
| <b>Intercâmbio Comercial</b>        | 5,8    | 6,5    | 22,9   | 137,1  | 271,3 | 228,2                | 246,1                |
| Variação em relação ao ano anterior | -4,9%  | 12,1%  | 252,3% | 498,7% | 97,9% | 96,0%                | 7,8%                 |
| <b>Saldo Comercial</b>              | -1,4   | -3,1   | 2,7    | 127,7  | 257,7 | 218,0                | 229,1                |

*Elaborado pela INPE/ALP/ALIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/RECEITA/Arceval.*

O intercâmbio comercial Brasil-Islândia foi marcado por oscilações ao longo do período de 2006-2010.

Após 2008, o comércio entre os dois países passou por incrementos sucessivos, graças ao comportamento das exportações brasileiras. Nesse período, as vendas brasileiras cresceram em mais de 1.000%, resumindo em um só produto: alumina calcinada, que representa mais de 95% da pauta.

Pelo lado das importações, observa-se crescimento da ordem de 89% nesse mesmo intervalo.



Aviso nº 76 - C. Civil.

Em 14 de fevereiro de 2012.

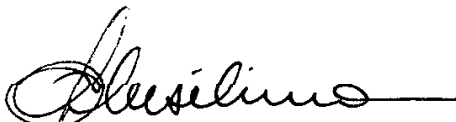
A Sua Excelência o Senhor  
Senador CÍCERO LUCENA  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FLÁVIO HELMOLD MACIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Publicado no DSF, de 17/02/2012.

3

## PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011 (nº 5.982/2009 na origem), do Deputado JAIR BOLSONARO, que *altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências*, e o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011, do Senador HUMBERTO COSTA, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma fora de serviço e de caráter nacional para os agentes penitenciários federais*.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

### I – RELATÓRIO

A Lei nº 10.826, de 22 de setembro de 2003, conhecida como Estatuto do Desarmamento, garante, no inciso VII do *caput* do seu art. 6º, o porte de arma de fogo aos integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, aos integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias.

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 87, de 2011, pretende incluir essas pessoas na disposição do § 1º do art. 6º da referida Lei, para conferir-lhes o direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, ainda que fora de serviço, em âmbito nacional. Na justificção do Projeto de Lei na Casa de origem, o autor, Deputado Jair Bolsonaro, argumentou o seguinte:

“Com o intuito de propiciar melhores condições de segurança pessoal a esses servidores, o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) estabeleceu normas especiais para a concessão de porte de armas, quando fora de serviço, aos integrantes de determinadas categorias, tais como membros das Forças Armadas, policiais federais, rodoviários federais, ferroviários federais, civis e

militares e bombeiros militares e policiais do Poder Legislativo Federal.

Entretanto, por lamentável omissão, ficaram excluídos dessa proteção legal os agentes e guardas prisionais e guardas portuárias.

Ora, todos sabem o ambiente e risco que tais agentes enfrentam no dia a dia, não sendo coerente dar-lhes tratamento diferenciado nessa matéria.”

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 329, de 2011, por sua vez, tem o mesmo objetivo que o PLC nº 87, de 2011, mas em relação aos agentes penitenciários federais. Na justificção, o Senador Humberto Costa ressalta que

“Os agentes penitenciários federais são responsáveis pela guarda dos mais perigosos delinquentes, a maioria chefes de organizações criminosas. Essa peculiaridade os expõe a permanente situação de perigo, devido à capilaridade das organizações criminosas.”

Os projetos foram apreciados pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), que emitiu parecer pela aprovação do PLC nº 87, de 2011, e pela rejeição do PLS nº 329, de 2011.

## II – ANÁLISE

Não vislumbramos vícios de natureza constitucional ou regimental ou de juridicidade.

No mérito, temos que a matéria é conveniente e oportuna.

O *caput* do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, enumera o rol de profissionais que podem ter porte de arma de fogo inerente à sua atividade. O § 1º deste art. 6º define quais, dentre aqueles da lista prevista no *caput*, poderão estender o porte além do horário de trabalho, além de apontar quais deles podem fazê-lo em âmbito nacional.

O PLC nº 87, de 2011, visa a que se acrescentem entre os beneficiários do porte temporal e territorialmente estendido os integrantes

do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias, a que alude o inciso VII do *caput* do art. 6º. Já o PLS nº 329, de 2011, como dissemos, restringe-se a estender o benefício aos agentes penitenciários federais.

Como se vê, a proposição oriunda da Câmara dos Deputados é mais abrangente do que a iniciada nesta Casa, pois envolve indistintamente todos os agentes e guardas prisionais, aí inseridos os *agentes penitenciários federais* de que cuida o PLS, além dos integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias.

Entendemos que todos esses servidores, pela característica de suas atividades, vivem em situação de perigo constante e iminente, a autorizar o porte de arma excepcionalmente estendido no tempo e no espaço, consoante pretende o PLC nº 87, de 2011.

A preocupação do autor do PLS nº 329, de 2011, ilustre Senador Humberto Costa é louvável, mas não vemos como estender os limites temporais e espaciais do porte de arma para os agentes penitenciários federais e não fazê-lo para os demais agentes e guardas prisionais, bem como para os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias. Como bem observou o Relator da matéria na CRE, Senador Francisco Dornelles, não foi sem razão que essas categorias foram reunidas no mesmo inciso VII do *caput* do art. 6º do Estatuto do Desarmamento. Com efeito, isso decorre da correlação existente entre as atividades que desempenham.

### III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011, e pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

## PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011 (nº 5.982/2009 na origem), do Deputado Jair Bolsonaro, que *altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências*, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011, do Senador Humberto Costa, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma fora de serviço e de caráter nacional para os agentes penitenciários federais*.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

### I – RELATÓRIO

Submetem-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011 (nº 5.982/2009 na origem), de autoria do Deputado Jair Bolsonaro, que *altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências*, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma fora de serviço e de caráter nacional para os agentes penitenciários federais*.

Ambas as proposições são bem sintéticas, com apenas um artigo. PLC propõe modificar a redação do § 1º do art. 6º do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826, de 2003), com vistas a incluir “os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os

integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias” entre os indivíduos aptos a portarem arma de fogo fora de serviço e com validade em todo o território nacional. O PLS, por sua vez, propõe a inclusão dos agentes penitenciários federais.

## II – ANÁLISE

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, enumera o rol de profissionais que podem ter porte de arma de fogo inerente à sua atividade. O § 1º deste art. 6º define quais, dentre aqueles da lista arrolada no *caput*, poderão estender o porte além do horário de trabalho.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011, do Deputado Jair Bolsonaro, preconiza que, por alteração de redação do § 1º, se acrescentem entre os beneficiários do porte temporal e territorialmente estendido os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias (inciso VII, do *caput*).

O Deputado Bolsonaro, em sua justificção, considera que aqueles servidores englobados no inciso VII convivem em ambiente de risco, não sendo coerente dar-lhes tratamento diferenciado daquelas carreiras em que se permitiu o porte fora de serviço.

Há um consenso de que esse corpo de agentes carece de fato da proteção legal para portar a arma que lhe foi destinada em tempo integral. Portanto, do ponto de vista da segurança pública que cabe a esta Comissão examinar, a matéria encontra-se apta para aprovação.

Apliquemo-nos agora ao exame do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011, do Senador Humberto Costa, analisando-o em comparação com a redação da lei em vigor. O *caput* e o § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003 tem a seguinte redação:

**Art. 6º** É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

X – integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do *caput* deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI.

Constata-se que, no presente, pela aplicação combinada do *caput* e do § 1º, os profissionais previstos nos incisos I, II, III, V e VI têm autorização para o porte de arma de fogo fora do horário de trabalho e, destes, os listados nos incisos I, II, V e VI podem exercer esse direito em todo o território nacional. Excetuou-se da aplicação nacional os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes (inciso III), por motivos óbvios – são servidores com atividade estritamente local.

Vejamos o que preceitua a redação proposta para o § 1º do art. 6º pelo Senador Humberto Costa:

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do *caput* deste artigo e, ainda, os integrantes da Carreira de Agente Penitenciário Federal, terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional, exceto para aquelas constantes do inciso III.

Esta proposta é mais restrita e não abrange todos os profissionais previstos no inciso VII do *caput* do art. 6º, quais sejam, integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias.

Entendemos que, do ponto de vista técnico, não foi à toa que se englobaram essas três carreiras num único inciso – o VII –, na Lei 10.826, de 2003. Foi justamente por sua natureza correlata que foram agrupados. Nesse sentido, a extensão do § 1º deve ser feita a todo o inciso e não apenas a uma das carreiras ali mencionadas.

Acatando a manifestação na justificação do eminente Senador Humberto Costa de que os agentes prisionais são responsáveis pela guarda de perigosos delinquentes, sendo necessário, assim, que o porte de arma de fogo possa ser exercido sem limitações temporais e territoriais, compreendo, contudo, que essa ampliação deva ser aplicada também aos integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias, como propõe o Deputado Jair Bolsonaro.

Consideramos, portanto, do ponto de vista da competência desta Comissão, afeta à segurança pública, ser mais adequado e de aplicação mais imune a interpretações divergentes a proposta oriunda da Câmara dos Deputados.

### III – VOTO

5  
5

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2011, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2011.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2012.

Senador ANÍBAL DINIZ, Presidente em exercício

Senador FRANCISCO DORNELLES, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 87, DE 2011**

**(nº 5.982/2009, na Casa de origem, do Deputado Jair Bolsonaro)**

Altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do

regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V, VI e VII.

..... " (NR)

Art. (2º) Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.982, DE 2009

Altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 6º ...**

**§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V, VI e VII. (NR)**

**..."**

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação,

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Estado, no combate às ações de criminosos, mantém diversos servidores distribuídos em carreiras profissionais.

Com o intuito de propiciar melhores condições de segurança pessoal a esses servidores, o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) estabeleceu normas especiais para a concessão de porte de armas, quando fora de serviço, aos integrantes de determinadas categorias, tais como membros das Forças Armadas, policiais federais, rodoviários federais, ferroviários federais, civis e militares e bombeiros militares e policiais do Poder Legislativo Federal.

Entretanto, por lamentável omissão, ficaram excluídos dessa proteção legal os agentes e guardas prisionais e guardas portuárias.

Ora, todos sabem o ambiente e risco que tais agentes enfrentam no dia a dia, não sendo coerente dar-lhes tratamento diferenciado nessa matéria.

Em razão desses motivos, conto com o apoio de meus pares para a rápida aprovação desse justo projeto.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2009.

Deputado JAIR BOLSONARO

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

- I – os integrantes das Forças Armadas;
- II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal;
- III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;
- IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)
- V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;
- VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;
- VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;
- IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

X – integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário. (Redação dada pela Lei nº 11.501, de 2007)

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 23/09/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:14904/2011)



## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 329, DE 2011

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma fora de serviço e de caráter nacional para os agentes penitenciários federais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que *dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

.....

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do *caput* deste artigo e, ainda, os integrantes da Carreira de Agente Penitenciário Federal, terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional, exceto para aquelas constantes do inciso III.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

2

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso VII, primeira parte, do art. 6º do Estatuto do Desarmamento já garante aos agentes e guardas prisionais o porte de armas de fogo em serviço. Entretanto, no caso dos agentes penitenciários federais, cremos que o direito de porte de arma deveria ser estendido para fora do serviço e, além disso, deveria ter âmbito nacional.

Os agentes penitenciários federais são responsáveis pela guarda dos mais perigosos delinquentes, a maioria chefes de organizações criminosas. Essa peculiaridade os expõem a permanente situação de perigo, devido à capilaridade das organizações criminosas.

Não basta, portanto, que tenham o direito de portar arma durante o serviço. Necessário que esse direito seja estendido da forma como proposta neste projeto, que inequivocamente contribui para o aperfeiçoamento da legislação.

Pelo exposto, peço aos ilustres Senadores e Senadoras que votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**

3

LEGISLAÇÃO CITADA

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço; (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

## 4

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

X - integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário. (Redação dada pela Lei nº 11.501, de 2007)

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 1º-A (Revogado pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII e X do caput deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Comando do Exército. (Redação dada pela Lei nº 10.867, de 2004)

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, maiores de 25 (vinte e cinco) anos que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar será concedido pela Polícia Federal o porte de arma de fogo, na categoria caçador para subsistência, de uma arma de uso permitido, de tiro simples, com 1 (um) ou 2 (dois) canos, de alma lisa e de calibre igual ou inferior a 16 (dezesseis),

5

desde que o interessado comprove a efetiva necessidade em requerimento ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

I - documento de identificação pessoal; (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

II - comprovante de residência em área rural; e (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

III - atestado de bons antecedentes. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 6º O caçador para subsistência que der outro uso à sua arma de fogo, independentemente de outras tipificações penais, responderá, conforme o caso, por porte ilegal ou por disparo de arma de fogo de uso permitido. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 7º Aos integrantes das guardas municipais dos Municípios que integram regiões metropolitanas será autorizado porte de arma de fogo, quando em serviço. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)*

Publicado no **DSF**, em 15/062011.

4

**PARECER Nº           , DE 2012**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2012 (nº 298, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática e Repartições Consulares, celebrado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010.*

RELATOR: Senador **BLAIRO MAGGI**

**I – RELATÓRIO**

O texto do Acordo acima epigraado foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem do Presidente da República nº 487, de 19 de agosto de 2010, endereçada pelo Aviso nº 608 da Casa Civil, da mesma data, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores (MRE) nº 306 MRE DAI/CGPI/DE-II/AFEPA-PAIN-BRAS-ROME, de 6 de julho do mesmo ano.

A Exposição de Motivos justifica o ato internacional pela necessidade de permitir aos dependentes de membros das missões diplomáticas e repartições consulares de um Estado parte a possibilidade de desenvolver atividade remunerada quando se encontrarem no outro Estado parte. Assinala a existência de acordos semelhantes assinados com mais de sessenta países.

Desenvolvido em dez artigos, o Acordo replica definições e disposições de outros tratados bilaterais congêneres, inclusive em tramitação nesta Casa Senatorial. Define como dependentes o cônjuge, abrangendo o coabitante permanente de duração prolongada para a parte brasileira, os filhos solteiros menores de 21 anos, os filhos solteiros menor de 25 anos, que estejam estudando em universidade ou instituição de ensino superior

reconhecido por cada Estado, e filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

A permissão para o exercício de atividade remunerada depende de autorização do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da outra Parte e cessará tão logo termine a condição de dependente do beneficiário, na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas ou ao término da missão do indivíduo de quem o beneficiário do Acordo é dependente.

A solicitação deverá ser feita por escrito e deverá incluir informação que comprove a condição de dependência, nos termos no acordo, e uma breve explanação sobre a atividade remunerada pretendida.

A autorização prevista no Acordo não concede ao beneficiário qualquer direito de continuação no exercício da atividade remunerada que escolher ou de residir no território da outra Parte uma vez terminada a missão do indivíduo de quem o beneficiário é dependente. Não implica o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior ou a imunidade tributária dos impostos relativos à renda. Os beneficiários do Acordo estarão sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado, ou seja, o Estado no qual desempenha as atividades de que tratam o Acordo.

Além disso, o beneficiado não gozará de imunidade de jurisdição civil ou administrativa no Estado acreditado em função das ações iniciadas por atos diretamente relacionados com o desempenho da referida atividade remunerada (art. 4). Ademais disso, o Estado acreditante deverá considerar seriamente qualquer pedido de renúncia à imunidade de jurisdição penal dos beneficiários deste Acordo caso acusados de haver cometido delito criminal no decurso do exercício da referida atividade remunerada (art. 4, item b).

As demais cláusulas – de vigência, renovação, denúncia e emenda – seguem a regularidade dos atos internacionais do gênero e não merecem reparos.

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

Os acordos que têm por objeto facultar aos dependentes do pessoal diplomático e consular o exercício de atividade remunerada no país no qual estejam em razão de missão oficial dos indivíduos de quem, pelos termos dos acordos, sejam dependentes. Visam, desse modo, a amenizar os outrora pesados encargos pessoais impostos aos familiares e dependentes do pessoal diplomático e consular que, para acompanhar seus entes em missões internacionais, frequentemente abandonavam projetos pessoais profissionais e acadêmicos. Esses acordos objetivam, assim, a pacificação de um potencial motivo de tensão familiar, ônus injustamente imposto por aqueles que seguem a vocação de representar o país no exterior.

O acordo em tela foi, desse modo, criteriosamente escrito. A proposição é meritória e oportuna.

### **III – VOTO**

Por julgarmos conveniente e oportuno, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 63, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 63, DE 2012**  
(nº 298/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática e Repartições Consulares, celebrado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática e Repartições Consulares, celebrado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E  
O GOVERNO DA ROMÊNIA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES  
REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DE MEMBROS  
DE MISSÃO DIPLOMÁTICA E REPARTIÇÕES CONSULARES**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Romênia,  
(doravante denominadas "Partes")

Considerando o estágio particularmente avançado de entendimento entre os dois países; e

No intuito de facilitar o trabalho remunerado de dependentes de membros de missão diplomática e repartições consulares do Estado acreditante no território do Estado acreditado,

Acordam o seguinte:

**Artigo 1º**

Os dependentes de membros de missão diplomática ou repartições consulares do Estado acreditante designados para exercer missão oficial no Estado acreditado e os dependentes de membros de Missão Permanente do Estado acreditante perante Organização Internacional sediada no Estado acreditado poderão exercer atividades remuneradas no Estado acreditado, de conformidade com o presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

**Artigo 2º**

Para fins deste Acordo:

1. "membros de missão diplomática e repartições consulares" significa qualquer pessoa assim definida pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas e pela Convenção de Viena sobre Relações Consulares, com exceção do pessoal de apoio, a quem não se aplica este Acordo;

2. "dependentes" significa: cônjuge; filhos solteiros menores de 21 anos; filhos solteiros menores de 25 anos, que estejam estudando em universidade ou instituição de ensino superior reconhecido por cada Estado; filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais. Para a República Federativa do Brasil, também se considera dependente o coabitante (coabitação permanente de duração prolongada) de um membro de missão diplomática ou repartição consular.

### **Artigo 3º**

1. Qualquer dependente que deseje exercer atividades remuneradas deverá solicitar, por escrito, via canais diplomáticos, autorização do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da outra Parte. O pedido deverá incluir informação que comprove a condição de dependente da pessoa em questão e uma breve explanação sobre a atividade remunerada pretendida.

2. Após verificar se a pessoa em questão atende às exigências do presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Cerimonial informará à Embaixada do Estado acreditante, por escrito e com a brevidade possível, que o dependente está autorizado a exercer atividade remunerada.

3. A Embaixada deverá informar o Cerimonial a respeito do término da atividade remunerada exercida pelo dependente, bem como submeter novo pedido na hipótese de o dependente decidir aceitar qualquer novo trabalho.

### **Artigo 4º**

1. No caso de o dependente autorizado a exercer atividade remunerada gozar de imunidade de jurisdição civil e administrativa no Estado acreditado, conforme a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou qualquer outro ato internacional aplicável de que ambos os Estados sejam Partes, tal imunidade não será aplicada com respeito a qualquer ato diretamente relacionado ao desempenho da referida atividade remunerada, sendo aplicável a lei civil ou administrativa do Estado acreditado.

2. No caso de o dependente autorizado a exercer atividade remunerada gozar de imunidade de jurisdição criminal no Estado acreditado, conforme a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou qualquer outro ato internacional aplicável de que ambos os Estados sejam Partes, as provisões concernentes à imunidade de jurisdição criminal no Estado acreditado continuará a ser aplicada com respeito a qualquer ato diretamente relacionado ao desempenho da referida atividade remunerada. No entanto, o Estado acreditante considerará seriamente a renúncia à imunidade de jurisdição penal do referido dependente no Estado acreditado. Caso não haja a renúncia da imunidade e, na percepção do Estado acreditado, o caso seja considerado grave, o Estado acreditado poderá solicitar a retirada do país do dependente em questão.

### **Artigo 5º**

1. A autorização para o exercício de atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas, ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente.

2. O término da autorização levará em conta o prazo razoável do decurso previsto na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961, o qual não deverá ser superior a três (3) meses.

3. Qualquer contrato de trabalho de que seja parte o dependente conterá cláusula dando conta de que o contrato cessará quando do término da autorização para o exercício da atividade remunerada.

#### **Artigo 6º**

A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada de conformidade com o presente Acordo não concederá à pessoa em questão o direito de continuar no exercício da atividade remunerada ou de residir no Estado acreditado após o término da missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente.

#### **Artigo 7º**

Nada neste Acordo conferirá ao dependente o direito a emprego que, de acordo com a legislação do Estado acreditado, somente possa ser ocupado por nacionais desse Estado, ou que afete a segurança nacional.

#### **Artigo 8º**

1. Este Acordo não implicará o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior. Tal reconhecimento somente poderá ocorrer em conformidade com as normas em vigor que regulamentam essas questões no Estado acreditado.
2. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências a que devem atender os nacionais do Estado acreditado candidatos ao mesmo emprego.

#### **Artigo 9º**

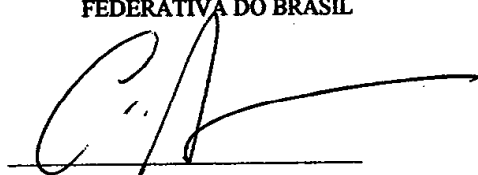
1. Os dependentes que exerçam atividade remunerada estarão sujeitos ao pagamento no território do Estado acreditado de todos os impostos relativos à renda nele auferida em decorrência do desempenho dessa atividade, com fonte no país acreditado e de acordo com as leis tributárias desse país.
2. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado.

#### **Artigo 10**

1. Este Acordo tem um período indeterminado de vigência.
2. Este Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após o recebimento da notificação do Governo da República Federativa do Brasil sobre o cumprimento dos procedimentos internos para a entrada em vigor deste Acordo.
3. Este Acordo poderá ser denunciado caso qualquer das Partes notifique à outra, por escrito, via canais diplomáticos, da decisão de denunciar este Acordo. Nesse caso, este Acordo deixará de ter efeito noventa (90) dias após a data de tal notificação.

Feito no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010, em dois originais, nos idiomas português, romeno e inglês, todos os textos sendo igualmente autênticos. Em caso de diferença de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



**Celso Amorim**  
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA ROMÊNIA



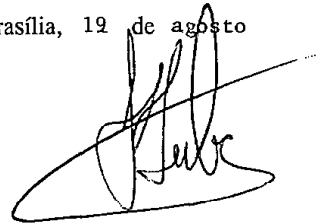
**Teodor Baconschi**  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Mensagem nº 487, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática e Repartições Consulares, celebrado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010.

Brasília, 19 de agosto de 2010.



EM No 00306 MRE DAI/CGPI/DE-II/AFEPA – PAIN-BRAS-ROMÊ

Brasília, 06 de julho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática e Repartições Consulares, celebrado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010, e assinado pelo Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Teodor Baconschi.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de quarenta países ao longo das duas últimas décadas, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das Missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país torna-se prática generalizada na vida internacional.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Publicado no DSF, de 07/03/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:10543/2012)

**5**



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

1

## PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2012 (nº 220, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 7 de abril de 2010.*

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

### I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2012, que resulta da Mensagem nº 692, de 9 de dezembro de 2010, enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, com vistas à apreciação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 7 de abril de 2010.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou e aprovou o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. O ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 15 de fevereiro de 2012.



A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, na comissão, a este Relator em 19 de abril de 2012, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

O ato internacional em tela visa a permitir aos familiares dependentes de agentes de missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, proporcionando-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

Segundo o Acordo, são considerados dependentes: cônjuge ou companheiro permanente; filhos solteiros menores de 21 anos; filhos solteiros menores de 25 anos que estudem em instituição de ensino superior reconhecida por cada Estado; e filhos solteiros portadores de deficiência física ou mental.

A autorização deverá ser solicitada junto ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. A autorização será válida somente durante o período da missão do funcionário do Estado acreditante junto ao Estado acreditado ou durante o período de condição de dependente. O Artigo 4 estabelece que a autorização para o exercício da atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, ou na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas, ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente.

O instrumento internacional em pauta dispõe também sobre o regime de imunidades a vigorar para os familiares, mesmo para aqueles que desfrutem de imunidades de acordo com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares ou outro ato de direito internacional aplicável, especificando que não gozarão de imunidade civil e nem administrativa no Estado acreditado no que diz respeito ao desempenho da atividade remunerada.

Ficou acordado também que, no caso de delito criminal no decurso do exercício da atividade remunerada, o Estado acreditante deverá considerar qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do familiar acusado da autoria do delito



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

3

criminal durante o exercício da atividade remunerada, em conformidade com os instrumentos do direito internacional acima referidos.

O Acordo sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado acreditado à legislação tributária e de previdência social aplicável naquele Estado, decorrente da atividade.

O Acordo não implica o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior e, no caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências a que deve atender o nacional da Parte acreditada.

Cabe assinalar dispositivo contido no inciso (1) do Artigo 9, que faculta a emenda ao Acordo por consentimento mútuo das Partes, entrando as emendas em vigor uma vez cumpridos os requisitos previstos naquele instrumento internacional para a sua entrada em vigor, isto é, trinta dias após a data da segunda notificação pela qual uma Parte informa a outra do cumprimento dos requisitos internos para o início da sua vigência.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, o ato internacional em exame assemelha-se aos assinados pelo Brasil com mais de quarenta países ao longo das duas últimas décadas e “reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das Missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.”

Com efeito, vem se tornando prática generalizada na vida internacional a possibilidade, proporcionada aos dependentes de membros do serviço exterior por meio instrumentos internacionais como o que ora relato, do exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país.



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

4

### **III – VOTO**

Por todo o exposto, e visto que, observadas a adequação legislativa e regimental, o presente ato internacional atende aos interesses do País, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 68, DE 2012**  
(nº 220/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 7 de abril de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 7 de abril de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA LIBÉRIA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, MILITAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Libéria  
(doravante denominados "Partes"),

Tendo em vista o estágio particularmente avançado de entendimento entre os dois países; e

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas,

Acordaram o seguinte:

**Artigo 1**

1. Os dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico de uma das Partes designado para exercer missão oficial na outra como membro de Missão diplomática, Repartição consular ou Missão permanente perante Organização Internacional sediada no Estado acreditado e por ele reconhecida poderão ser autorizados a exercer atividade remunerada no território do Estado acreditado em conformidade com o presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

2. Para fins deste Acordo, pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico significa qualquer empregado de uma das Partes, com exceção do pessoal de apoio, designado para exercer missão oficial em Missão diplomática, Repartição consular ou Missão permanente junto a Organização Internacional.

3. Para fins deste Acordo, são considerados dependentes:

- a) cônjuge ou companheiro permanente;
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando em universidade ou centro de ensino superior reconhecido por cada Estado; e
- d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

## Artigo 2

Qualquer dependente que deseje exercer atividade remunerada deverá solicitar, por escrito, por via diplomática, autorização do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores ou Negócios Estrangeiros da outra Parte. O pedido deverá incluir informação que comprove a condição de dependente da pessoa em questão e breve explanação sobre a atividade remunerada pretendida. O Cerimonial do Estado anfitrião, após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e observar os dispositivos internos aplicáveis, informará à Embaixada da outra Parte, por escrito e com a brevidade possível, que o dependente está autorizado a exercer a atividade remunerada. A Embaixada do Estado acreditante deverá informar ao Cerimonial do Estado acreditado o término da atividade remunerada exercida pelo dependente, bem como submeter novo pedido no caso de o dependente decidir aceitar qualquer nova atividade remunerada.

## Artigo 3

No caso em que o dependente autorizado a exercer atividade remunerada gozar de imunidade de jurisdição no território do Estado acreditado conforme os Artigos 31 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961 ou qualquer outro tratado internacional aplicável:

- a) as Partes acordam que o dependente não gozará de imunidade de jurisdição civil ou administrativa no Estado acreditado em ações contra ele iniciadas por atos diretamente relacionados com o desempenho da atividade remunerada; e
- b) as Partes acordam que o Estado acreditante considerará seriamente qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no decurso do exercício da referida atividade remunerada. Caso não haja a renúncia da imunidade e, na percepção do Estado acreditado, o caso seja considerado grave, o Estado acreditado poderá solicitar a retirada do país do dependente em questão.

## Artigo 4

1. A autorização para o exercício de atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas, ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente. O término da autorização, entretanto, levará em conta o prazo razoável do decurso previsto na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, sem exceder três (3) meses.

2. Qualquer contrato empregatício de que seja parte o dependente conterá cláusula estipulando que o contrato cessará quando do término da autorização para o exercício da atividade remunerada.

## Artigo 5

A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada em conformidade com o presente Acordo não concederá à pessoa em questão o direito de continuar a trabalhar ou residir no território do Estado acreditado depois de terminada a missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente.

## Artigo 6

Nenhum dispositivo neste Acordo conferirá ao dependente o direito a emprego que, em conformidade com a legislação do Estado acreditado, somente possa ser ocupado por nacional do Estado acreditado, ou que afete a segurança nacional.

**Artigo 7**

Este Acordo não implicará o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior. Esse reconhecimento somente ocorrerá em conformidade com as normas em vigor que regulamentam essas questões no território do Estado acreditado. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências a que deve atender um nacional da Parte acreditada que seja candidato ao mesmo emprego.

**Artigo 8**

1. Os dependentes que exerçam atividade remunerada estarão sujeitos ao pagamento, no território do Estado acreditado, de todos os impostos relativos à renda com fonte no país acreditado, nele auferida em decorrência do desempenho da atividade a que foram autorizados, de acordo com as leis tributárias do Estado acreditado.
2. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado.

**Artigo 9**

1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Acordo será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.
2. Este Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática. As emendas entrarão em vigor em conformidade com os procedimentos descritos no Artigo 10 deste Acordo.

**Artigo 10**

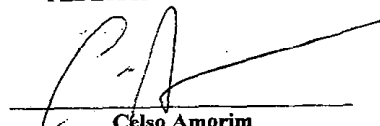
Este Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data da segunda notificação pela qual uma Parte informa a outra do cumprimento de seus requisitos internos para a entrada em vigor deste Acordo.

**Artigo 11**

Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra, por via diplomática, de sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a data da notificação.

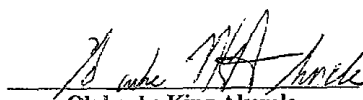
Feito em Brasília, em 7 de abril de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



**Celso Amorim**  
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DA LIBÉRIA



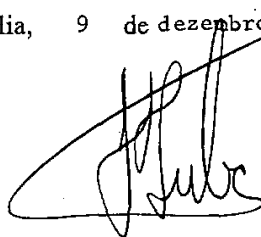
**Olubanke King Akerele**  
Ministra dos Negócios Estrangeiros

Mensagem nº 692, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 7 de abril de 2010.

Brasília, 9 de dezembro de 2010.



EM No 00273 MRE

Brasília, 15 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 7 de abril de 2010, assinado pelo Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e pela Ministra dos Negócios Estrangeiros, Olubanke King Akerele.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de quarenta países ao longo das duas últimas décadas, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das Missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país torna-se prática generalizada na vida internacional.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Publicado no DSF, em 13/03/2012.

6

## **PARECER Nº      , DE 2012**

Da **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2012 (nº 2996, de 2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.*

**RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE**

### **I – RELATÓRIO**

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 164, de 9 de abril de 2010, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, assinado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, foi distribuído, também, para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Educação e Cultura. A matéria foi aprovada pelo Plenário daquela Casa em 01 de março de 2012.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 12 de março de 2012, e, na Comissão, a este Relator, em 19 de abril seguinte. Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

### **II – ANÁLISE**

Trata-se de acordo genérico entre o Brasil e a Ucrânia, cujo objetivo é fortalecer e estreitar as relações culturais entre os dois países, por meio do intercâmbio de experiências nos campos das artes visuais, do teatro e da música, estimulando ainda os contatos diretos entre seus museólogos e fomentando a cooperação em matéria de restauração, proteção e conservação do patrimônio cultural. Estimula também a criação de

facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus dos dois países. O Acordo determina que as Partes encorajarão a cooperação na área de cinema com o objetivo de divulgar suas mais recentes produções e apoiar a difusão da cultura de ambos os países. Cria, finalmente, mecanismo institucional de acompanhamento a essa cooperação.

O Acordo estabelece princípios gerais pelos quais os organismos competentes dos dois países, como as bibliotecas e museus, adotarão medidas conjuntas de fomento e estímulo ao setor cultural, assim como regras relativas à prevenção da importação, exportação e transferência ilícita de bens que integram seus respectivos patrimônios culturais (Artigo 5º) e à facilitação da entrada, permanência e saída do respectivo território dos participantes que intervenham de forma oficial nos projetos culturais (Artigo 12), em conformidade com as respectivas leis e regulamentos nacionais de cada Parte.

O Artigo 10 prevê a criação de um Comitê Conjunto, coordenado pelas respectivas Chancelarias e integrado por representantes dos dois países, que se reunirá, quando necessário, alternadamente no Brasil e na Ucrânia, e à qual caberá avaliar e delimitar as áreas prioritárias para a realização dos projetos, bem como os recursos necessários para a sua execução. Os projetos serão aprovados e acompanhados pelo Comitê, a quem caberá formular recomendações que considere pertinentes às Partes Contratantes.

O Artigo 14 estabelece os termos da entrada em vigor, que será realizada por troca de notas, da denúncia e da possibilidade de emenda.

A Exposição de Motivos nº 24, de 21 de janeiro de 2010, do Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem Presidencial, ressalta que o ato internacional em apreço visa a “(...) promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Ucrânia”.

### **III – VOTO**

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a aprovação do Acordo em análise, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2012.

Sala da Comissão,

3

, Presidente

, Relator



## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### Nº 69, DE 2012

(nº 2.996/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, assinado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, assinado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GABINETE DE MINISTROS DA UCRÂNIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Gabinete de Ministros da Ucrânia  
(doravante denominados "Partes"),

Animados pelo desejo de desenvolver suas relações culturais; e

Convencidos de que a cooperação cultural contribuirá significativamente para o  
fortalecimento das relações de amizade existentes entre os dois países,

Acordam o seguinte:

**Artigo 1**

As Partes encorajarão a cooperação entre suas instituições culturais, públicas e privadas, a fim de desenvolver atividades que contribuam para melhorar o conhecimento mútuo dos dois países e a difusão de suas respectivas culturas.

**Artigo 2**

As Partes buscarão melhorar e aumentar o nível de conhecimento da cultura do outro país.

**Artigo 3**

As Partes promoverão o intercâmbio de experiências no campo das artes visuais, das artes cênicas e da música.

#### **Artigo 4**

1. As Partes estimularão os contatos diretos entre seus museus, a fim de incentivar a popularização e o intercâmbio de suas manifestações culturais.
2. As Partes fomentarão o intercâmbio de experiências e a cooperação em matéria de restauração, proteção e conservação do patrimônio cultural.

#### **Artigo 5**

As Partes tomarão medidas apropriadas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilícitas de bens de valor cultural que integram seus respectivos patrimônios culturais, de acordo com as respectivas leis e regulamentos nacionais e conforme suas obrigações internacionais.

#### **Artigo 6**

As Partes encorajarão iniciativas voltadas para a promoção de sua produção literária.

#### **Artigo 7**

As Partes encorajarão a cooperação entre suas bibliotecas mediante o intercâmbio de informações, livros e publicações.

#### **Artigo 8**

As Partes encorajarão a cooperação na área de cinema com o objetivo de divulgar suas mais recentes produções e apoiar a difusão da cultura de ambos os países.

#### **Artigo 9**

As Partes fortalecerão o intercâmbio de informação sobre suas respectivas instituições culturais e estimularão a realização de projetos conjuntos entre essas instituições.

#### **Artigo 10**

1. Para acompanhar a execução do presente Acordo, cria-se um Comitê Conjunto, a ser coordenado pelas respectivas Chancelarias e integrada por representantes dos dois países. O Comitê Conjunto reunir-se-á quando necessário, alternadamente no Brasil e na Ucrânia. O Comitê Conjunto terá as seguintes funções:
  - a) avaliar e delimitar áreas prioritárias em que seria viável a realização de projetos de cooperação cultural e artística, bem como os recursos necessários para sua execução;
  - b) analisar, revisar, aprovar, acompanhar a implementação e avaliar os programas de cooperação cultural;

- c) supervisionar a implementação do presente Acordo, bem como a execução dos projetos acordados, zelando para que os mesmos sejam concluídos nos prazos previstos; e
  - d) formular recomendações pertinentes às Partes.
2. Sem prejuízo do previsto no parágrafo primeiro deste Artigo, cada uma das Partes poderá submeter à outra, a qualquer momento, projetos específicos de cooperação cultural, para avaliação e posterior aprovação no âmbito do Comitê Conjunto.

#### **Artigo 11**

As Partes encorajarão a participação de instituições não-governamentais e privadas, cujas atividades sejam notoriamente voltadas para o campo cultural, com o propósito de fortalecer e ampliar os mecanismos que contribuam para a efetiva aplicação deste Acordo.

#### **Artigo 12**

As Partes facilitarão a entrada, a permanência e a saída do seu território dos participantes oficiais envolvidos nos projetos de cooperação cultural, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos nacionais de cada Parte. Estes participantes deverão se submeter aos dispositivos migratórios, sanitários e de segurança nacional vigentes no país receptor e não poderão dedicar-se a nenhuma atividade alheia a suas funções sem a prévia autorização das autoridades competentes.

#### **Artigo 13**

As Partes facilitarão os trâmites administrativos e de inspeção necessários à entrada e saída dos equipamentos e materiais a serem utilizados na execução de projetos de cooperação cultural, de acordo com as respectivas leis e regulamentos nacionais de cada Parte. Os bens destinados a exposições culturais poderão ser importados no âmbito de um sistema de admissão temporária específico.

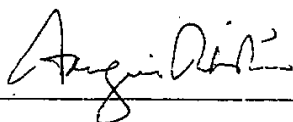
#### **Artigo 14**

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da segunda notificação pela qual uma Parte informa a outra, por via diplomática, do cumprimento de seus requisitos internos para a entrada em vigor e terá vigência indeterminada.
2. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra, por via diplomática, de sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito cento e oitenta (180) dias após a data da notificação e não afetará os programas ou projetos em andamento, salvo se acordado em contrário pelas Partes.
3. O presente Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes. As modificações acordadas entrarão em vigor conforme estipulado no parágrafo 1 deste Artigo.

4. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Feito em Kiev, em 2 de dezembro de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português, ucraniano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



**Antonio de Aguiar Patriota**  
Secretário-Geral do  
Ministério das Relações Exteriores

PELO GABINETE DE MINISTROS  
DA UCRÂNIA



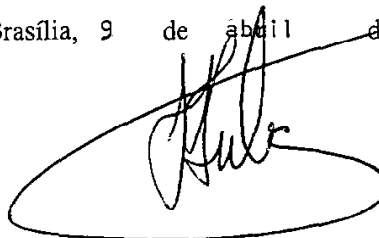
**Vasyl Vovkún**  
Ministro da Cultura e Turismo

Mensagem nº 164

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, assinado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

Brasília, 9 de abril de 2010.



EM No 00024 MRE

Brasília, 21 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do “Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia”, assinado em Kiev, em 02 de dezembro de 2009, pelo Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, e pelo Ministro da Cultura e Turismo da Ucrânia, Vasyl Vovkún.

2. O instrumento resultou de processo negociador entre representantes dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países e foi concluído pelas assinaturas do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Antônio de Aguiar Patriota, e do Ministro da Cultura e Turismo da Ucrânia, Senhor Vasyl Vovkún.

3. O presente Acordo tem como objetivo promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Ucrânia.

4. Convencidos de que a cooperação contribuirá não somente para o progresso das Nações, mas também para o conhecimento cada vez mais amplo da cultura dos países, as Partes acordaram em fixar um marco geral que ordena, fortalece e incrementa suas relações no campo cultural.

5. O Acordo prevê intercâmbio de experiências e realizações na área cultural, destacando o conceito de patrimônio cultural, a importância da cooperação nos campos da cinematografia, artes plásticas, teatro e música, e as facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus. As Partes concordaram, outrossim, em criar um Comitê Conjunto para implementar a cooperação de que trata o referido Acordo.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Publicado no DSF, em 13/03 /2012.

7

**PARECER Nº                   , DE 2012**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2012 (nº 27, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia, assinado em Berna, em 29 de setembro de 2009.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

**I – RELATÓRIO**

O texto do Acordo acima epigrafado foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem do Presidente da República nº 505, de 26 de agosto de 2010, endereçada pelo Aviso nº 627 da Casa Civil, da mesma data, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores (MRE) nº 107 MRE/MCT, de 11 de março do mesmo ano.

A Exposição de Motivos justifica o ato internacional pela necessidade de *eleva o patamar das relações Brasil-Suíça, expandindo e fortalecendo os laços entre as comunidades científicas de ambos os países.*

Versado em quatorze artigos, o Acordo estabelece como finalidade o desenvolvimento de atividades de cooperação nas áreas de ciência e tecnologia a serem mutuamente acordadas, para fins pacíficos, com base na igualdade e no benefício mútuo, para tanto, envolvendo os setores público e privado. Estabelece como rol exemplificativo de formas de atividades de cooperação as reuniões bilaterais em todos os níveis; o intercâmbio de informações sobre atividades, políticas, práticas, leis e regulamentos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico; as visitas e intercâmbios; projetos e programas de cooperação *strictu sensu.*

É criada uma Comissão Mista – representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, pela Parte brasileira, e pela Secretaria de Estado para Educação e Pesquisa, do Departamento Federal de Assuntos Internos, pela parte suíça – com a função de intercambiar informações e pontos de vista sobre questões de política científica e tecnológica; revisar e discutir as atividades de cooperação; e fazer recomendações às Partes.

A proteção aos direitos de propriedade intelectual e outros de natureza proprietária resultantes das atividades de cooperação no âmbito do Acordo é objeto de atenção no Artigo 7. De igual forma, e no mesmo dispositivo, as condições relativas à confidencialidade de informações.

A implementação do Acordo estará sujeita à disponibilidade de fundos adequados e às leis e regulamentos vigentes em cada país. Os custos a serem assumidos serão determinados em comum acordo.

A despeito do dever da Parte anfitriã de missões desenvolvidas no âmbito desse acordo de facilitar a entrada e a saída do pessoal da outra Parte e de materiais e equipamentos necessários para a implementação dos futuros projetos sob a égide desse Acordo, não será ela responsável pelo pagamento de qualquer tipo de gasto relativo a doenças ou lesões repentinas, tais como gastos hospitalares, médicos, farmacêuticos, ambulatoriais e de transporte.

As demais cláusulas – de interpretação, vigência, renovação, denúncia e emenda – seguem a regularidade dos atos internacionais do gênero.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

A despeito da importância histórica, econômica, financeira e científica da Suíça no âmbito europeu, encontram-se em vigor apenas seis

atos bilaterais com o Brasil, mormente na área de cooperação econômica e transportes. A maior parte deles, firmados nos últimos anos e em razão de um dos elementos da recente vertente da política externa helvética que tem no estabelecimento de relações diplomáticas estratégicas com os membros do BRICs (Brasil, Rússia, Índia e China) uma de suas prioridades. Essa vertente foi oficializada em 2007 em visita ao Brasil da Conselheira Federal de Economia.

O acordo em tela visa a conferir enquadramento legal e concretude à vertente de cooperação bilateral entendida a mais promissora pela Chancelaria nacional: ciência e tecnologia. É resultado do encontro havido em 2009 entre o Ministro da Ciência e Tecnologia do Brasil e seu congênere suíço, oportunidade na qual foi estabelecido um Programa de ação trianual e eleitas como áreas prioritárias a neurociências/saúde, energia/meio ambiente, nanotecnologia, tecnologia da informação e das comunicações. À época, o governo suíço dispunha de CHF 3,5 milhões (três milhões e meio de francos suíços) para a cooperação com o Brasil, que se comprometeu com o mesmo valor para os projetos desenvolvidos no marco do entendimento ministerial. O CNPq e a Escola Politécnica Federal de Lausanne seriam as instituições responsáveis pela seleção dos projetos.

Observe-se que, de acordo com os dispositivos do Acordo, a cooperação com o Brasil será estabelecida sob bases igualitárias, como se fosse uma cooperação Norte-Norte. Embora não faça parte da União Europeia, a Confederação Helvética acompanha, nesse tocante, a recente mudança paradigmática havida naquele Bloco em relação aos projetos de cooperação com o Brasil, outrora compreendidos nos parâmetros Norte-Sul. Por aqueles baldrames, não se esperava do Brasil uma contrapartida de mesmo patamar à contribuição europeia aos projetos de cooperação. Atribui-se a esse novo desenho a circunstância da crise econômica, mas também o entendimento de que o Brasil, embora país em desenvolvimento para efeitos das negociações na Organização Mundial do Comércio, tem se distinguido de seus pares e, portanto, prescindiria de assistência em termos de cooperação nos moldes históricos.

Notemos, ainda, a ressalva do Acordo à necessidade de que os projetos sejam desenvolvidos de acordo com as respectivas legislações internas, pelo que entende essa Casa Senatorial, haverá a necessidade de manifestação congressual aos futuros diplomas bilaterais de implementação de linhas de cooperação, à luz do artigo 49 da Constituição Federal.

Vale dizer que a Suíça é um dos maiores produtores de tecnologia da Europa, concentra seu Investimento Direto no Brasil em áreas tecnológicas e médicas e hospeda uma comunidade de brasileiros de magnitudes consideráveis. Todos esses fatores a elegem parceiro natural para a cooperação temática.

O acordo em tela foi criteriosamente escrito. A proposição é meritória e oportuna.

### **III – VOTO**

Por julgarmos conveniente e oportuno, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 70, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 70, DE 2012**  
**(nº 27/2011, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia, assinado em Berna, em 29 de setembro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia, assinado em Berna, em 29 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou instrumentos subsidiários que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O  
CONSELHO FEDERAL SUÍÇO SOBRE COOPERAÇÃO  
EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Conselho Federal Suíço  
(doravante denominados “Partes”),

Desejosos de estreitar os laços de amizade existentes entre os dois países, conscientes da rápida expansão do conhecimento científico e da sua contribuição positiva na promoção da cooperação bilateral e internacional;

Almejando ampliar o escopo da cooperação científica e tecnológica por meio da criação de uma parceria produtiva para fins pacíficos e benefício mútuo;

Afirmando seu compromisso de reforçar ainda mais a cooperação em ciência e tecnologia; e

Reafirmando seu compromisso de cumprir com as obrigações estabelecidas em acordos internacionais de que sejam partes na data de entrada em vigor do presente Acordo, bem como em quaisquer emendas a esses acordos, que se tornem vigentes para ambas as Partes no futuro,

Acordam o seguinte:

**Artigo 1**

As Partes desenvolverão atividades de cooperação nas áreas de ciência e tecnologia a serem acordadas mutuamente, para fins pacíficos e com base na igualdade e no benefício mútuo.

## **Artigo 2**

Formas de atividades de cooperação no âmbito do presente Acordo poderão incluir:

- a) reuniões de várias formas, tais como as de especialistas, para discutir e trocar informações sobre aspectos científicos e tecnológicos de assuntos gerais ou específicos, e identificar projetos e programas de pesquisa e desenvolvimento que possam ser executados proveitosamente e de maneira cooperativa;
- b) intercâmbio de informações sobre atividades, políticas, práticas, leis e regulamentos relativos à pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) visitas e intercâmbio de cientistas, pessoal técnico ou de outros especialistas sobre temas gerais ou específicos;
- d) implementação de projetos e programas de cooperação acordados; e
- e) outras formas de atividades de cooperação que possam vir a ser acordadas mutuamente.

## **Artigo 3**

1. Arranjos de implementação estabelecendo os detalhes e os procedimentos de atividades específicas de cooperação no âmbito do presente Acordo podem ser celebrados entre as Partes ou entre suas agências, quando for apropriado.
2. Atividades de cooperação entre as Partes no campo da ciência e tecnologia que tenham sido iniciadas mas não concluídas até a data de entrada em vigor do presente Acordo serão vinculadas a ele a partir dessa data.

## **Artigo 4**

No que diz respeito a atividades de cooperação sob o presente Acordo, as Partes poderão permitir a participação de pesquisadores e de institutos de pesquisa nos setores público e privado.

## **Artigo 5**

1. Para efeitos da implementação efetiva do presente Acordo, as Partes estabelecerão uma Comissão Mista, cujas funções serão:
  - a) intercambiar informações e pontos de vista sobre questões de política científica e tecnológica;
  - b) revisar e discutir as atividades de cooperação no âmbito do presente Acordo e seus resultados; e

- c) fazer recomendações às Partes no que diz respeito à implementação do presente Acordo, que podem incluir a identificação e a proposição de atividades de cooperação, bem como o incentivo à implementação dessas atividades.

2. A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente no Brasil e na Confederação Suíça, em ocasiões a serem acordadas mutuamente.

3. O Governo da República Federativa do Brasil designa o Ministério da Ciência e Tecnologia, e o Conselho Federal Suíço designa a Secretaria de Estado para Educação e Pesquisa do Departamento Federal dos Assuntos Internos como suas respectivas autoridades competentes para facilitar a implementação do presente Acordo.

#### Artigo 6

Informação científica e tecnológica que não seja objeto de direito de propriedade resultante das atividades de cooperação no âmbito do presente Acordo pode ser disponibilizada ao público por qualquer das Partes por meio de seus canais habituais e em conformidade com os procedimentos ordinários das agências participantes.

#### Artigo 7

1. De acordo com a legislação nacional e os acordos internacionais em vigor em ambos os países, as Partes darão a devida atenção à proteção dos direitos de propriedade intelectual ou de outros direitos de natureza proprietária resultantes das atividades de cooperação no âmbito do presente Acordo, bem como consultarão uma à outra para esse fim, sempre que necessário.

2. As condições para a aquisição, manutenção e exploração comercial de direitos de propriedade intelectual sobre produtos ou processos que possam ser obtidos no âmbito deste Acordo serão definidas em arranjos de implementação, programas ou planos de trabalho específicos, aprovados pelas Partes ou por suas agências.

3. Arranjos de implementação, programas ou planos de trabalho específicos deverão definir, também, as condições relativas à confidencialidade das informações, cuja publicação ou divulgação possa prejudicar a aquisição, a manutenção e a exploração comercial de direitos de propriedade intelectual obtidos no âmbito do presente Acordo.

4. Arranjos de implementação, programas ou planos de trabalho específicos estabelecerão, quando aplicável, as regras e os procedimentos relativos à resolução de litígios em matéria de propriedade intelectual no âmbito do presente Acordo.

#### Artigo 8

1. A implementação do presente Acordo estará sujeita à disponibilidade de fundos adequados e às leis e regulamentos vigentes em cada país.

2. Os custos para as atividades de cooperação sob o presente Acordo serão assumidos pelas Partes em comum acordo.

### **Artigo 9**

Durante o período de visitas e de intercâmbio de cientistas, de pessoal técnico e de outros especialistas em temas gerais ou específicos, a Parte receptora não será responsável pelo pagamento de qualquer tipo de gastos relacionados a doenças ou lesões repentinas, tais como hospitais, médicos, medicamentos, procedimentos médicos, ambulâncias ou outros transportes.

### **Artigo 10**

1. No que diz respeito a pessoal, materiais e equipamentos necessários para pesquisa conjunta, cada uma das Partes, sem prejuízo de suas obrigações internacionais e legislações nacionais e com base na reciprocidade, envidará os melhores esforços para:

- a) facilitar a entrada e a saída do pessoal que trabalha em programas e projetos de cooperação no âmbito do presente Acordo;
- b) facilitar a entrada e a saída de materiais e equipamentos necessários para a implementação de projetos de cooperação no âmbito do presente Acordo.

2. Ambas as Partes poderão acordar medidas aduaneiras e migratórias adicionais sobre para facilitar e simplificar procedimentos relativos à entrada, permanência e saída de pessoal, materiais e equipamentos envolvidos nas atividades de cooperação realizadas no âmbito do presente Acordo.

### **Artigo 11**

Nada no presente Acordo será interpretado no sentido de prejudicar outros acordos entre as Partes, existentes na data de assinatura deste Acordo ou concluídos posteriormente.

### **Artigo 12**

Qualquer controvérsia sobre a interpretação ou a implementação do presente Acordo será resolvida amigavelmente por consulta ou negociação entre as Partes.

### **Artigo 13**

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação, por meio dos canais diplomáticos, sobre o cumprimento dos requisitos internos para sua entrada em vigor.

2. Este Acordo terá vigência de dois (2) anos, prorrogáveis automaticamente, exceto se for denunciado por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo. A notificação da intenção de denunciar este Acordo deverá ser feita por via diplomática e com antecedência mínima de seis (6) meses.

3. A denúncia do presente Acordo não afetará a continuidade de qualquer projeto ou programa realizado no âmbito do presente Acordo que não tenha sido totalmente executado até o momento da denúncia.

#### Artigo 14

Este Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo entre as Partes, por troca de Notas. Emendas entrarão em vigor conforme disposto no Art. 13.1.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

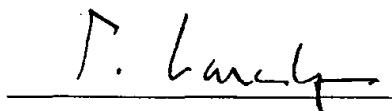
Feito em Berna, em 29 de setembro de 2009, em dois originais em português, francês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DO BRASIL



**Sergio Rezende**  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PELO CONSELHO FEDERAL SUÍÇO



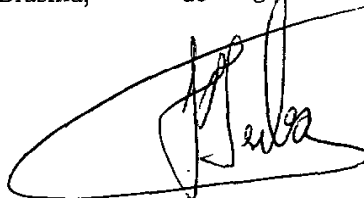
**Pascal Couchepin**  
Chefe do Departamento Federal do Interior

Mensagem nº 505, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Ciência e da Tecnologia, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia, celebrado em Berna, em 29 de setembro de 2009.

Brasília, 26 de agosto de 2010.



EMI No 00107 MRE/MCT

Brasília, 11 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia", celebrado em Berna, em 29 de setembro de 2009. O Acordo foi assinado pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, Sergio Machado Rezende, e pelo Chefe do Departamento Federal do Interior do Conselho Federal Suíço, Pascal Roger Couchepin.

2. Trata-se de instrumento-marco que contribuirá para elevar o patamar das relações Brasil-Suíça, expandindo e fortalecendo os laços entre as comunidades científicas dos dois países por meio do estabelecimento de condições favoráveis para o desenvolvimento da cooperação em ciência e tecnologia, em bases mutuamente benéficas equitativas. No acordo, os dois países reconhecem a importância da ciência e da tecnologia para o desenvolvimento econômico e social de ambos.

3. Como instância de supervisão, o instrumento prevê a conformação de uma Comissão Mista, responsável pelas áreas de cooperação e dos mecanismos de implementação e avaliação. Contém, ainda, disposições sobre o custeio de atividades e facilitação do trânsito de pessoal e equipamentos necessários à pesquisa conjunta, entre outras. Sua assinatura é fruto da convergência de interesses entre os dois países no campo da ciência e da tecnologia, e da percepção comum da necessidade de concertação diplomática que induza à consecução de metas em setores prioritários da pesquisa e do desenvolvimento, com vistas ao aprimoramento econômico e social.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Sergio Machado Rezende*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Publicado no DSF, em 13/03/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF  
(OS:10652/2012)

8

## **PARECER Nº       , DE 2012**

Da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2012 (nº 523, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático – TAC, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático – ASEAN, bem como de seus Protocolos Adicionais.*

**RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo cuja ementa está transcrita na epígrafe. Cuida-se de proposição que aprova a adesão do Brasil ao Tratado de Amizade e Cooperação da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), de 1976, e seus protocolos adicionais.

O Acordo, veiculado pela Mensagem Presidencial nº 411, de 29 de setembro de 2011, foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o qual foi examinado, posteriormente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição recebeu a chancela da Câmara dos Deputados em 19 de abril de 2012. No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de

Relações Exteriores e Defesa Nacional e, aqui, designada para minha relatoria em 8 de maio de 2012.

No transcurso do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

## **II – ANÁLISE**

A Mensagem vem acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores que explicita em detalhes o processo de adoção dessa decisão de política externa pelo Governo brasileiro.

O texto ministerial recorda que o Tratado de Amizade e Cooperação da ASEAN foi firmado em 1976, tendo como princípios a serem seguidos pelos seus membros o respeito à independência, soberania, igualdade jurídica, integridade territorial, identidade nacional, autodeterminação em negócios internos, solução pacífica de controvérsias e a efetiva cooperação entre os países-membros. São também, como se percebe, linhas que norteiam o Estado brasileiro, inclusive com fundamento constitucional.

Foram apenas cinco os membros fundadores da ASEAN (Indonésia, Malásia, Filipinas, Cingapura e Tailândia) e facultou-se a adesão somente aos demais países do Sudeste Asiático. Essa restrição foi superada pelos três protocolos adicionais ao TAC. O primeiro, de 15 de dezembro de 1987, permitiu que países fora da região aderissem ao Tratado mediante aprovação dos signatários originais. O segundo, de 25 de julho de 1998, incluiu os novos membros regionais (Brunei, Camboja, Laos e Vietnã) na lista dos países com poder de aprovar a promoção de novos signatários. E o terceiro, de 23 de julho de 2010, além de incluir Myanmar, permitiu a inclusão de organizações regionais “cujos membros sejam Estados Soberanos”, viabilizando assim a adesão da União Europeia. Ou seja, de 1976 até o presente, a ASEAN tem procurado expandir suas parcerias no Tratado de Amizade e Cooperação.

Atualmente, a ASEAN funciona como elemento central entre diferentes iniciativas de integração na Ásia. Além da interlocução regular entre os países da região, com formatos variados, a ASEAN serviu de base para o estabelecimento da Cúpula da Ásia do Leste, que reúne, além dos membros plenos e interlocutores regulares (China, Coreia do Sul, Japão, Índia, Austrália e Nova Zelândia), os Estados Unidos da América e a Rússia. Ademais, a ASEAN mantém iniciativas de cooperação com seus Parceiros de Diálogo, quais sejam Austrália, Canadá, China, União

Europeia, Índia, Japão, Nova Zelândia, Coreia do Sul, Rússia e Estados Unidos da América.

Ao se inserir nessa estrutura, o Brasil o faz motivado, de um lado, pela afirmação da ASEAN como o mais representativo mecanismo de integração asiático, com projeção crescente em matéria de governança global, e, de outro, pelo estreitamento das relações do Brasil com os países-membros da Associação e que se expandem do campo bilateral para a esfera multilateral. A adesão ao TAC sinaliza uma elevação do patamar do relacionamento com ASEAN mais compatível com a importância e a abrangência da agenda brasileira no Sudeste Asiático, podendo inclusive facilitar novos passos de aproximação, como, por exemplo, o estabelecimento de nossa posição como Parceiro de Diálogo.

O Tratado de Amizade e Cooperação da ASEAN, lavrado em 20 artigos nos termos ortodoxos de atos internacionais desse gênero, proclama os objetivos de paz, amizade e cooperação e solução pacífica de controvérsias entre seus membros, mas, principalmente, é o alicerce de grandiosas iniciativas de parceria econômica, política e cultural ao qual o Brasil agora se soma.

## **II – VOTO**

Pelo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 122, DE 2012**  
(nº 523/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático - TAC, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático - ASEAN, bem como de seus Protocolos Adicionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático - TAC, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático - ASEAN, bem como de seus Protocolos Adicionais.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## **Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático**

Bali, 24 de fevereiro de 1976

### **PREÂMBULO**

As Altas Partes Contratantes:

**Conscientes** dos laços históricos, geográficos e culturais existentes, que têm unido seus povos;

**Ansiando** promover a paz e a estabilidade regionais por meio do respeito permanente à justiça e ao estado de direito e por meio do fortalecimento da resiliência regional em suas relações;

**Desejando** fortalecer a paz, a amizade e a cooperação mútua em assuntos que afetem o Sudeste Asiático, de forma consistente com o espírito e os princípios da Carta das Nações Unidas; dos Dez Princípios adotados pela Conferência de Bandung, em 25 de abril de 1955; da Declaração da Associação de Nações do Sudeste Asiático, assinada em Bangkok, em 08 de agosto de 1967; e da Declaração firmada em Kuala Lumpur, em 27 de novembro de 1971;

**Convencidas** de que a solução de diferenças ou de controvérsias entre seus países deve ser regulada por procedimentos racionais, efetivos e suficientemente flexíveis, evitando-se atitudes negativas que possam ameaçar ou dificultar a cooperação;

**Acreditando** na necessidade de cooperação com todas as nações amantes da paz, tanto de dentro como de fora do Sudeste Asiático, na promoção da paz, da estabilidade e da harmonia mundiais;

**Acordam solenemente** em assinar um Tratado de Amizade e Cooperação conforme se segue:

### **CAPÍTULO I OBJETIVO E PRINCÍPIOS**

#### **Artigo 1**

O objetivo deste Tratado é promover a paz perpétua, a amizade eterna e a cooperação entre seus povos, o que contribuiria para sua força, para sua solidariedade e para o estreitamento de suas relações.

#### **Artigo 2**

Em suas relações mútuas, as Altas Partes Contratantes serão guiadas pelos seguintes princípios fundamentais:

- a. respeito mútuo pela independência, pela soberania, pela igualdade, pela integridade territorial e pela identidade nacional de todas as nações;
- b. o direito de todo Estado de conduzir sua existência nacional livre de interferência, subversão ou coerção externas;
- c. não-interferência nos assuntos internos de cada país;
- d. solução de diferenças ou controvérsias por meios pacíficos;
- e. renúncia à ameaça ou ao uso da força;
- f. cooperação efetiva entre si.

## CAPÍTULO II AMIZADE

### Artigo 3

Em busca do propósito deste Tratado, as Altas Partes Contratantes envidarão esforços no sentido de ampliar e fortalecer os laços tradicionais, culturais e históricos de amizade, de boa-vizinhança e de cooperação que as unem e deverão cumprir, de boa-fé, as obrigações assumidas neste Tratado. Com vistas a promover maior entendimento mútuo, as Altas Partes Contratantes encorajarão e facilitarão contatos e trocas entre seus povos.

## CAPÍTULO III COOPERAÇÃO

### Artigo 4

As Altas Partes Contratantes promoverão cooperação ativa nos campos econômico, social, técnico, científico e administrativo, bem como em assuntos relativos aos ideais e às aspirações comuns de paz internacional e de estabilidade na região e em todos os outros temas de interesse mútuo.

### Artigo 5

Nos termos do Artigo 4, as Altas Partes Contratantes envidarão todos os seus esforços no âmbito multilateral e no âmbito bilateral, com base na igualdade, na não-discriminação e no benefício mútuo.

### Artigo 6

As Altas Partes Contratantes colaborarão em prol da aceleração do crescimento econômico na região com vistas a fortalecer os fundamentos para uma comunidade de nações no Sudeste Asiático próspera e pacífica. Com esse objetivo, elas promoverão a maior utilização de sua agricultura e de suas indústrias, a expansão de seu comércio e a melhoria de sua infraestrutura econômica para o benefício mútuo de seus povos. A esse respeito, continuarão a explorar todas as vias de cooperação próxima e benéfica com outros Estados, bem como com organizações internacionais e regionais fora do Sudeste Asiático.

#### Artigo 7

As Altas Partes Contratantes, com vistas a alcançar a justiça social e a elevar o padrão de vida dos povos da região, intensificarão a cooperação econômica. Com esse propósito, adotarão estratégias regionais apropriadas para o desenvolvimento econômico e a assistência mútua.

#### Artigo 8

As Altas Partes Contratantes empenhar-se-ão para alcançar a cooperação mais próxima na escala mais ampla e procurarão prover assistência mútua na forma de infraestruturas de treinamento e de pesquisa nos campos social, cultural, técnico, científico e administrativo.

#### Artigo 9

As Altas Partes Contratantes envidarão esforços no sentido de estimular a cooperação para promover a causa da paz, da harmonia e da estabilidade na região. Com essa finalidade, as Altas Partes Contratantes manterão contatos e consultas regulares entre si em assuntos internacionais e regionais, com vistas a coordenar suas posições, suas ações e suas políticas.

#### Artigo 10

Cada Alta Parte Contratante não participará de maneira ou forma alguma em qualquer atividade que constitua ameaça à estabilidade política e econômica, à soberania ou à integridade territorial de outra Alta Parte Contratante.

#### Artigo 11

As Altas Partes Contratantes envidarão esforços no sentido de fortalecer as respectivas capacidades de resiliência nacional em seus campos políticos, econômicos, sócio-culturais e de segurança, conforme seus respectivos ideais e aspirações, livres de interferências externas, bem como de atividades subversivas internas, de modo a preservar suas respectivas identidades nacionais.

#### Artigo 12

As Altas Partes Contratantes, em seus esforços para alcançar a prosperidade e a segurança regionais, envidarão esforços no sentido de cooperar em todos os campos para a promoção da resiliência regional, baseadas nos princípios da autoconfiança, da autonomia, do respeito mútuo, da cooperação e da solidariedade, que constituirão o fundamento de uma comunidade de nações forte e viável no Sudeste Asiático.

### CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONTROVÉRSIAS

#### Artigo 13

As Altas Partes Contratantes terão a determinação e a boa fé de evitar o surgimento de conflitos. Caso surjam controvérsias em assuntos afetando-as de modo direto, especialmente as que possam perturbar a paz e a harmonia regionais, elas

evitarão recorrer à ameaça ou ao uso da força e resolverão, em todas as ocasiões, essas diferenças entre si por meio de negociações amigáveis.

#### Artigo 14

Para resolver controvérsias por meio de processos regionais, as Altas Partes Contratantes constituirão, como órgão permanente, um Alto Conselho, que incluirá Representante de nível ministerial de cada Alta Parte Contratante, para tomar nota da existência de controvérsias ou de situações que possam perturbar a paz e a harmonia regionais.

#### Artigo 15

Caso não seja encontrada solução por meio de negociações diretas, o Alto Conselho tomará nota da controvérsia ou da situação e recomendará às partes em disputa modos apropriados de resolução, como bons ofícios, mediação, inquérito ou conciliação. O Alto Conselho poderá, no entanto, oferecer seus bons ofícios ou, mediante acordo entre as partes em disputa, constituir-se em comitê de mediação, de inquérito ou de conciliação. Quando considerado necessário, o Alto Conselho recomendará medidas apropriadas para evitar a deterioração da controvérsia ou da situação.

#### Artigo 16

As provisões deste Capítulo referidas acima não se aplicarão a qualquer controvérsia a menos que todas as partes em disputa concordem com sua aplicação a essa controvérsia. No entanto, isso não obstará a que as outras Altas Partes Contratantes que não sejam partes da controvérsia ofereçam toda a assistência possível para resolver a referida controvérsia. As partes em disputa deverão dispor-se favoravelmente no que se refere a essas ofertas de assistência.

#### Artigo 17

Nada neste Tratado obstará o recurso aos modos de solução pacífica de controvérsias contidos no Artigo 33 (1) da Carta das Nações Unidas. As Altas Partes Contratantes que são partes em uma controvérsia deverão ser encorajadas a tomar iniciativas para resolvê-la por meio de negociações amigáveis antes de recorrer a outros procedimentos previstos na Carta das Nações Unidas.

### CAPÍTULO V PROVISÕES GERAIS

#### Artigo 18

Este Tratado será assinado pela República da Indonésia; pela Malásia; pela República das Filipinas; pela República de Cingapura; e pelo Reino da Tailândia. Ele será ratificado de acordo com os procedimentos constitucionais de cada Estado signatário.

Ele estará aberto à acessão por outros Estados no Sudeste Asiático.

## Artigo 19

Este Tratado entrará em vigor na data do depósito do quinto instrumento de ratificação junto aos Governos dos Estados signatários que sejam designados Depositários deste Tratado e dos instrumentos de ratificação ou de acessão.

## Artigo 20

Este Tratado foi redigido nos idiomas oficiais das Altas Partes Contratantes, sendo todas as versões igualmente autênticas. Será acordada tradução comum dos documentos na língua inglesa. Qualquer interpretação divergente do texto comum será resolvida por negociação.

**Em fé do que**, as Altas Partes Contratantes assinaram e selaram o presente Tratado.

**Feito** em Denpasar, Bali, no vigésimo quarto dia de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Pela República da Indonésia  
SOEHARTO  
Presidente

Pela Malásia  
DATUK HUSSEIN ONN  
Primeiro-Ministro

Pela República das Filipinas  
FERDINAND E. MARCOS  
Presidente

Pela República de Cingapura  
LEE KUAN YEW  
Primeiro-Ministro

Pelo Reino da Tailândia  
KUKRIT PRAMOJ  
Primeiro-Ministro

## **Protocolo de Emenda ao Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático**

O Governo de Brunei Darussalam  
O Governo da República da Indonésia  
O Governo da Malásia  
O Governo da República das Filipinas  
O Governo da República de Cingapura, e  
O Governo do Reino da Tailândia

**Desejando** aprimorar ainda mais a cooperação com todas as nações amantes da paz, tanto de dentro como de fora do Sudeste Asiático, e, em particular, com estados vizinhos a essa região;

**Considerando** o Parágrafo 5 do Preâmbulo ao Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático, feito em Denpasar, Bali, em 24 de fevereiro de 1976 (doravante denominado Tratado de Amizade), que menciona a necessidade de cooperação de todas as nações amantes da paz, tanto dentro como fora do Sudeste Asiático, para a promoção da paz, da estabilidade e da harmonia mundiais;

**Acordam o seguinte:**

### **Artigo 1**

O Artigo 18 do Tratado de Amizade será emendado para ter a seguinte redação:

“Este Tratado será assinado pela República da Indonésia; pela Malásia; pela República das Filipinas; pela República de Cingapura; e pelo Reino da Tailândia. Ele será ratificado de acordo com os procedimentos constitucionais de cada Estado signatário.

Ele estará aberto à acessão por outros Estados no Sudeste Asiático.

Estados de fora do Sudeste Asiático poderão igualmente aceder a este Tratado com o consentimento de todos os Estados do Sudeste Asiático que são signatários deste Tratado e por Brunei Darussalam.”

### **Artigo 2**

O Artigo 14 do Tratado de Amizade será emendado para ter a seguinte redação:

“Para resolver controvérsias por meio de processos regionais, as Altas Partes Contratantes constituirão, como órgão permanente, um Alto Conselho, que incluirá Representante de nível ministerial de cada Alta Parte Contratante, para tomar nota da existência de controvérsias ou de situações que possam perturbar a paz e a harmonia regionais.

No entanto, este Artigo aplicar-se-á a quaisquer Estados de fora do Sudeste Asiático que tenham acedido ao Tratado somente em casos nos quais o Estado está, diretamente, envolvido em controvérsia a ser resolvida por meio de processos regionais.”

### Artigo 3

Este Protocolo estará sujeito a ratificação e entrará em vigor na data em que o último instrumento de ratificação das Altas Partes Contratantes for depositado.

**Feito em Manila, em quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.**

Por Brunei Darussalam  
PRÍNCIPE MOHAMED BOLKIAH  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República da Indonésia  
DR. MOCHTAR KUSUMA-ATMADJA  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela Malásia  
DATO HAJI ABU HASSAN HAJI OMAR  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República das Filipinas  
RAUL S. MANGLAPUS  
Secretário dos Negócios Estrangeiros

Pela República de Cingapura  
S. DHANABALAN  
Ministro para Negócios Estrangeiros

Pelo Reino da Tailândia  
MARECHAL-DO-AR SIDDHI SAVETSILA  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

## **Segundo Protocolo de Emenda ao Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático**

O Governo de Brunei Darussalam  
O Governo do Reino do Camboja  
O Governo da República da Indonésia  
O Governo da República Democrática Popular do Laos  
O Governo da Malásia  
O Governo da União de Myanmar  
O Governo da República das Filipinas  
O Governo da República de Cingapura  
O Governo do Reino da Tailândia  
O Governo da República Socialista do Vietnã  
O Governo da Papua-Nova Guiné

Doravante denominados Altas Partes Contratantes:

**Desejando** assegurar que haja apropriado aprimoramento da cooperação com todas as nações amantes da paz, tanto de dentro quanto de fora do Sudeste Asiático e, em particular, Estados vizinhos da região do Sudeste Asiático;

**Considerando** o Parágrafo 5 do preâmbulo do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático, feito em Denpasar, Bali, em 24 de fevereiro de 1976 (doravante denominado Tratado de Amizade), o qual se refere à necessidade de cooperação com todas as nações amantes da paz, tanto de dentro quanto de fora do Sudeste Asiático, para o fomento à paz, à estabilidade e à harmonia mundiais;

**Acordam o seguinte:**

### **Artigo 1**

O Artigo 18, Parágrafo 3, do Tratado de Amizade será emendado para ter a seguinte redação:

“Estados de fora do Sudeste Asiático também poderão aceder a este Tratado com o consentimento de todos os Estados no Sudeste Asiático, a saber: Brunei Darussalam; o Reino do Camboja; a República da Indonésia; a República Democrática Popular do Laos; a Malásia; a União de Myanmar; a República das Filipinas; a República de Cingapura; o Reino da Tailândia; e a República Socialista do Vietnã.”

### **Artigo 2**

Este Protocolo estará sujeito a ratificação e entrará em vigor na data em que o último instrumento de ratificação das Altas Partes Contratantes for depositado.

**Feito** em Manila, no vigésimo quinto dia de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Por Brunei Darussalam  
PRÍNCIPE MOHAMED BOLKIAH  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pelo Reino do Camboja  
CHEM WIDHYA  
Enviado Especial do Real Governo do Camboja

Pela República da Indonésia  
ALI ALATAS  
Ministro para Negócios Estrangeiros

Pela República Popular Democrática do Laos  
SOMSAVAT LENGSAVAD  
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela Malásia  
DATUK SERI ABDULLAH HAJI AHMAD BADAWI  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela União de Myanmar  
U OHN GYAW  
Ministro para Negócios Estrangeiros

Pela República das Filipinas  
DOMINGO L. SIAZON, JR.  
Secretário dos Negócios Estrangeiros

Pela República de Cingapura  
S. JAYAKUMAR  
Ministro para Negócios Estrangeiros

Pelo Reino da Tailândia  
SURIN PITSUWAN  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República Socialista do Vietnã  
NGUYEN MANH CAM  
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela Papua-Nova Guiné  
ROY YAKI  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

### **Terceiro Protocolo de Emenda ao Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático**

Brunei Darussalam  
O Reino do Camboja  
A República da Indonésia  
A República Democrática Popular do Laos  
A Malásia  
A União de Myanmar  
A República das Filipinas  
A República de Cingapura  
O Reino da Tailândia  
A República Socialista do Vietnã  
A Comunidade da Austrália  
A República Popular de Bangladesh  
A República Popular da China  
A República Popular Democrática da Coreia  
A República Francesa  
A República da Índia  
O Japão  
A Mongólia  
A Nova Zelândia  
A República Islâmica do Paquistão  
A Papua-Nova Guiné  
A República da Coreia  
A Federação Russa  
A República Democrática Socialista do Sri Lanka  
A República Democrática do Timor-Leste  
A República da Turquia  
Os Estados Unidos da América

Doravante denominados Altas Partes Contratantes:

**Desejando** assegurar que haja o apropriado aprimoramento da cooperação com todas as nações amantes da paz, tanto de dentro quanto de fora do Sudeste Asiático, em particular Estados vizinhos da região do Sudeste Asiático, bem como com organizações regionais cujos membros sejam apenas Estados soberanos;

**Considerando** o Parágrafo 5º do preâmbulo do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático, feito em Denpasar, Bali, em 24 de fevereiro de 1976 (doravante denominado Tratado de Amizade), o qual se refere à necessidade de cooperação com todas as nações amantes da paz, tanto de dentro quanto de fora do Sudeste Asiático, no fomento à paz, à estabilidade e à harmonia mundiais;

**Por meio deste acordam o seguinte:**

## Artigo 1

O Artigo 18, Parágrafo 3, do Tratado de Amizade será emendado para ter a seguinte redação:

“Este Tratado estará aberto à acessão de Estados de fora do Sudeste Asiático e de organizações regionais cujos membros sejam, apenas, Estados soberanos, sujeito ao consentimento de todos os Estados do Sudeste Asiático, a saber: Brunei Darussalam; o Reino do Camboja; a República da Indonésia; a República Democrática Popular do Laos; a Malásia; a União de Myanmar; a República das Filipinas; a República de Cingapura; o Reino da Tailândia; e a República Socialista do Vietnã.”

## Artigo 2

O Artigo 14, Parágrafo 2, do Tratado de Amizade será emendado para ter a seguinte redação:

“No entanto, este Artigo se aplicará a quaisquer das Altas Partes Contratantes de fora do Sudeste Asiático somente em casos nos quais a Alta Parte Contratante em questão esteja, diretamente, envolvida na controvérsia a ser resolvida por meio de processos regionais.”

## Artigo 3

Este Protocolo estará sujeito a ratificação e entrará em vigor na data em que o último instrumento de ratificação das Altas Partes Contratantes for depositado.

**Feito em Hanói, Vietnã, no vigésimo terceiro dia de julho do ano de dois mil e dez, em uma única cópia, na língua inglesa.**

Por Brunei Darussalam  
MOHAMED BOLKIAH  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pelo Reino do Camboja  
HOR NAMHONG  
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação  
Internacional

Pela República da Indonésia  
DR. R.M. MARTY M. NATALEGAWA  
Ministro para Negócios Estrangeiros

Pela República Popular Democrática do Laos  
DR. THONGLOUN SISOULITH  
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela Malásia  
DATO' SRI ANIFAH AMAN  
Ministro dos Negócios Estrangeiros da Malásia

Pela União de Myanmar  
NYAN WIN  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República das Filipinas  
ERLINDA F. BASILIO  
Subsecretária de Negócios Estrangeiros

Pela República de Cingapura  
GEORGE YONG-BOON YEO  
Ministro para Negócios Estrangeiros

Pelo Reino da Tailândia  
KASIT PIROMYA  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República Socialista do Vietnã  
DR. PHAM GIA KHIEM  
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela Comunidade da Austrália  
GILLIAN BIRD  
Embaixadora junto à ASEAN

Pela República Popular de Bangladesh  
DIPU MONI NAWAZ  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República Popular da China  
YANG JIECHI  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República Popular Democrática da Coreia  
PAK UI-CHUN  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República Francesa  
JEAN-FRANÇOIS GIRAULT  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para o Vietnã

Pela República da Índia  
PRENEET KAUR  
Ministro de Estado dos Negócios Exteriores

Pelo Japão  
KATSUYA OKADA  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela Mongólia  
ZANDANSHATAR GOMBOJAV

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio

Pela Nova Zelândia  
MURRAY McCULLY  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República Islâmica do Paquistão  
MAKHDOOM SHAH MAHMOOD QURESHI  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela Papua-Nova Guiné  
CHRISTOPHER S. MERO  
Enviado Especial do Ministro para Negócios Estrangeiros, Comércio e Imigração

Pela República da Coreia  
YU MYUNG-HWAN  
Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio

Pela Federação Russa:  
SERGEY LAVROV  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República Democrática Socialista do Sri Lanka  
GITANJANA GUNAWARDENA  
Vice-Ministro dos Negócios Exteriores

Pela República Democrática de Timor-Leste  
ZACARIAS ALBANO DA COSTA  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela República da Turquia  
AHMET DAVUTOĞLU  
Ministro dos Negócios Estrangeiros

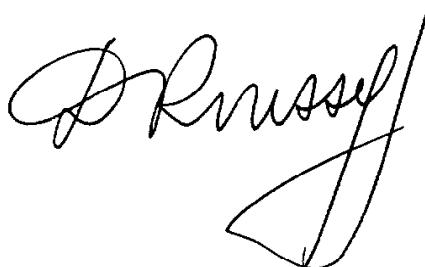
Pelos Estados Unidos da América  
HILLARY RODHAM CLINTON  
Secretária de Estado

Mensagem nº 411, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático (TAC), firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), bem como de seus Protocolos Adicionais.

Brasília, 29 de setembro de 2011.



EM Nº 00226 MRE

Brasília, 17 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, minuta de Mensagem com proposta de adesão ao Tratado de Amizade e Cooperação (TAC) da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), bem como seus protocolos adicionais, nos termos do Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal.

2. Firmado em fevereiro de 1976, o TAC ressalta como princípios a serem seguidos pelos países-membros da ASEAN o respeito à independência, soberania, igualdade jurídica, integridade territorial, identidade nacional, autodeterminação em negócios internos, solução pacífica de controvérsias e a efetiva cooperação entre os países-membros. Trata-se, como se vê, de princípios consagrados pela Carta das Nações Unidas e que orientam a condução da política externa brasileira.

3. Assinado originalmente apenas pelos cinco membros fundadores da ASEAN (Indonésia, Malásia, Filipinas, Cingapura e Tailândia), o TAC facultava a acessão somente aos demais países do Sudeste Asiático. Essa limitação foi superada pelos três protocolos adicionais ao referido instrumento. O primeiro, datado de 15 de dezembro de 1987, permitiu que países de fora da região aderissem ao Tratado mediante anuência dos signatários originais. O segundo, de 25 de julho de 1998, incluiu os novos membros do agrupamento (Brunei, Camboja, Laos e Vietnã) na lista dos países com poder de aprovar a acessão de novos signatários. O terceiro, de 23 de julho de 2010, além de incluir o mais recente membro da ASEAN (Myanmar), permitiu a acessão de organizações regionais "cujos membros sejam Estados Soberanos", viabilizando assim a adesão da União Europeia.

4. A adesão brasileira é motivada, de um lado, pela afirmação da ASEAN como o mais representativo mecanismo de integração regional asiático, com projeção crescente em matéria de governança global; e, de outro, pelo substancial estreitamento das relações do Brasil com os países-membros da Associação, as quais se expandem progressivamente do campo bilateral para a esfera multilateral. O Brasil já conta com Embaixadas residentes em sete das dez capitais da ASEAN. Recentemente, a ASEAN aceitou o pedido brasileiro de credenciamento do Embaixador em Jacarta junto à organização.

5. No momento, a ASEAN funciona como elemento central entre diferentes iniciativas de integração na Ásia. Além da interlocução regular com países da região, em formatos variados (ASEAN+1, ASEAN+3 e ASEAN+6), a Associação serviu de base para o estabelecimento da Cúpula da Ásia do Leste, que reunirá, além dos seus membros plenos e interlocutores regulares (China, Coreia do Sul, Japão, Índia, Austrália e Nova Zelândia), os Estados Unidos da América e a Rússia. A Associação mantém, ademais, iniciativas de cooperação com seus Parceiros de Diálogo, a saber, Austrália, Canadá, China, União Europeia, Índia, Japão, Nova Zelândia, Coreia do Sul, Rússia e Estados Unidos da América.

6. No plano bilateral, as relações do Brasil com os países-membros da ASEAN expandem-se progressivamente do campo comercial para novas áreas, tais como investimentos, energias renováveis, ciência e tecnologia, políticas de combate à pobreza, dentre outros.

7. Há também grande convergência de posições em foros multilaterais, a exemplo da defesa comum da paz e do multilateralismo. Indonésia, Tailândia e Filipinas integram o G-20 Comercial e mantêm estreito diálogo com o Brasil nas negociações da Organização Mundial do Comércio (OMC). A Indonésia, que também participa do G-20 Financeiro, defende posições semelhantes às brasileiras no

tocante à reforma do sistema financeiro internacional. A Tailândia é importante aliada do Brasil nas negociações de patentes farmacêuticas. As Filipinas e a Malásia, também Mega-Diversos, compartilham objetivos brasileiros nas tratativas internacionais sobre meio-ambiente. O Vietnã contou com o firme apoio do Brasil em sua adesão à OMC, tendo solicitado nossa cooperação para a formação de quadros especializados naquela Organização.

8. Ao propor sua adesão ao TAC, o Governo brasileiro sinaliza, portanto, a intenção política de elevar as relações com a ASEAN a um nível compatível com a importância e abrangência de nossa agenda no Sudeste Asiático e com o peso do País e daquele mecanismo regional em questões internacionais. A adesão ao TAC poderá também facilitar novos passos de aproximação com a ASEAN, como, por exemplo, o estabelecimento de “Parcerias de Diálogo”, como aquelas mencionadas no parágrafo 5º.

9. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo, bem como de seus Protocolos.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Publicado DSF, de 27/04/2012.

9